BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Secção de Obras do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial

ANO XCI - 92º DA REPÚBLICA - Nº 24.831 — Belém - Quarta-feira, 01 de setembro de 1982

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES
Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA
Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Fazenda
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Educação
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALESI
Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES
Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 2.415
Do Governo do Estado

TOMADA DE PREÇO Nº 15/82 — AVISO
Da Empresa de Navegação da Amazônia S/A - ENASA

ATAS
De Diversas Firmas

RESENHAS
Da Justiça Estadual

RESULTADO DO CONCURSO — EDITAL
Do Tribunal de Justiça do Estado

1 Caderno
40 Páginas

IMPRENSA OFICIAL

"INDEPENDÊNCIA: LIBERDADE, ORDEM E PROGRESSO".

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2415 DE 16 DE AGOSTO DE 1982.

Promove pelo princípio de antiguidade e merecimento Oficiais da Polícia Militar do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.65),

DECRETA:

Art. 1º — Ficam promovidos ao posto imediato, pelo princípio de merecimento e antiguidade, os Oficiais da Polícia Militar do Pará, abaixo discriminados:

PELO PRINCÍPIO DE MERECIMENTO

NO QUADRO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO:

Ao posto de 2º Tenente QOA

Sub-Ten. PM Benedito Cristino Neves

PELO PRINCÍPIO DE ANTIGUIDADE

NO QUADRO DE BOMBEIROS:

A contar de 21 de agosto de 1982.

Ao posto de 1º Tenente PM

2º Ten. PM Ailton Francelino Souza

Ao posto de 2º Tenente PM

Asp. Of. PM Orlando Antônio Sarmanho

Asp. Of. PM Marcos Aurélio Aquino Lopes

NO QUADRO DE SAÚDE:

Ao posto de 1º Tenente Médico

2º Ten. PM Augusto César de Assis Dias

Ao posto de 1º Tenente Dentista

2º Ten. PM Alírio Trindade da Silva Benjamin

2º Ten. PM. Paulo Abadessa Rodrigues

NO QUADRO DE COMBATENTES:

Ao posto de 2º Tenente PM

Asp. Of. PM Paulo Benedito Pantoja Lopes

Asp. Of. PM Walter Martins dos Santos

Asp. Of. PM Jorge Mangabeira de Souza

Art. 2º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº 83/82-GM DE 26 DE AGOSTO DE 1982.

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Cap. PM GERALDO MAGELA DA SILVA FALCÃO, para responder pelo expediente da Chefia do Gabinete Militar do Governador, durante o impedimento de seu titular.,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 26 de agosto de 1982.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel. PM
Chefe da Casa Militar

(G. Reg. nº 2440)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA N. 084 DE 31 DE AGOSTO DE 1982

O Diretor - Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1981, no período de 01 a 30.09.82, aos servidores desta Repartição abaixo relacionados:

01 - José Osvaldo da Rocha e Silva - Dentista

02 - Holderman da Silva Rodrigues - Diretor Administrativo

03 - José Roberto Dias do Santos - Operador em Foto-Composição

04 - Eriberto Cordovil Dias - Organizador

05 - Hélio Luiz Sales - Operador em Foto Mecânica.

06 - Antônio Miranda dos Anjos - Operador em Off-set.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente

(G. Reg. n. 2462 - Dia 01.09.82)

INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 74 DE 30 DE AGOSTO DE 1982.

O Secretário de Estado de Justiça, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.02.80, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado,

RESOLVE:

Conceder vinte (20) dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, de acordo

IMPRENSA OFICIAL
Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO
Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:
Anual : Cr$ 10.000,00
Semestral: Cr$ 5.000,00
Outros Estados e Municípios:
Anual : Cr$ 18.000,00
Semestral: Cr$ 9.000,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta
Vinte cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:
Página comum, cada centímetro:
Cr$ 650,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr$ 50,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.
Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

com o art. 98 da Lei nº 749 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), à funcionária ROSA DE AMORIM GOES, ocupante do cargo de Agente Prisional, lotada na Superintendência do Sistema Penal do Estado, da Secretaria de Estado de Justiça a contar de 09.08.82 a 29.08.82.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 30 de agosto de 1982.

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado de Justiça
(G. Reg. nº 2444)

PORTARIA Nº 75 DE 30 DE AGOSTO DE 1982.

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar BENEDITO RAMIRES BRASIL, lotado na Superintendência do Sistema Penal, desta Secretaria de Estado de Justiça, para exercer a função de Diretor da Divisão de Subsistência e Material — FG-4, em substituição ao Ten. José Ribamar de Oliveira, a partir de 15 de agosto de 1982.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 30 de agosto de 1982.

CLÓVIS CUNHA DA CUNHA MALCHER
Secretário de Estado de Justiça
(G. Reg. nº 2444)

FAZENDA

CHEFIA DE GABINETE

Portaria nº 474-CH GAB de 23 de agosto de 1982.

O Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda, usando de suas atribuições regulamentares e, de acordo com o despacho do Senhor Secretário de Estado da Fazenda exarado no Processo nº 001365/82-SEFA,

RESOLVE:

APLICAR, de acordo com o art. 181, item III, combinado com o art. 184, § 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a pena de suspensão por 3 (três) dias ao funcionário ARLINDO BARBOSA DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista, Código GEP-TP.-1.101.1, por ter sido considerado culpado do acidente ocorrido com veículo Brasília, Placa AD-3570, de propriedade do Senhor Paulo Roberto de Oliveira Matos, conforme Laudo de Exame nº 218/82, expedido pelo Serviço de Perícias Externas do Instituto de Polícia Científica "Renato Chaves".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda, 23 de agosto de 1982.

JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
Chefe de Gabinete

(Ext. Reg. nº 5960. Dia: 01.09.82)

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL
6ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA Nº 040/82 GAB. DEL.

O Delegado Regional da Fazenda Estadual 6ª Região Fiscal, em Abaetetuba, usando das atribuições que lhe são conferidas na forma do que estabelece o art. 68 do Decreto nº 10.404, de 13 de dezembro de 1977,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a pedido, as férias regulamentares da servidora MARIA ELZA DA COSTA ARAÚJO, Agente Administrativo SA-901.1, que seriam gozadas em 01 a 30 de outubro de 1982, para serem gozadas em 01 a 30 de novembro de 82.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Abaetetuba-Pa., 03 de agosto de 1982.

BENEDITO DOMINGOS AMORIM
Delegado Regional 6ª Região Fiscal
Mat. 170.760
(Ext. Reg. nº 5961. Dia: 01.09.82)

PORTARIA Nº 041/82 GAB. DEL.

O Delegado Regional da Fazenda Estadual 6ª Região Fiscal, em Abaetetuba, usando das atribuições que lhe são conferidas na forma do que estabelece o art. 68 do Decreto nº 10.404 de 13 de dezembro de 1977,

RESOLVE;

TRANSFERIR, por imperiosa necessidade de serviços, as férias regulamentares de 1982, da servidora MARIA BENEDITA DE JESUS VILHENA SOBRINHO, Agente Tributário GEP-TAF-503.2, que seriam gozadas no período de 01 a 30 de outubro de 1982, para 01 a 30 de outubro de 1983.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Delegacia Regional da Fazenda Estadual 6ª Região Fiscal, Abaetetuba-Pa., 04 de agosto de 1982.

BENEDITO DOMINGOS AMORIM
Delegado Regional 6ª Região Fiscal
Mat. 170.760
(Ext. Reg. nº 5961. Dia: 01.09.82)

SAÚDE PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 175 DE 06 DE JULHO DE 1982

O Diretor do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 520 de 03 de agosto de 1981.

RESOLVE:

CONCEDER Salário Família, a partir do mês de junho, do corrente aos servidores desta Secretaria abaixo relacionados:

Ana Célia Batista Santos - 6ª Reg.- Moju - 01 dep., - Aline da Rin Paranhos de Azevedo - Gabinete - 03 dep. - Aristoléia da Silva Lima - DA — Material - 03 dep. - Cléa de Oliveira Conceição - D.A.E. — 01 dep. - Cleide Conceição de Moraes Brito - 3ª Reg. Curuçá - 01 dep. - Deuzuila de Almeida Santos - D.A.B.C - 01 dep. - Dinair dos Reis da Silva Pamplona - 7ª Reg. - Sta. Cruz do Arari - 03 dep. - Edi Cavalcante Gonçalves - D.A.B.C. - 01 dep. - Francisca Venuto de Freitas - D.A.B.C. - 01 dep. - Francisco Dias de Souza - 3ª Reg. - Curuçá - 01 dep - Henrique Lemos da Silva - 1ª Reg. - C.S. n. 4 - 01 dep. - Irene da Costa Borges - 3ª Reg. - Curuçá - 01 dep. - Ivone Lima dos Reis - 1ª Reg. C. S. n. 1 - 01 dep. - Libânia dos Santos Cabral - 1ª Reg. - Sacramenta - 01 dep. - Luiz Guimarães - 1ª Reg. Sacramenta - 02 dep. - Lucival Rodrigues de Leão - 6ª Reg. L. do Ajuru - 02 dep. - Maria de Lourdes Silva da Costa - 1ª Reg. - D. Medrado - 01 dep. - Maria Macedo Corrêa - 8ª Reg. - Bagre - 02 dep. - Morziana Rodrigues Trindade - 7ª Reg. - Santa C. Arari - 03 dep. - Maria Terezinha Jesus de O dos Reis - Gabinete - 01 dep. - Maria Raimunda Pantoja Barreto - 5ª Reg. - Ourém - 01 dep. - Maria das Dores Santiago da Silva - 8ª Reg. Portel - 01 dep. - Maria Elena Neves - 1ª Reg. C.S. n. 1 - 01 dep - Maria Cecília Batista Le Cornec - 1ª Reg. C. S. n. 1 - 01 dep. - Maria da Cruz Dias - 3ª Reg. Curuçá - 01 dep. - Maria Jacira de Sousa da Cruz - 1ª Reg. - C. J. Moreira - 01 dep. - Onália Machado de Vasconcelos - 6ª Reg. - L. do Ajuru - 01 dep. — Pedro de Jesus Lima Monteiro - Gabinete - 05 dep. - Roberto de Oliveira Corrêa - DA — 06 dep. - Raimundo Nélio Farias - 1ª Reg. - D. Medrado - 04 dep. - Rosilda Pinheiro Nazaré - São Caetano 2ª Reg. - 01 dep. - Selma Lima Rodrigues - 1ª Reg. - Sacramenta - 02 dep. - Valter Nelson de Souza - 7ª Reg. - Anajás - 04 dep. - Vera Lúcia Parente Tavares - D.A.B.C - 01 dep. - e Vilma Maria Alves de Lima - 4ª Reg. - Capanema - 02 dep..

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Dr. ANDRÉ LUIZ LOUREIRO VALLE
Diretor do Departamento de Administração
(Ext. Reg. n. 5971 - Dia 01.09.82)

PORTARIA N. 189 DE 09 DE AGOSTO DE 1982

O Diretor do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 520 de 03 de agosto de 1981.

RESOLVE:

CONCEDER salário família, a partir do mês de julho, do corrente aos servidores desta Secretaria abaixo relacionados:

Ana Iacy Barbalho Soares - 1ª Reg. - C.S. n. 6 - 01 dep. - Atalibal Pinheiro da Silva - 1ª Reg. D. Medrado - 01 dep. - João Bosco de Castro Silva - 1ª Reg. - Jurunas - 02 dep. - José Ribamar da Silva - 1ª Reg. D. Medrado - 04 dep. - Luiz Jorge de Azevedo Gaspar - DA — Finanças - 01 dep. - Maria Isabel Lucena da Costa - D.A.E.C. de S. Mental - 02 dep. - Martinha da Silva Paixão - D.A.B.C. - 02 dep. - Maria Cristina Pinto Reis - D.A.B.C. - 02 dep. - Osmarina Melo de Souza - D.A.B.C. - 01 dep. - Palmira de Farias Cardoso - 5ª Reg. - Paragominas - 01 dep. e Raimundo Mendonça da Silva - DA — D. Serv. Gerais - 01 dep..

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Dr. ANDRÉ LUIZ LOUREIRO VALLE
Diretor do Departamento de Administração
(Ext. Reg. n. 5971 - Dia 01.09.82)

ANÚNCIOS

COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGRO-PECUÁRIA
COMÉRCIO E INDÚSTRIA
CGC(MF) 05.141.981/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária Comércio e Indústria, a comparecerem a Assembléia Geral Extraordinária que se realizará na Sede Social em Santana do Araguaia, no dia 08 de Setembro de 1982, às 9 horas para tratar a seguinte ordem do dia:

a) Aumento de Capital Social

b) Alteração dos Estatutos em decorrência do aumento.

Santana do Araguaia, 30 de agosto de 1982

a) Diretoria

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. n. 00188 - Reg. n. 5963 - Dias 31.08 e 01, 02.09.82)

BRINQUEDOS BANDEIRANTE AGROPECUÁRIA S.A. - C.G.C./M.F. Nº 05.454.964/0001-61

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 5 DE AGOSTO DE 1982

DATA, HORA E LOCAL: 5 de agosto de 1982, 8:00 horas, Travessa Quintino Bocaiúva nº 1686, Belém-PA. PRESENÇA: todos os membros do Conselho. MESA: Cyro de Souza Nogueira - Presidente; Rubens Fernandes Ferreira - Secretário. DELIBERAÇÕES: verificou-se a conveniência à sociedade, na atual fase de implantação de seu projeto agropecuário, aprovado pela resolução 3.445 e atualizado pelo processo 00259/81, ambos da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, de emitir, dentro do limite do capital autorizado e de acordo com as normas do decreto-lei 1.376/74 e do artigo V, § 5º, do estatuto da companhia, 12.000.000 de ações preferenciais, a fim de serem subscritas, por seu valor nominal, com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA. Esta subscrição decorre de autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do ofício 02697, de 01.08.82. Aprovou também, por unanimidade de votos, o aumento de 1.000.000 de ações ordinárias, dentro do limite do capital autorizado, a serem subscritas pelo seu valor nominal e integralizadas no ato, pela Brinquedos Bandeirante S.A., conforme foi manifestado previamente no boletim de subscrição apresentado aos senhores conselheiros presentes, no qual os demais acionistas abrem mão em favor daquela sociedade, dos seus respectivos direitos de subscrição, esclarecendo que a subscrição proposta decorre da necessidade de ser mantida a proporcionalidade de recursos próprios ao projeto. A reunião foi suspensa, a fim de serem elaborados os boletins individuais relativos à subscrição de ações preferenciais e ordinárias, cuja emissão fora deliberada. Reuniu-se sob a mesma direção, em 18 de agosto de 1982, às 9:00 horas, no mesmo local, onde foram exibidos os boletins individuais, relativos à 12.000.000 de ações preferenciais, totalmente subscritas e integralizadas por seu valor nominal e na forma do decreto-lei 1.376/74, com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia S.A. - FINAM e referente à 1.000.000 de ações ordinárias, totalmente subscritas e integralizadas pelo valor total de Cr$ 1.000.000,00, já depositados nesta sociedade, especialmente para este fim, pela Brinquedos Bandeirante S.A., conforme recibo de depósito feito no Banco da Amazônia S.A. - BASA e exibido aos presentes. Em consequência dos procedimentos adotados, aprovou por unanimidade, a elevação do capital social subscrito e integralizado, que apresenta-se como segue: I) autorizado: Cr$ ..... 355.859.772,00, dividido em 131.016.015 ações ordinárias e 224.843.757 ações preferenciais; II) subscrito e integralizado: Cr$ 211.589.906,00, dividido em 85.387.448 ações ordinárias e 126.202.458 ações preferenciais. Certifico ser este o sumário fiel da ata lavrada no livro competente. a) Rubens Fernandes Ferreira - Secretário.

CAPITAL AUTORIZADO	Cr$ 355.859.772,00
CAPITAL SUBSCRITO ANTERIORMENTE	Cr$ 199.589.906,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr$ 13.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr$ 144.269.866,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 12.000.000 (doze milhões) de ações preferenciais do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), subscritos pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, na forma do Decreto-lei nº 1.376, de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 5 de agosto de 1982.

SUBSCRITOR, ENDEREÇO E CGC	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM Av. Presidente Vargas, 800 - Belém - PA C.G.C. nº 04.902.979	1982	12.000.000	Cr$ 12.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 1.000.000 (hum milhão) de ações ordinárias do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) subscritas pela acionista Brinquedos Bandeirante S.A., com abdicação dos demais acionistas do direito de preferência, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração, realizada em 5 de agosto de 1982.

SUBSCRITOR, ENDEREÇO E CGC	TOTAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO AÇÕES	Cr$
Brinquedos Bandeirante S.A. Av. Vila Ema, 2.087 - São Paulo-SP C.G.C. 61.078.557/0001-59	1.000.000	1.000.000,00

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que por despacho da primeira turma, reunida em 23.08.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob nº 1.131/82 a primeira via da presente ata de Brinquedos Bandeirante Agropecuária S.A. Belém, 25.08.82. a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral; Adalberto Assumpção Nunes - Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 5980 - Dia 01/09/82)

ACAPÚ AGRO PECUÁRIA S.A.

CGC/MF 05.426.614/0001-53
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Acapú Agro Pecuária S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 14,00 horas do dia 13 de setembro de 1982, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1981;

b) Eleição da Diretoria;

c) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social;

d) Alteração parcial dos Estatutos Sociais e,

e) Outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia, 26 de agosto de 1982.

JEREMIAS LUNARDELLI NETO
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 5955 — Dias: 31/08, 01 e 02/09/82)

AGROPECUÁRIA BACURI S.A.

CGC/MF 05.428.321/0001-05
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Agropecuária **Bacuri S. A.**, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 15,00 horas do dia 13 de setembro de 1982, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1981;

b) Eleição da Diretoria;

c) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social e,

d) Outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia, 26 de agosto de 1982.

JEREMIAS LUNARDELLI NETO
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 5956 — Dias: 31/08, 01 e 02/09/82)

GUATAPARÁ
MOTORES E VEÍCULOS S. A.
UMA EMPRESA DO GRUPO TEIXEIRA MENDES

CGC - MF - 05.848.288/0001-72
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação e deliberação dos Senhores Acionistas os Balanços Patrimoniais e as correspondentes Demonstrações dos Resultados dos Exercícios, Origens e Aplicações de Recursos e as Mutações do Patrimônio Líquido, relativos aos exercícios encerrados em 30 de abril de 1982 e 30 de abril de 1981.

Os documentos apresentados, assim como as respectivas notas explicativas, oferecem aos Senhores Acionistas um amplo conhecimento da situação econômico-financeira da Sociedade.

Permanecemos à disposição de V. Sas. para os esclarecimentos que desejarem.

Belém (Pa), 02 de julho de 1982

A Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL FINDO EM 30 DE ABRIL DE 1982

ATIVO

	ATUAL	ANTERIOR
CIRCULANTE	102.648.364,74	56.914.096,16
Caixa e Bancos	2.577.844,77	2.196.311,92
Contas a Receber		
De clientes	67.236.692,33	41.637.772,65
(-) Provisão P/Devedores Duvidosos	1.123.325,17	875.176,90
(-) Títulos Descontados	16.050.075,65	11.530.166,60
Outras	2.275.948,20	413.416,00
Estoques		
Mercadorias	44.288.921,64	24.903.706,99
Aplicações Financeiras	66.624,00	66.624,00
Despesas Pagas Antecipadamente	3.375.734,62	101.602,10
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	6.962.616,59	8.881.020,76
Sociedades Controladas	6.914.975,99	8.833.380,16
Depósitos P/Investimentos Incentivados	26.537,00	26.537,00
Outros Realizáveis a Longo Prazo	21.103,60	21.103,60
PERMANENTE	122.218.295,19	64.432.888,06
Imobilizado	129.526.130,38	66.248.860,81
(-) Depreciação	7.308.900,19	1.817.037,75
Investimentos		
Incentivos Fiscais	1.065,00	1.065,00
TOTAL DO ATIVO	231.829.276,52	130.228.004,98

PASSIVO

	ATUAL	ANTERIOR
CIRCULANTE	50.810.661,43	34.952.724,22
Fornecedores	36.814.677,53	24.829.414,44
Salários e Outros Proventos a Pagar	3.983.779,82	1.972.083,71
INPS e Contrib. Sociais a Receber	5.167.792,10	3.261.659,41
Imposto de Renda a Pagar	4.267.739,00	628.432,00
Incentivos Fiscais a Pagar	150.739,00	220.800,00
Outras Contas e Despesas a Pagar	425.933,98	4.040.334,66
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	756196,63	13.134.604,85
Sociedade Controladora	72.351,63	1.300.000,00
Sociedades Controladas	—	5.982.951,85
Provisão P/Imposto de Renda	683.845,00	5.851.653,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	180.262.418,46	82.140.675,91
Capital Realizado	100.000.000,00	42.607.178,00
Reservas de Capital	80.367.992,26	25.816.532,55
Reservas de Lucros	223.621,81	727.367,39
Lucros Acumulados	(-) 329.195,61	12.989.597,97
TOTAL DO PASSIVO	231.829.276,52	130.228.004,98

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 30 DE ABRIL DE 1982

	ATUAL	ANTERIOR
RECEITAS OPERACIONAIS	228.737.176,50	170.945.872,83
Vendas	260.961.985,13	191.373.190,73
(-) Impostos Faturados	32.224.835,77	20.427.318,92
(-) Custos das Prods. e Servs. Vendidos	145.478.113,84	121.119.643,50
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	83.259.012,72	49.826.232,33
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	59.950.050,96	28.903.009,01
Vendas	28.052.009,07	11.987.329,85
Administrativas e Gerais	24.814.401,31	11.780.432,23
Tributárias	259.485,30	174.598,91
Depreciações	3.072.140,39	872.335,07
Financeiras, menos Receitas	3.752.014,89	4.088.512,95
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	23.308.961,76	20.923.223,32
(+) RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	307.900,00	171.355,31
Eventuais	307.900,00	171.355,31
(-) CORREÇÃO MONETÁRIA DO EXERCÍCIO	27.939.660,14	4.402.908,22
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	(4.322.798,38)	16.691.670,41
(-) PROVISÃO P/IMPOSTO DE RENDA	—	5.851.653,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(4.322.798,38)	10.840.017,41
LUCRO POR AÇÃO	(0,04)	0,25

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EXERCÍCIO FINDO EM 30 DE ABRIL DE 1982

	ATUAL	ANTERIOR
ORIGENS		
Aumento de Capital	17.859.324,09	—
Lucro Líquido do Exercício	(4.322.798,38)	10.840.017,41
Correção Monetária do Exercício	27.939.660,14	4.402.908,22
Depreciações e Amortizações	3.072.140,39	855.847,28
Aumento do Passivo Exigível a Longo Prazo	—	9.509.055,30
Constituição Res. Livre, face Insc. Fiscais	—	27.602,00
Redução do Ativo Realizável a Longo Prazo	1.918.404,17	—
TOTAL DAS ORIGENS	46.466.730,41	25.635.430,21
APLICAÇÕES		
Aquisição de Investimentos	—	1.065,00
Aquisição de Ativo Imobilizado	4.211.990,82	6.213.623,26
Aumento do Ativo Realizável a Longo Prazo	—	8.780.537,80
Redução do Passivo Exigível a Longo Prazo	12.378.408,22	—
TOTAL DAS APLICAÇÕES	16.590.399,04	14.995.226,06
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	29.876.331,37	10.640.204,15

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

	ATUAL	ANTERIOR	VARIAÇÃO
Ativo Circulante	102.648.364,74	56.914.096,16	45.734.268,58
Passivo Circulante	50.810.661,43	34.952.724,22	15.857.937,21
Variação	51.837.703,31	21.961.371,94	29.876.331,37

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS EXERCÍCIO FINDO EM 30 DE ABRIL DE 1982

	ATUAL	ANTERIOR
Saldo no Início do Exercício	12.989.597,97	1.676.037,31
(+) Correção Monetária	3.993.602,77	1.015.544,12
(+) Lucro Líquido do Exercício	(4.322.798,38)	10.840.017,41
(-) Aumento de Capital AGE de 11.08.81	12.989.597,97	
(-) Destinação do Lucro	—	542.000,87
Reserva Legal	—	542.000,87
Saldo no Fim do Exercício	(329.195,61)	12.989.597,97

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DURANTE O EXERCÍCIO FINDO EM 30 DE ABRIL DE 1982

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	CAPITAL	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCROS	LUCROS ACUMULADOS	TOTAIS ATUAL	TOTAIS ANTERIOR
A. Saldos no Início do Exercício	42.607.178,00	25.816.532,55	727.367,39	12.989.597,97	82.140.675,91	44.381.455,13
1. Saldo Inicial	42.607.178,00	25.816.532,55	727.367,39	12.989.597,97	82.140.675,91	44.381.455,13
Const. Res. Livre face Insc. Fisc.	—	—	—	—	—	27.602,00
Correção Monetária	—	80.367.992,26	223.621,81	3.993.602,77	84.585.216,84	26.891.601,37
B. Mutações do Exercício	57.392.822,00	(25.816.532,55)	(727.367,39)	(12.989.597,97)	17.859.324,09	10.840.017,41
Aumento de Capital	57.392.822,00	(25.816.532,55)	(727.367,39)	(12.989.597,97)	17.859.324,09	—
- Com Reservas	39.533.497,91	(25.816.532,55)	(727.367,39)	(12.989.597,97)	—	—
- Em Dinheiro	17.859.324,09	—	—	—	17.859.324,09	—
Lucro Líquido do Exercício	—	—	—	(4.322.798,38)	(4.322.798,38)	10.840.017,41
Destinação do Lucro	—	—	—	—	—	—
Reserva Legal						
C. Saldos no Fim do Exercício	100.000.000,00	80.367.992,26	223.621,81	(329.195,61)	180.262.418,46	82.140.675,91

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1) As Demonstrações Financeiras foram elaboradas observando-se as disposições contidas na Lei 6.404 de 15.12.76, Decreto-Lei 1.598 de 26.12.77 e Legislação Complementar, ratificadas pelo Decreto nº 85.450 de 04.12.80 (RIR).

2) Os efeitos inflacionários do período, sobre as contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, encontram-se registrados de acordo com as normas vigentes.

3) Principais Critérios Contábeis Adotados.

a) Ativo e Passivo Circulante.

O Ativo Realizável e o Passivo Exigível em prazo até 360 dias são demonstrados como Circulante;

b) Estoques.

Os Estoques foram avaliados ao custo médio de aquisição;

c) Depreciação.

A Depreciação é calculada às taxas máximas permitidas pela Legislação Fiscal;

d) Imobilizado.

O Imobilizado está demonstrado ao custo de compra ou construção, acrescido de correção monetária de acordo com a Legislação vigente;

e) Provisão P/Férias.

Na Provisão P/Férias apropriada no resultado do exercício, incluem-se os encargos sociais incidentes. A Provisão no valor de Cr$ 1.939.028,16 corresponde aos direitos adquiridos pelos empregados e, apurada conforme legislação vigente;

f) Provisão P/Imposto de Renda.

A Provisão é constituída ao exercício em que os correspondentes lucros são gerados;

g) Provisão P/Devedores Duvidosos.

A Provisão P/Devedores Duvidosos foi constituída até o limite admitido pela Legislação, sendo suficiente para cobrir possíveis perdas que poderão decorrer da realização das contas a Receber, consideradas caso a caso;

h) Capital Social.

O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, está representado por 100.000,00 de ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr$ 1,00 (1981 - 42.607.178);

i) Destinação do Lucro.

Na apuração do Resultado do Exercício findo em 30 de abril de 1982, verificou-se o prejuízo de Cr$ 4.322.798,38 que foi levado à conta de Lucros Acumulados para compensação.

Ananindeua, (PA), 30 de abril de 1982

DELSO TEIXEIRA MENDES
CPF- 012.315.107-49
Diretor Presidente

LUCIANA TEIXEIRA MENDES
CPF- 714.370.707-44
Diretora

DELSO TEIXEIRA MENDES JR.
CPF- 714.373.397-00
Diretor

VICENTE DE PAULA MENDES
CPF- 011.792.927-15
Diretor

CELSO TEIXEIRA MENDES
CPF- 015.451.248-68
Diretor

MOACIR GONÇALVES DE SOUSA
Contador CRC/PA-3095
CPF- 006.151.292-34

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 5989 - Dia 01/09/82)

HOTEIS DO NORTE S. A.-HONORSA

CGC/MF 04 924 478/0001-69

Assembleia Geral Extraordinária

Edital de Convocação

Ficam os senhores acionistas de HOTEIS DO NORTE S/A-HONORSA convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 9 de setembro de 1982, as 10 horas, em sua séde social, à Travessa Benjamin Constant, nº 1164, nesta cidade de Belém, Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia :-

a) aumento do capital autorizado;
b) o que ocorrer.

Belpem, 31 de agosto de 1982
Affonso Lopes Freire
Diretor-Presidente

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 00189 – Reg. nº 5985 – Dias 01, 02 e 03/09/82)

PECBRAS – COMPANHIA PECUÁRIA BRASILEIRA

CGC. 04.797.395/0001-56
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 8 de setembro de 1982, às 14:00 horas na sede social, à Av. Presidente Vargas, nº 351, Conjunto 606, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Apreciarem, discutirem e votarem as contas dos administradores referentes as demonstrações financeiras do exercicio social encerrado em 31.12.80;

b) Aprovação da expressão monetária do capital social;

c) Eleição do Conselho de Administração para o mandato de 1981 a 1984 e fixação da remuneração global dos administradores;

d) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social da sociedade, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercicio encerrado em 31.12.80.

Belém, 27 de agosto de 1982
ANTONIO JOSÉ ROSSI JUNQUEIRA VILELA
Presidente do Conselho de Administração
(Ext. Reg. nº 5936 - Dias: 30, 31.08 e 01.09.82)

AGRO PECUÁRIA GRÃO PARÁ S/A.

CGC. 05.426.630/0001-46
ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 09 de setembro de 1982 às 9:00 horas na sede social à Fazenda Grão Pará, no municipio de Santana do Araguaia, Estado do Pará, para fins de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

I - Em Assembléia Geral Ordinária:

a) Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativos aos exercicios sociais encerrados em 31 de dezembro de 1980 e 1981.

b) Aprovação da Correção Monetária da Expressão Monetária do Capital Realizado nos exercicios de 1980 e 1981.

c) Eleição dos membros da Diretoria e fixação de seus honorários.

II - Em Assembléia Geral Extraordinária:

a) Discussão e votação para o aumento do Capital Social, com aproveitamento de Reservas Existentes.

b) Reforma parcial dos Estatutos Sociais.

c) Outros assuntos de interesse social.

Continuam na Sede Social à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76.

Santana do Araguaia, 24 de agosto de 1982
SANTO LUNARDELLI
Diretor Presidente
(Ext. Reg. nº 5942 - Dias: 30, 31.08 e 01.09.82)

QUAMASA — QUAGLIATO DA AMAZÔNIA AGROPECUÁRIA S/A

CGC — MF 05.839.253/0001 - 77
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os Srs. Acionistas de QUAMASA — QUAGLIATO DA AMAZÔNIA AGROPECUÁRIA S/A., para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da empresa, à Rua Avertano Rocha, 392 - Campina - Belém (Pa)., no dia 08 de setembro de 1982, às 10:00 horas, para tratar do seguinte:

a) Aumento do Capital Social Autorizado;
b) O que ocorrer.

Belém (PA), 30 de agosto de 1982.
A DIRETORIA
(T. n. 001884 - Reg. n. 5951 - Dias 31.08 e 01.02.09.82)

ASO METAL S/A.

C.G.C. 04.944.815/0001-80
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
— CONVOCAÇÃO —

Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em sua sede social à Rodovia BR 316 KM 2 - Ananindeua-PA, no dia 08 de setembro de 1982 às 17 horas para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

I — Aumento do Capital Social de Cr$- 159.995.450,70 (cento e cinquenta e nove milhões, novecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros e setenta centavos) para Cr$ 300.000.002,20 (trezentos milhões, dois cruzeiros e vinte centavos) mediante a emissão de 23.729.585 (vinte e três milhões, setecentos e vinte

e nove mil, quinhentas e oitenta e cinco) Ações Ordinárias no valor nominal de Cr$ 5,90 (cinco cruzeiros e noventa centavos) cada.

II — Abertura de uma filial no Rio de Janeiro-RJ.

III — Alteração do Estatuto Social.

IV — O que ocorrer.

Ananindeua (PA), 30 de agosto de 1982.

A DIRETORIA

(T. nº 00186 - Reg. nº 5957 - Dias: 31/08, 01 e 02/09/82)

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE BELEM

* RESUMO DA PROPOSTA ORCAMENTÁRIA
EXERCÍCIO DE 1983

RECEITA

11 - Renda Tributária	Cr$	1.760.896,00
12 - Renda Social	Cr$	1.770.822,00
13 - Renda Extraordinária	Cr$	72.719,00
Total da Receita	Cr$	3.604.437,00
TOTAL GERAL	Cr$	3.604.437,00

DESPESA

21 - Administração Geral	Cr$	2.160.987,00
22 - Contribuições Regulamentares	Cr$	754.349,00
23 - Assistência Social	Cr$	556.437,00
25 - Assistência Técnica	Cr$	14.722,00
Total do Custeio	Cr$	3.486.495,00
31 - Aplicação de Capital	Cr$	117.942,00
TOTAL GERAL	Cr$	3.604.437,00

Belém, 25 de junho de 1982

PRESIDENTE

TESOUREIRO

Tec. em Contabilidade CRC - PA - 3707

Aprovada em Assembléia Geral realizada no dia 30/06/82.

* Republicado por ter saído com incorreção no "D.O." Nº 24.823 de 20.08.82.

(Ext. Reg. nº 5673 - Dia: 01.09.82)

LÍDER AMAZÔNIA TÁXI AÉREO S.A.

C.G.C.M.F. 33.754.813/0001-26

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 1982.

Capital Autorizado: .....Cr$ 528.039.000,00
Capital Subscrito e
Integralizado: .....Cr$ 260.733.302,00
Capital a Subscrever: .....Cr$ 267.305.698,00

01 — DATA DA REALIZAÇÃO: Sete (7) de junho de mil novecentos e oitenta e dois (1982) às nove (9:00) horas;

02 — LOCAL: Aeroporto Internacional de Belém, cidade de Belém, Estado do Pará, Sede Social da Empresa;

03 — CONVOCAÇÃO: Convocados através do Edital publicado no "Diário Oficial" e "A Província do Pará", nos dias 26, 27 e 28 de maio do corrente ano;

04 — PRESENÇA: Representantes com mais de dois terços (2/3) do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas no livro de "Presença de Acionistas";

05 — MESA DIRETORA: Presidente Cmte. José Afonso Assumpção e Secretário Altamirando Ribeiro Silva;

06 — ORDEM DO DIA: A) Exame e votação do Relatório da Administração, do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício encerrado em 31/12/81; B) Fixação dos honorários dos Administradores; C) Aprovação da Expressão Monetária do Capital Realizado e sua Capitalização, de conformidade com o artigo 162 da Lei 6.404/76; D) Outros assuntos de interesse da sociedade;

07 — DELIBERAÇÕES: A) Aprovados após discussão, deixando de votar os legalmente impedidos, o Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e peças que o acompanham, relativos ao exercício encerrado em 31/12/81, publicados no "Diário Oficial" e em "A Província do Pará", do dia 20 de maio próximo passado, e que foram colocados à disposição dos acionistas na forma do artigo 133 da Lei de Sociedades Anônimas, desde a publicação do aviso no "Diário Oficial" e "Província do Pará", dos dias 17, 18 e 19 de

março do corrente ano; B) Em obediência ao artigo 167 da Lei 6.404/76, fora procedida a correção monetária do capital realizado, apurando-se o valor que, adicionado ao saldo remanescente do exercício anterior, perfez o total de Cr$ 127.414.631,54 (Cento e vinte e sete milhões, quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e trinta e um cruzeiros e cinquenta e quatro centavos) que, segundo determinações legais, cabe à presente assembléia, aprovar esta correção e deliberar sobre sua incorporação ao capital, ficando deliberado o seguinte: B1) Incorporar ao capital a importância de 127.413.619,00 (cento e vinte e sete milhões, quatrocentos e treze mil, seiscentos e dezenove cruzeiros) B2) O Remanescente de Cr$ 1.012,54 (hum mil, doze cruzeiros e cinquenta e quatro centavos) deverá permanecer na rubrica "Correção Monetária do Capital" de acordo com o que faculta o parágrafo segundo do artigo 167 da Lei 6.404/76. Em consequência ao deliberado, passa o artigo 5º do Estatuto Social, a ter a seguinte redação: "Artigo 5º": O Capital Social Subscrito e Integralizado é de Cr$ 260.733.302,00 (Duzentos e sessenta milhões, setecentos e trinta e três mil, trezentos e dois cruzeiros), constituído de 260.733.302 (Duzentos e sessenta milhões, setecentos e trinta e três mil e trezentos e duas) ações ordinárias nominativas, todas no valor nominal de Cr$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada. PARAGRAFO PRIMEIRO: – Está autorizado o Conselho de Administração a aumentar o Capital, independentemente de reforma estatutária, para até Cr$ 528.039.000,00 (Quinhentos e vinte e oito milhões e trinta e nove mil cruzeiros), constituído de 528.039.000 (Quinhentos e vinte e oito milhões e trinta e nove mil) ações, assim distribuídas: 264.019.500 (Duzentos e sessenta e quatro milhões, dezenove mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas e 264.019.500 (duzentos e sessenta e quatro milhões, dezenove mil e quinhentas) ações preferenciais nominativas ou nominativas endossáveis, à vontade dos acionistas, todas do valor nominal de Cr$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada; C) Deliberou-se, finalmente, pela verba mensal de Cr$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos cruzeiros) para os administratores, até a realização da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em 1983.

08 – APROVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES: Todas as decisões constantes da ordem do dia, foram aprovadas por unanimidade, sem restrições ou emendas;

09 – APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, a saber: Cmte. José Afonso Assumpção, Presidente da Mesa ; Altamirando Ribeiro Silva, Secretário; e os acionistas: Cmte. José Afonso Assumpção por si e por Apel-Aero Participações e Empreendimentos Ltda., por Líder Representações Aeronáuticas Ltda., Altamirando Ribeiro Silva; Sílvio Vasconcellos Vieira e Stênio Mangy Mendes.

DATA E LOCAL: Belém, Pa., 07 de junho de 1982.

Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

ALTAMIRANDO RIBEIRO SILVA
Secretário

Atesto que a presente via de ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 07 de junho de 1982, da Empresa LÍDER AMAZÔNIA TÁXI AÉREO S.A., está de acordo com a que se encontra anexada ao processo nº 07.01/7198/67 do Departamento de Aviação Civil, do Ministério da Aeronáutica, aprovada por despacho de 22 de julho de 1982, constando de 2 (duas) folhas devidamente carimbadas com o sinete do mesmo Departamento.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1982
a) ILEGÍVEL
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos Nacionais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
– JUCEPA –

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 09 de agosto de 1982, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1091/82, a 1ª via da presente Ata de Líder Amazônia Táxi Aéreo S.A.

Belém, 09 de agosto de 1982
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 00188, Reg. nº 5974 - Dia: 01/09/82)

AGRO PASTORIL SUL DO PARÁ S. A.

C.G.C. M.F. 04.935.191/0001-23

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 31 DE JULHO DE 1982.

Aos trinta e hum do mês de julho de 1982, às 15,00 horas, em sua sede social na Fazenda Sul do Pará, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, os acionistas da Agro Pastoril Sul do Pará S. A., atendendo os Editais de Convocação publicados pela Imprensa Oficial do Estado do Pará, nos dias 22, 23 e 26 de julho de 1982. Assumiu a presidência da Assembléia o Diretor João Lanari do Val que, após verificar a existência de quorum legal, conforme assinaturas no livro de presença, dirigiu-se aos acionistas presentes para que estes escolhessem o Secretário, tendo recaído a escolha sobre mim, José Cássio Chaves do Val. Foi lido o Edital de Convocação e em seguida passou-se à discussão da primeira matéria da ordem do dia: Leitura e discussão do Relatório da Diretora e Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração de Resultados do exercício de 1981, publicados pela Imprensa Oficial do Estado do Pará, no dia 23 de abril de 1982. Posta em discussão as Contas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal e demais peças apresentadas, foram todas aprovadas por unanimidade, com as abstenções legais. Prosseguindo a Assembléia estipulou os honorários da Diretora em Cr$-2.052.000,00 (dois milhões e cincoenta e dois mil cruzeiros), cabendo uma média anual de Cr$-684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil cruzeiros) para cada Diretor, tendo reeleito os senhores Otto de Mello, Urbano de Andrade Junqueira e Luiz Angeli Espíndola para

membros efetivos do Conselho Fiscal, ratificando também, todos os atos praticados por eles até esta data, e para suplentes os senhores João Favrin Filho, Lourival Miranda e Alberto Astrolino Júnior. Em seguida a Assembléia fixou nos termos do Artigo 162, parágrafo 3º da Lei 6.404 de 15.12.76, em 0,1 (hum décimo) da média anual de cada Diretor os honorários anuais para cada membro do Conselho Fiscal, quando em exercício. Dando prosseguimento foi atualizado o Capital Social de Cr$-42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de cruzeiros) para Cr$-82.000.000,00 (oitenta e dois milhões de cruzeiros), mediante atualização do valor nominal das ações de Cr$-4,20 (quatro cruzeiros e vinte centavos) para Cr$-8,20 (oito cruzeiros e vinte centavos), correspondente a capitalização de Cr$-40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) de parte da Reserva prevista no Artigo 132, ítem IV e Artigo 167 da Lei 6.404/76, restando a capitalizar o valor de Cr$-..... 219.344,93 (duzentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e quatro cruzeiros e noventa e três centavos) conforme faculdade prevista no Artigo 167, parágrafo 2º, da Lei 6.404/76. Em seguida o senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou e, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, da qual foi lavrada a presente Ata, a seguir assinada pelos acionistas presentes. (a.a.) João Lanari do Val - Presidente; José Cássio Chaves do Val - Secretário - p.p. Cia. de Terras da Mata Geral - João Carvalho do Val, João Pacheco e Chaves, Miguel Francisco Pacheco e Chaves e Maria Lúcia Carvalho do Val.

Esta ata é cópia fiel da transcrita em livro próprio.

Conceição do Araguaia, 31 de julho de 1982.
JOÃO LANARI DO VAL
Presidente

CARTÓRIO QUEIRÓZ SANTOS.
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada 01 (uma).

Em sinal W. R, da verdade.
Belém, 24 de agosto de 1982.
WOLTER ROBILOTTA
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 25.08.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1154-82, a 1ª via da presente Ata de Agro Pastoril Sul do Pará S/A..

Belém, 25 de agosto de 1982.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 5976 - Dia 01.09.82)

COMPANHIA AGRO PECUÁRIA NAZARETH

C.G.C.M.F. 04.935.191/0001-23

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 31 DE JULHO DE 1982.

Aos trinta e hum dias do mês de julho de 1982, às 14,00 horas, em sua sede social na Fazenda Nazareth, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, os acionistas da Companhia Agro Pecuária Nazareth, atendendo os Editais de Convocação publicados pela Imprensa Oficial do Estado do Pará, nos dias 22, 23 e 26 de julho de 1982. Assumiu a presidência da Assembléia o Diretor João Lanari do Val que, após verificar a existência de quorum legal, conforme assinaturas no livro de presença, dirigiu-se aos acionistas presentes para que estes escolhessem o Secretário, tendo recaído a escolha sobre mim, José Cássio Chaves do Val. Foi lido o Edital de Convocação e em seguida passou-se à discussão da primeira matéria da ordem do dia: Leitura e discussão do Relatório da Diretora e Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração de Resultados do exercício de 1981, publicados pela Imprensa Oficial do Estado do Pará, no dia 23 de abril de 1982. Posta em discussão as Contas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal e demais peças apresentadas, foram todas aprovadas por unanimidade, com as abstenções legais. Prosseguindo a Assembléia estipulou os honorários da Diretora em Cr$-2.052.000,00 (dois milhões e cincoenta e dois mil cruzeiros), cabendo uma média anual de Cr$-684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil cruzeiros) para cada Diretor, tendo reeleito os senhores Otto Mello, Urbano de Andrade Junqueira e Luiz Angeli Espíndola para membros efetivos do Conselho Fiscal, ratificando também, todos os atos praticados por eles até esta data, e para suplentes os senhores João Favrin Filho, Lourival Miranda e Alberto Astrolino Júnior. Em seguida a Assembléia fixou nos termos do Artigo 162, parágrafo 3º da Lei 6.404 de 15.12.76, em 0,1 (hum décimo) da média anual de cada Diretor os honorários anuais para cada membro do Conselho Fiscal, quando em exercício. Dando prosseguimento foi atualizado o Capital Social de Cr$-46.800.000,00 (quarenta e seis milhões e oitocentos mil cruzeiros) para Cr$-91.680.000,00 (noventa e hum milhões, seiscentos e oitenta mil cruzeiros), mediante atualização do valor nominal das ações de Cr$-3,90 (três cruzeiros e noventa centavos) para Cr$-7,64 (sete cruzeiros e sessenta e quatro centavos), correspondente a capitalização de Cr$-44.888.000,00 (quarenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta mil cruzeiros) de parte da Reserva prevista no Artigo 132, ítem IV e Artigo 167 da Le 6.404/76, restando a capitalizar o valor de Cr$-38.829,64 (trinta e oito mil, oitocentos e vinte e nove cruzeiros e sessenta e quatro centavos) conforme previsto no Artigo 167, parágrafo 2º, da Lei 6.404/76. Em seguida o senhor Presidente franqueou a palavra a quem quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente

sessão, da qual foi lavrada a presente Ata, a seguir assinada pelos acionistas presentes. (a.a) João Lanari do Val - Presidente, José Cássio Chaves do Val - Secretário, p.p. Cia. de Terras da Mata Geral - João Carvalho do Val, Cássio Carvalho do Val, Fernando Carvalho do Val e Joaõ Pacheco e Chaves.

Esta Ata é cópia fiel da transcrita em livro próprio.

Conceição do Araguaia, 31 de julho de 1982.

JOÃO LANARI DO VAL
Presidente

CARTÓRIO QUEIRÓZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada 01 (uma).

Em sinal W. R., da verdade.
Belém, 24 de agosto de 1982.
WOLTER ROBILOTTA
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 25.08.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1152-82, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro Pecuária Nazareth.

Belém, 25 de agosto de 1982.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 5977 - Dia 01.09.82)

COMPANHIA AGRO PECUÁRIA PAU D'ARCO

C.G.C. M.F. 04.935.219/0001-33

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 31 DE JULHO DE 1982.

Aos trinta e hum dias do mês de julho de 1982, às 17,00 horas, em sua sede social na Fazenda Pau D'Arco, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, os acionistas da Companhia Agro Pecuária Pau D'Arco, atendendo os Editais de Convocação publicados pela Imprensa Oficial do Estado do Pará, nos dias 22, 23 e 26 de julho de 1982. Assumiu a presidência da Assembléia o Diretor João Lanari do Val, que após verificar a existência de quorum legal, conforme assinaturas no livro de presença, dirigiu-se aos acionistas presentes para que estes escolhessem o Secretário, tendo recaído a escolha sobre mim, José Cassio Chaves do Val. Foi lido o Edital de Convocação e em seguida passou-se à discussão da primeira matéria da ordem do dia: Leitura e discussão do Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração de Resultados do exercício de 1981, publicados pela Imprensa Oficial do Estado do Pará, no dia 23 de abril de 1982. Postos em discussão as Contas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal e demais peças apresentadas, foram todas aprovadas por unanimidade, com as abstenções legais. Prosseguindo a Assembléia estipulou os honorários da Diretoria em Cr$ 2.052.000,00 (Dois milhões e cinquenta e dois mil cruzeiros), cabendo uma média anual de Cr$ 684.000,00 (Seiscentos e oitenta e quatro mil cruzeiros) para cada Diretor, tendo reeleito os senhores Otto de Mello, Urbano de Andrade Junqueira e Luiz Angeli Espindola para membros efetivos do Conselho Fiscal, ratificando também, todos os atos praticados por eles até esta data, e para suplentes os senhores João Favrin Filho, Lourival Miranda e Alberto Astrolino Júnior. Em seguida a Assembléia fixou nos termos do Artigo 162, parágrafo 3º da Lei 6404 de 15/12/1976, em 0,1 (hum décimo) da média anual de cada Diretor os honorários anuais para cada membro do Conselho Fiscal, quando em exercício. Dando prosseguimento foi atualizado o Capital Social de Cr$ 61.656.000,00 (Sessenta e hum milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil cruzeiros) para Cr$ 120.120.000,00 (cento e vinte milhões, cento e vinte mil cruzeiros), mediante atualização do valor nominal das ações de Cr$ 3,67 (três cruzeiros e sessenta e sete centavos) para Cr$ 7,15 (Sete cruzeiros e quinze centavos), correspondente a capitalização de Cr$ 58.464.000,00 (Cinquenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil cruzeiros) de parte da Reserva - prevista no Artigo 132 item IV e Artigo 167 da Lei 6.404/76, restando a capitalizar o valor de Cr$ 563.040,89 (Quinhentos e sessenta e três mil, quarenta cruzeiros e oitenta e nove centavos) conforme faculdade prevista no Artigo 167, parágrafo 2º, da Lei 6.404/76. Em seguida o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, da qual foi lavrada a presente Ata, a seguir assinada pelos acionistas presentes. (a.a) João Lanari do Val - Presidente, José Cassio Chaves do Val - Secretário, p.p. Cia. de Terras da Mata Geral - João Carvalho do Val, Eduardo Oliveira de Assumpção e João Pacheco e Chaves.

Esta Ata é cópia fiel da transcrita em livro próprio.

Conceição do Araguaia, 31 de julho de 1982
JOÃO LANARI DO VAL - Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura retro assinalada com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade
Belém, 24 de agosto de 1982
WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 25 de agosto de 1982, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1150/82, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro Pecuária Pau D'Arco.

Belém, 25 de agosto de 1982
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 5978 - Dia: 01/09/82)

COMPANHIA DE TERRAS DA MATA GERAL

C.G.C.MF. 04.930.913/0001-68

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 31 DE JULHO DE 1982.

Aos trinta e hum dias do mês de julho de 1982, às 16,00 horas, na sede social da Companhia de Terras da Mata Geral, na Fazenda Santa Tereza - Bairro de Redenção, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, em número legal, conforme assinaturas no livro de presença, atendendo os Editais de Convocção publicados pela Imprensa Oficial do Estado do Pará, nos dias 22, 23 e 26 de julho de 1982. Assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor-Presidente, João Lanari do Val, sendo escolhido a mim, João Carvalho do Val, pelos acionistas presentes para secretário. Em seguida, o Presidente indicou as matérias sobre as quais a Assembléia deveria deliberar que foram as seguintes: a) Verificar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1981, publicados pela Imprensa Oficial do Estado do Pará no dia 21 de julho de 1982; b) Fixar a remuneração dos membros da Diretoria; c) Deliberar sobre a correção da expressão monetária do Capital Social; d) Outros assuntos de interesse da sociedade. Procedida a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrativo do Resultado do Exercício e Demonstrativo das Origens e Aplicações de Recursos, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1981, foram posteriormente examinados e aprovados unânimemente pela Assembléia, com as abstenções legais. Em seguida, a Assembléia fixou os honorários da Diretoria em Cr$ 8.676.000,00 (Oito milhões, seiscentos e setenta e seis mil cruzeiros) anuais. Dando prosseguimento, a Assembléia deliberou por unanimidade de votos que, do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 1981, de Cr$ 78.153.996,58 (Setenta e oito milhões, cento e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros e cinquenta e oito centavos), sejam destinados: a) Cr$ 3.907.699,82 (Três milhões, novecentos e sete mil, seiscentos e noventa e nove cruzeiros e oitenta e dois centavos) para Reserva Legal; b) Cr$ 8.778.000,72 (Oito milhões, setecentos e setenta e oito mil cruzeiros e setenta e dois centavos) para dividendos às Ações Preferenciais, à taxa de 12% (Doze por cento) ao ano, conforme determinação estatutária; c) Cr$ 15.342.499,70 (Quinze milhões, trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove cruzeiros e setenta centavos) para dividendos às Ações Ordinárias, à taxa de 5% (Cinco por cento) ao ano; d) Cr$ 7.815.399,00 (Sete milhões, oitocentos e quinze mil, trezentos e noventa e nove cruzeiros) para Participação dos Administradores prevista no Artigo 21, parágrafo 1º dos Estatutos Sociais; e) Cr$ 42.310.397,34 (Quarenta e dois milhões, trezentos e dez mil, trezentos e noventa e sete cruzeiros e trinta e quatro centavos), correspondente ao saldo, para Lucros Acumulados. Prosseguindo, deliberou-se pela elevação do Capital Social de Cr$ 380.000.000,00 (Trezentos e oitenta milhões de cruzeiros) para Cr$ 760.000.000,00 (Setecentos e sessenta milhões de cruzeiros) mediante a capitalização da reserva resultante de parte da correção monetária do capital, no montante de Cr$ 374.178.632,00 (Trezentos e setenta e quatro milhões, cento e setenta e oito mil, seiscentos e trinta e dois cruzeiros) e pela capitalização prevista na Lei 5.174 de 27/10/66, correspondente ao Imposto de Renda Provisionado para Aumento de Capital, no montante de Cr$ 5.821.368,00 (Cinco milhões, oitocentos e vinte e hum mil, trezentos e sessenta e oito cruzeiros). Em consequência foi alterado o artigo 6º dos Estatutos Sociais, que passa a ter nova redação: "Artigo 6º — O Capital Social é de Cr$ 760.000.000,00 (Setecentos e sessenta milhões de cruzeiros), subdividido em 153.424.997 (Cento e cinquenta e três milhões, quatrocentas e vinte e quatro mil, novecentas e noventa e sete) ações Ordinárias com direito a voto e 36.575.003 (trinta e seis milhões, quinhentas e setenta e cinco mil e três) ações Preferenciais sem direito a voto, todas nominativas e do valor nominal de Cr$ 4,00 (Quatro cruzeiros) cada uma. Parágrafo 1º — Às Ações Preferenciais é assegurado um dividendo mínimo de 12% (Doze por cento), em relação ao valor nominal por ação, não cumulativos, e pagos anualmente, após a realização da Assembléia Geral Ordinária; também, lhes é assegurado prioridade no reembolso do capital em caso de liquidação da sociedade. Parágrafo 2º — As Ações Preferenciais têm direito ao recebimento de dividendo igual ao conferido às Ações Ordinárias, se a estas for distribuido um montante superior a 12% (Doze por cento), sempre em relação ao valor nominal". Finalizando o Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, deu por encerrada a sessão, da qual passado o tempo suficiente, foi lavrada esta Ata, que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes e assinada. (a.a) João Lanari do Val - Presidente; João Carvalho do Val - Secretário; Acionistas - Cassio Carvalho do Val; Fábio Lanari do Val; Fernando Carvalho do Val; José Cassio Chaves do Val; Maria Lúcia Carvalho do Val; Suzana do Val Mesquita; Constantino de Campos Fraga; Espolio de Cassio Lanari do Val - José Cassio Chaves do Val (inventariante); Eduardo Oliveira de Assumpção; João Pacheco e Chaves e Ronaldo Avellar Assumpção.

Esta Ata é cópia fiel da transcrita em livro próprio.

Conceição do Araguaia, 31 de julho de 1982
JOÃO LANARI DO VAL — Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura retro assinalada com esta seta (1) uma.

Em sinal W.R. da verdade
Belém, 24 de agosto de 1982
WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —
Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 25 de agosto de 1982, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1153-82, a 1ª via da presente Ata de Cia. de Terras da Mata Geral.
Belém, 25 de agosto de 1982
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 5979 - Dia: 01/09/82)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

CLUBE DE AEROMODELISMO DE BELÉM (CLAB)

RESUMO DE ESTATUTO

Denominação: Clube de Aeromodelismo de Belém (CLAB)

Fundação: 09.12.1978.

Sede Provisória: Alameda José Faciola, 171, Belém-Pa.

Duração: Indeterminado.

Finalidade: Prática de Aeromodelismo Rádio Controle e U.C.

Registrado em 11.06.1979 Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas — 2º Ofício Livro nº 03.

Belém, 31 de agosto de 1982.
ABDALLA JORGE HANNA NETTO
Presidente
(T. nº 11.466. Reg. nº 5975. Dia: 01.09.82)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.—PA.)

PORTARIA Nº 361 DE 30 DE AGOSTO DE 1982

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto—Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

TORNAR sem efeito as Portarias 303/82 e 306/82, desta Diretoria Geral, que designou uma Comissão de Inquérito Administrativo para apurar a responsabilidade do servidor AMÉRICO DE NAZARÉ DE OLIVEIRA RAMALHO, motorista da 2ª Divisão Regional, envolvido em acidente de trânsito com a CB-499 e um carro particular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de agosto de 1982.

a) Ilegível
p/Engº PEDRO SMITH DO AMARAL
Diretor Geral
(Ext. Reg. nº 5969 - Dia: 01/09/82)

PORTARIA Nº 362 DE 30 DE AGOSTO DE 1982

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto—Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

DESIGNAR de acordo com os artigos 248 e 249 do Regulamento do Pessoal deste Departamento, aprovado pelo Decreto Estadual 9.718, de 02 de agosto de 1976, uma Comissão de Inquérito Administrativo, constituída pelos funcionários RAIMUNDO FELÍCIO FILHO, Oficial de Administração, SALVADOR DA COSTA NUNES, Oficial de Administração e SEMAR MORAES MENEZES, Oficial de Administração, todos pertencentes ao Quadro do Pessoal Permanente deste Orgão, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de apurar a responsabilidade do servidor AMÉRICO DE NAZARÉ DE OLIVEIRA RAMALHO, motorista do Quadro do Pessoal Variável da 2ª DR, envolvido em Acidente de Trânsito com a CB-499 e um carro particular, assunto objeto do processo 1691/82.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de agosto de 1982.

a) Ilegível
p/Engº PEDRO SMITH DO AMARAL
Diretor Geral
(Ext. Reg. nº 5969 — Dia: 01/09/82)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — IPASEP

RESUMO DE PORTARIAS

Através de Portaria nº 282, de 24.08.82, foram designados os Srs. RAIMUNDO HERNANI PEREIRA DA COSTA, JONAS CARDOSO DE BRITO e RAIMUNDO CONCEIÇÃO SANTOS, para receberem no dia 27.08.82, da Firma Importadora de Ferragens S/A, as unidades residenciais em número de 1.216 que com-

põem o Conjunto "Stélio Maroja", devendo os designados tomarem todas as providências no sentido de que a incumbência seja efetivada correta e satisfatoriamente, inclusive assinando o respectivo Termo de Recebimento.

Através de Portaria nº 284, de 26.08.82, foi concedida a Dra. MARIA TARCILA FREITAS FERREIRA, 04 diárias, para fazer face às despesas com alimentação e pousada na cidade de Altamira, no dia 18.08.82, a serviço deste Instituto. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 18.08.82.

Belém, 30 de agosto de 1982
DOMINGOS FARIAS GOMES
Chefe de Divisão de Serv. Gerais
VISTO:
PAULO FERNANDO MACIEIRA PEIXOTO
Diretor do Deptº de Administração
(Ext. Reg. nº 5968 - Dia: 01/09/82)

PORTARIA Nº 280 DE 24 DE AGOSTO DE 1982

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.323, de 03 de novembro de 1977,

CONSIDERANDO as disposições no Decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974;

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 002/82 - GAB. PRES., de 19 de agosto de 1982;

RESOLVE:

I – CONCEDER a Sra. EDNA DE MACEDO CARREIRA DA SILVA, Suprimento de Fundo, no valor de Cr$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes Elementos de Despesa:

ÓRGÃO: IPASEP	4302
UNIDADE: Departamento de Administração	03
FUNÇÃO: Assistência e Previdência	15
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Manutenção do Deptº de Administração	2.003
NATUREZA DA DESPESA	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr$ 5.000,00

II – O prazo para aplicação do numerário fica estabelecido em 30 (Trinta) dias, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (Trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

III – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência, Registre-se, publique-se e cumpra-se
LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente
(Ext. Reg. nº 5968 - Dia: 01/09/82)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO — SOCIAL DO PARÁ — IDESP

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO — SOCIAL DO PARÁ — IDESP E JOSÉ DE AMORIM LOPES, TENDO EM VISTA A CONSTRUÇÃO DE UM BIODIGESTOR.

Aos 16 dias do mês de agosto de 1982, de um lado o INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO — SOCIAL DO PARÁ — IDESP, Autarquia Estadual, sito à Av. Nazaré, n. 871, representada neste ato por seu Diretor Geral, ecomomista ROBERTO DA COSTA FERREIRA, brasileiro, casado, CPF. 004364052-34, e de outro JOSÉ DE AMORIM LOPES, firma estabelecida nesta praça, CGC, 05092531 / 0001 - 75, doravante simples e respectivamente designado IDESP e CONTRATADA, resolveram celebrar o Termo Aditivo ao Contrato acima mencionado, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com a Cláusula XI, fica alterada a Cláusula IX do Contrato original, passando a mesma a ter a seguinte redação:

IX — PREÇO E PAGAMENTO — O IDESP pagará à CONTRATADA pela obra objeto do presente contrato a importância de Cr$-386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil cruzeiros), da seguinte maneira:

a) 50% na assinatura do contrato.
b) 15% após 30 (trinta) dias do início da obra
c) 35% ao final da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA — Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém (PA), 16 de agosto de 1982.
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Diretor Geral do IDESP
JOSÉ DE AMORIM LOPES
CGC. N. 05092531 - 0001 - 75
TESTEMUNHAS:
a) Ilegível
Argemira Mendes Freire
(Ext. Reg. n. 5967 - Dia 01.09.82)

— ENASA — EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A

TOMADA DE PREÇO Nº 15/82

AVISO

A Comissão de Licitações da EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A — ENASA, torna público para conhecimento das firmas de engenharia e congêneres, que se encontra à disposição no estaleiro da empresa em Val-de-Cães, na Rodovia Arthur Bernardes s/nº, o Edital de Tomada de Preço nº 15, referente à obra de execução por empreitada global de material e mão-de-obra, de uma cabeça para o cais de acabamento e o sistema de abastecimento de água para o mesmo.

Estando a referida Comissão à disposição dos srs. interessados no local acima mencionado, no horário de 7:30h às 17:30h dos dias úteis, para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Belém, 30 de agosto de 1982.

ALBERTO PASSOS GABRIEL
Presidente da Comissão
VISTO:
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA CHAVES
Secretária da Comissão

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/82

1 — GERAL
2 — DOCUMENTAÇÃO — Deverá ser entregue no envelope nº 01.
3 — PROPOSTA DE PREÇOS — Deverá ser entregue no envelope nº 2.

1 — GERAL

1.1 — OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS.
— Construção de uma ponte em concreto, cais de acabamento 120m para carga de 20 toneladas e mais o próprio peso.
— Construção de um sistema de abastecimento d'água para atender a ponte a ser construída.

1.2 — Todo pessoal da firma vencedora deverá manter vínculo empregatício com a mesma, que responderá pelas obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

1.3 — Não serão abertos os envelopes referentes à Proposta de Preços dos licitantes que não apresentarem a documentação exigida.

1.4 — Será estabelecido Contrato mútuo entre a firma vencedora e a Contratante, onde serão determinadas as cláusulas de forma de pagamento e outras julgadas necessárias.

1.5 — A obra, será executada no estaleiro da empresa, na Rodovia Arthur Bernardes, s/nº — Val-de-Cães, em regime de empreitada.

1.6 — Os licitantes deverão visitar o local da obra, devidamente credenciados, e ter conhecimento dos resultados de sondagens já existentes no local.

1.7 — Quaisquer sondagens adicionais, correrão por conta da contratada.

1.8 — Todos os materiais necessários à execução da obra serão fornecidos pela própria firma vendora.

1.9 — Não serão aceitas propostas que façam referência a menor preço ou proposta de outro licitante.

2 — DOCUMENTAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar em envelopes separados, a seguinte documentação:

2.1 — Alvará de Licença para Localização da sede. dependências e depósito ou documentos equivalentes.

2.2 — Prova de registro no Cadastro Geral dos Contribuintes (CGC).

2.3 — Registro na Junta Comercial (JUCEPA) — Inscrição Estadual.

2.3 — Certidão Negativa de Imposto de Renda.

2.4 — Prova de que não é devedor da Fazenda Nacional.

2.5 — Certidão de Regularidade da Previdência Social.

2.6 — Prova de Quitação com o Imposto Sindical de Empregados e Empregadores.

2.7 — Prova de Registro e pagamento da anuidade CREA.

2.8 — Declaração de dois (2) estabelecimentos bancários de lugar onde a firma ou sociedade mantém sua sede e filiais que ateste a idoneidade financeira.

2.9 — Declaração de duas (2) entidades públicas, autárquicas ou paraestatais, firmadas pelas autoridades competentes ou por funcionários devidamente autorizados, ou ainda, a critério do órgão, de empresas privadas de notório conceito, que atestem a capacidade técnica de prestação de serviços ou realizações de obras, relativas ao objeto da licitação.

OBS: A data dos documentos mencionados nos itens 2.8 e 2.9, não deve anteceder mais de 90 (noventa) dias à apresentação.

3. PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 — Os licitantes deverão apresentar planos, especificações e preços para as etapas a seguir abaixo discriminadas:

a) Execução por empreitada global de material e mão de obra, de uma cabeça para o cais de acabamento e o sistema de abastecimento de água para o mesmo.

— Cabeça para o Cais de Acabamento — com superestrutura em concreto armado, formada de vigamento apoiado diretamente em estacas de concreto armado.
— a cabeça complementa a ponte de acesso aos diques, formando um "L". O complemento possui dimensões de 12,0m x 50,0m devendo suportar uma carga móvel de 20 (vinte) toneladas, além dos pesos próprios.
— os cabeços a serem instalados serão fornecidos pela ENASA já com os chumbadores a serem definidos pela contratada.

b) Sistema de abastecimento de água para o cais de acabamento, composto de:
— Poço artesiano
— Estação de tratamento filtrante aerador
— Sistema de filtragem, assegurando qualidades mínimas para a água a ser potável, os lençóis atingidos fornecem água ferruginosa.
— Cisterna com capacidade de 70.000 litros.
— Caixa d'água aérea com capacidade de 16.000 litros.
— Equipamentos e tubulações, inclusive interligando o sistema com a cabeça da ponte.

3.2 — Os licitantes deverão incluir os custos e números de homem-hora previstos na empreitada, e indicação dos nomes que forem contratados conforme a especialidade, apresentação do "curriculum vitae" para ficarem à disposição da administração da ENASA, durante o horário normal de trabalho até a conclusão dos serviços de empreitada.

(Ext. Reg. nº 5966. Dia: 01.09.82)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Ordem de Serviço:

ORDEM DE SERVIÇO N. 0323 / 82 DE 30 DE AGOSTO DE 1982

Processo n.: 004273 / 81 - ITERPA

Interessado: ROSO DE SOUSA TEIXEIRA

Assunto: DESIGNA o Agrimensor ANTÔNIO CARLOS FERREIRA NORONHA, para demarcar área de terras localizada no Município de MAGALHÃES BARATA, com aproximadamente 42,0000 (quarenta e dois hectares).

RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC
Portaria 245 / 81

(Ext. Reg. n. 5972 - Dia 01.09.82)

EDITAL

De ordem do Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, faço público que por INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S / A — INCA, nos termos do Decreto n. 2.324 de 30 de junho de 1982, que manteve a orientação prescrita pelo Decreto n. 500 de 26 de dezembro de 1979 e demais disposições aplicáveis à matéria, está sendo requerida por compra ao Governo do Estado do Pará, através do Processo Administrativo n. 004536 / 82 - ITERPA, uma sorte de terras devolutas com 00ha 50a 00ca (cinquenta ares), situada no Município de Ananindeua, apresentando conformação poligonal irregular de 06 (seis) lados, com um perímetro de 416 metros, localizada na Vila de Marituba, na margem direita do Rio Mocajatuba e ao lado direito da Rua do Cemitério no sentido BR — 316 - Rio Mocajatuba, com os seguintes limites e confrontações: NORTE -- por uma linha sinuosa que mede aproximadamente 140 metros, limitando com o rio MOCAJATUBA. SUL — por uma linha quebrada que mede aproximadamente 165 metros, limitando com terras ocupadas pelo Sr. TASAKU KIMURO. LESTE — por uma reta que mede aproximadamente 35 metros, limitando com quem de direito. OESTE — por uma reta que mede aproximadamente 76 metros, limitando com terras ocupadas pela Sra. MARIA DO SOCORRO ROSÁRIO DO LIVRAMENTO.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no Prédio em que funciona a Prefeitura Municipal de Ananindeua.

Instituto de Terras do Pará - ITERPA, 30 de agosto de 1982.

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor do Departamento Técnico

VISTO:

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente

(Ext. Reg. n. 5972 - Dia 01.09.82)

EDITAL

De ordem do Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, faço público que por PEDRO DA SILVA FARIAS, nos termos do Decreto n. 2.324, de 30 de junho de 1982, que manteve a orientação prescrita pelo Decreto n. 500, de 26 de dezembro de 1979 e demais disposições aplicáveis à matéria, está sendo requerida por compra ao Governo do Estado do Pará, através do Processo Administrativo n. 012380 / 81 - ITERPA, uma sorte de terras devolutas com aproximadamente 226ha (duzentos e vinte e seis hectares), destinada a implantação de Indústria Agropecuária, situada no Município de São Miguel do Guamá, apresentando conformação poligonal irregular de 06 (seis) lados, com um perímetro de 6.700 metros, localizada na margem esquerda do igarapé Itaquiaçu, distanciada da Rodovia PA — 322 de mais ou menos 500 metros via ramal sem denominação que sai na referida rodovia no sentido de São Miguel do Guamá - Bonitó, com os seguintes limites e confrontações: NORTE — por uma linha quebrada de 02 (dois) elementos, perfazendo um total de 1.750 metros, limitando com terras ocupadas por JOÃO ADRIANO DA SILVA e por uma linha sinuosa de 600 metros, limitando com o igarapé Maracanã. SUL — por uma reta que mede aproximadamente 2.200 metros, limitando com terras ocupadas por ANASTÁCIO GOMES DA SILVA. LESTE — por uma reta que mede aproximadamente 1.150 metros, limitando com terras ocupadas por SANTANA BEZERRA LEITE, ANTÔNIO MARQUES DA SILVA, JOSÉ JOSSEL MOREIRA e PEDRO DA SILVA FARIAS. OESTE — por uma linha sinuosa que mede aproximadamente 1.000 metros, limitando com a margem esquerda do igarapé ITAQUIAÇU.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no Prédio em que funciona a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá.

Instituto de Terras do Pará - ITERPA, 30 de agosto de 1982.

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor do Departamento Técnico

VISTO:

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente

(Ext. Reg. n. 5972 - Dia 01.09.82)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: EVA ANDERSEN PINHEIRO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A DOUTORA NEUZA RODRIGUES CARNEIRO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente Termo Aditivo, lavrado na sede do Tribunal de Contas do Estado do Pará, situada na Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1.585, este Órgão, representado pela sua Presidenta, Conselheira, Eva Andersen Pinheiro, e a Doutora

Neuza Rodrigues Carneiro, brasileira, solteira, médica, domiciliada e residente nesta capital, resolvem modificar a cláusula dois (2) do contrato firmado em 1º de janeiro de 1982, que passará a ter a seguinte redação, permanecendo inalteradas as demais:

"2. Pela prestação dos serviços relacionados na cláusula anterior, a CONTRADADA receberá, mensalmente e a partir de 1º de setembro de 1982, a importância de Vinte e oito mil cruzeiros (Cr$ 28.000,00)".

E, por assim haverem contratado, assinam este instrumento em três (3) vias, de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Belém, 16 de agosto de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidenta
NEUZA RODRIGUES CARNEIRO

TESTEMUNHAS:
a) Ilegível
Maria das Graças Souza Lopes
OBS: O presente Termo Aditivo foi transcrito em livro próprio.

CARTORIO CHERMONT
5º OFÍCIO

Reconheço as assinaturas supra em número de duas (2).
Belém, 26 de agosto de 1982.
Em testemunho R. S. da verdade.
RAIMUNDO SENA
Esc. Autorizado

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E O DOUTOR NACIF DAS MERCÊS SABINO NEDER, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente Termo Aditivo, lavrado na sede do Tribunal de Contas do Estado do Pará, situada na Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1.585, este Órgão, representado pela sua Presidenta, Conselheira Eva Andersen Pinheiro, e o Doutor Nacif das Mercês Sabino Neder, brasileiro, médico, domiciliado e residente nesta capital, resolvem alterar a cláusula dois (2) do contrato firmado em 1º de julho de 1982, que passará a ter a seguinte redação, permanecendo inalteradas as demais:

"2. O valor dos serviços a serem prestados será pago pelo CONTRATANTE, mensalmente e a partir de 1º de setembro de 1982, em parcelas iguais de trinta e sete mil e seiscentos cruzeiros (Cr$ 37.600,00)".

E, por haverem assim acordado, assinam este contrato em três (3) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Belém, 16 de agosto de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidenta
NACIF DAS MERCÊS SABINO NEDER

TESTEMUNHAS:
a) Ilegível
a) Ilegível
OBS: O presente Termo Aditivo foi transcrito em livro próprio.

CARTÓRIO CHERMONT
5º OFÍCIO

Reconheço as assinaturas, em número de duas (2).
Belém, 26 de agosto de 1982.
Em testemunho R. S. da verdade.
RAIMUNDO SENA
Esc. Autorizado

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E O DOUTOR SAMUEL GABBAY, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente Termo Aditivo, lavrado na sede do Tribunal de Contas do Estado do Pará, situada na Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1.585, este Órgão, representado pela sua Presidenta, Conselheira Eva Andersen Pinheiro, e o Doutor Samuel Gabbay, brasileiro, casado, dentista, domiciliado e residente nesta capital, resolvem modificar a cláusula dois (2) do contrato firmado em 01 de janeiro de 1982, que passará a ter a seguinte redação, permanecendo inalteradas as demais:

"2. Pela prestação dos serviços constantes da cláusula anterior, o CONTRATADO receberá, mensalmente e a partir de 01 de setembro de 1982, a importância de Cinquenta e dois mil cruzeiros (Cr$ 52.000,00).

E, por assim haverem contratado, assinam este instrumento em três (3) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Belém, 16 de agosto de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidenta
SAMUEL GABBAY

TESTEMUNHAS:
a) Ilegível
a) Ilegível

OBS: O presente Termo Aditivo foi transcrito em livro próprio.

CARTÓRIO CHERMONT
5º OFÍCIO

Reconheço a assinatura supra, em número de uma (1).
Belém, 26 de agosto de 1982.
Em testemunho R. S. da verdade.
RAIMUNDO SENA
Esc. Autorizado

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.
Em sinal W. R. da verdade.
Belém, 26 de agosto de 1982.
WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A SENHORA MÁRCIA SILVA FIGUEIREDO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente Termo Aditivo, lavrado na sede do Tribunal de Contas do Estado do Pará, situada nesta cidade, na Travessa Quintino Bocaúva, nº 1.585, este Órgão, representado pela sua Presidenta, Conselheira Eva Andersen Pinheiro, e a Senhora Márcia Silva Figueiredo, brasileira, solteira, residente nesta capital, na Avenida Serzedello Corrêa, Edifício Visconde do Arari, aptº 201, resolvem modificar as cláusulas um (1) e dois (2) do contrato firmado em 15 de abril de 1982, que passarão a ter as seguintes redações, permanecendo inalteradas as demais:

"1. A CONTRATADA se obriga a prestar serviços profissionais de bibliotecária ao CONTRATANTE, no período de 15 de agosto a 31 de dezembro de 1982;

2. Pelos serviços mencionados acima, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente e a partir de 15 de agosto de 1982, a importância de trinta mil cruzeiros (Cr$ 30.000,00)".

E, por assim haverem acordado, assinam este Termo Aditivo, que vai registrado às fls. ... do livro próprio, em três (3) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 13 de agosto de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidenta
MÁRCIA SILVA FIGUEIREDO

TESTEMUNHAS:
a) Ilegível
Maria das Graças Souza Lopes

CARTÓRIO CHERMONT
5º OFÍCIO

Reconheço as firmas supra, duas (02).
Belém, 26 de agosto de 1982.
Em testemunho R. S. da verdade.
RAIMUNDO SENA
Esc. Autorizado

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E REMAQ — REPAROS E REFORMAS DE MÁQUINAS DE ESCREVER LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, o Tribunal de Contas do Estado do Pará, com sede nesta cidade, na Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1.585, representada pela sua Presidenta, Conselheira Eva Andersen Pinheiro e a firma REMAQ — Reparos e

Reformas de Máquinas de Escrever Ltda., estabelecida nesta cidade, na Rua Francisco Monteiro, nº 260 — Loja D, inscrita no CGC/MF sob o nº 04.261.780/0001-84, representado por seu sócio titular, resolvem modificar o parágrafo primeiro da cláusula um (1) e as cláusulas cinco (5) e seis (6) do contrato firmado em 1º de abril de 1982, os quais passarão a ter as seguintes redações, permanecendo inalteradas as demais: "Parágrafo Primeiro — Abaixo relacionamos as máquinas que farão parte do presente contrato.

TIPO	ORIGEM	SÉRIE
0072	82	200470
0072	82	23909
0072	82	23359
0072	82	23846
0072	82	23954
0072	82	39829
0072	82	30830
0072	82	30832
0072	82	33926
0072	82	23811
0072	82	38602
0072	82	38624
0072	82	38492
0072	82	38696
0072	82	38398
0072	82	38539
0072	82	38595
0072	82	38601
0072	82	43901
0072	82	53782
0072	82	53785
0072	82	44039
0072	82	44042
0072	82	49831
0072	82	49934
0072	82	49858
0072	82	90941
0072	82	90942
0072	82	102369
0072	82	102370
0072	82	102375
0072	82	102372
0072	82	104194
0072	82	104196
0072	82	104197
0072	82	104198
0072	82	0116952
0072	82	0116811
0072	82	0482430
0072	82	05839
IBM-C	82	0718170
IBM	196	0715093
IBM	196	0715072
IBM	196.	0715073

CLÁUSULA V — DO PREÇO

O valor do preço do contrato é de Quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte e um cruzeiros e vinte centavos (Cr$ 532.721,20), não incluindo quaisquer impostos ou taxas que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA VI — DO PAGAMENTO

Será efetuado mensalmente e a partir de 1º de setembro de 1982, em parcelas iguais de Cinquenta e nove mil, cento e noventa e um cruzeiros e vinte e cinco centavos (Cr$ 59.191,25)".

E, por assim, haverem acordado, assinam este Termo Aditivo em três (3) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 25 de agosto de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidenta
ABELARDO FARIAS GOMES

TESTEMUNHAS:
a) Ilegível
a) Ilegível

CARTÓRIO DINIZ
2º OFÍCIO
Reconheço as firmas supra, duas (2).

Belém, 25 de agosto de 1982.
Em testemunho E. M. C. M. da verdade.
ENID M. DE CASTRO MARQUES
Escrevente Autorizado

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E O DOUTOR ORLANDO MACÊDO DE ANDRADE, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente Termo Aditivo, lavrado na sede do Tribunal de Contas do Estado do Pará, situada na Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1.585, este Órgão, representado pela sua Presidenta, Conselheira Eva Andersen Pinheiro, e O Doutor Orlando Macêdo de Andrade, brasileiro, casado, médico, domiciliado e residente nesta capital, resolvem alterar a cláusula dois (2) do contrato firmado em 1º de janeiro de 1.982, que passará a ter a seguinte redação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

"2. Pela prestação dos serviços relacionados na cláusula anterior, o CONTRATADO receberá, mensalmente e a partir de 1º de setembro de 1982, a importância de Vinte e oito mil cruzeiros (Cr$ 28.000,00)".

E, por assim haverem acordado, assinam este instrumento em três (3) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Belém, 16 de agosto de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidenta
ORLANDO MACÊDO DE ANDRADE

TESTEMUNHAS:

a) Ilegível
Rute Burlamaqui Bendahan

OBS: O presente Termo Aditivo foi transcrito em livro próprio.

CARTÓRIO CHERMONT
5º OFÍCIO
Reconheço as assinaturas supra, duas (02).
Belém, 26 de agosto de 1982.
Em testemunho R. S. da verdade.
RAIMUNDO SENA
Esc. Autorizado

(G. Reg. - nº 2466)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

PORTARIA Nº 182

O Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício, por eleição de seus pares, etc,

RESOLVE:

Mandar contar em favor da funcionária Simone Mariá Lima Lopes, ocupante do cargo de Telefonista, classe "A", PJ-NM-816.3, o tempo de serviço de 10 (dez) anos, 1 (um) mês e 8 (oito) dias do serviço Público até o dia 30.06.82 de acordo com parecer do Assessor Técnico Judiciário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 27 de agosto de 1982
EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente em exercício

(G. Reg. nº 2448)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE AGOSTO DE 1982 - 6ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Of. nº 413/82, de 03.08.82, da Delegacia da Receita Federal, informando não haver débitos em nome de Almira Lima Pereira ou de seu espolio, relativamente ao Imposto de Renda.

Desp. Junte-se aos autos.

2ª VARA.

Proc. nº 639/81 - REPARAÇÃO DE DANO POR ACIDENTE DE VEÍCULO

Aut: Átila Augusto Amoedo da Gama Malcher
Adv: Raphael Celda Lucas Filho
Ré: Rosa Cristina Gióia

Desp: Dispondo o art. 276 do C.P.C. que, em ação de procedimento sumaríssimo, "na petição inicial exporá o autor os fatos e os fundamentos jurídicos, formulará o pedido e indicará as provas, oferecendo, desde logo, o rol de testemunhas e documentos", complemente o acionante a sua inicial, indicando as provas, inclusive para justificar o rol de testemunhas apresentando singularmente, sem a devida indicação dessa prova para que este Juízo defira a sua produção.

Proc. nº 59/82 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Aut: Francisco de Assis Farias
Adv: Alberto da S. Campos
Ré: Irene Pina de Carvalho
Adv: Otávio Guilhon
Desp: Contados e preparados, à conclusão.
Proc. nº 326/82 - EX. HIPOTECÁRIA
Ex: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo
Adva: Antonete F. Machado
Exs: Pedro Wenilton Barbosa Duarte e outro

Sent: Vistos, etc. Ocorrendo a hipótese do artigo 7º da Lei nº 5741, de 01.12.1971, determino seja adjudicado o imóvel hipotecado a Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo, passando-se à adjudicatória, a respectiva Carta de Adjudicação, depois de pagas por ele, as custas do processo e os impostos devidos. Ficam os executados Pedro Wenilton Barbosa Duarte e Rubens Alberto de Oliveira, desonerados da obrigação de pagar o restante da dívida. Cancele-se a inscrição hipotecária relativa ao imóvel adjudicado. P.R.I.

Proc. nº 216/81-A - OPOSIÇÃO
Opo: Rosália Navarro Gomes
Adv: João José Maroja
Opo: Vivenda - Ass. de Poupança e Empréstimo e outros
Desp: Arquive-se.
Proc. nº 360/82 - EXECUÇÃO
Ex: Credicard S/A
Adv: A. Fernando Rocha
Ex: Edilson Pedrinha
Desp: Seja expedido o competente mandado citatório.
Proc. nº 270/82 - EXECUÇÃO
Ex: Banco do Brasil S/A
Adv: Jamil M. Salles
Exs: José Guimarães Baptista Júnior e s/mulher
Adv: Moacir Dias da Silva.

Sent: Vistos, etc. Considerando que os devedores José Guimarães Baptista Júnior e sua mulher, dona Ruth Sales Batista, satisfizeram as obrigações com o pagamento referido nos termos retro, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta execução. Seja operado o levantamento da penhora, descrita no auto de fls. 17 e verso, oficiando-se, sobre isso, ao senhor Depositário Público desta Comarca. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição.

Proc. nº 337/80 - EXECUÇÃO
Ex: Marcos Marcelino & Cia. Ltda.
Adv: Elias Pinto de Almeida
Ex: Creso Demetrio dos Santos - Eng. e Construções
Av: Pedro Daltro Cunha

Desp: Considerando a decorrência do tempo, não tendo a devedora efetuado o pagamento por problemas relacionados à publicação do despacho retro, o que até não seria motivo impeditivo se, realmente, a devedora estivesse interessada em efetuar o pagamento, como propôs, determino baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para a atualização da conta de fls. 39, no que diz respeito aos juros e à correção monetária.

Proc. nº 301/82 - EX. HIPOTECÁRIA
Ex.: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo
Adva: Antonete F. Machado
Ex: João Pereira de Oliveira Filho

Sent: Vistos, etc. Ocorrendo a hipótese do artigo 7º da Lei nº 5741, de 1.12.71, determino seja adjudicado o imóvel hipotecado à Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, passando-se à adjudicatória, a respectiva Carta de Adjudicação, depois de pagas, por ela, os impostos devidos e as custas do processo. Fica o executado João Pereira de Oliveira Filho desonerado da obrigação de pagar o restante da dívida. Cancele-se a inscrição hipotecária relativa ao imóvel adjudicado. P.R.I.

Proc. nº 679/81 - EX. HIPOTECÁRIA
Ex: Socilar - Crédito Imobiliário S/A
Adv: Walter F. Olivia
Exs: Sergio Sakon e outra
Curador Especial: Haroldo Guilherme P. da Silva

Desp: Baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para a devida apuração do saldo devedor dos executados.

Proc. nº 677/81 - EX. HIPOTECÁRIA
Ex: Socilar - Crédito Imobiliário S/A
Adv: Milton A. de B. Nobre
Ex: Manoel Prata de Miranda e outra
C. Especial: Haroldo Guilherme P. da Silva

Desp: Baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para a devida apuração do saldo devedor dos executados.

4ª VARA

Proc. nº - INVENTÁRIO
Inv: Risoleta Aguiar Telles
Adv: Arnaldo Moares Filho
Inv: Francisco de Aguiar e Souza
Herd: Celeste Maria de Aguiar e Souza e outro
Adv.: Arnaldo A. Martins Meira
Herd: Maria da Glória Mendes de Aguiar Esteves
Adva: Neide Pereira Teixeira

Desp: Diga a inventariante sobre o conteúdo da certidão de fls. 91 do sr. avaliador do Juízo.

Proc. nº 431/82 - ORDINÁRIA
Aut: Cirene Ferreira da Silva e outros
Adv: Augusto R. K. de Araújo
Réu: Luciano da Silva Maia

Desp: Cite-se. Quanto as medidas cautelares constantes do ítem IV, letras A e B, da petição, indefiro-as, de vez que não estão formalizadas de conformidade com as disposições dos arts. 796, 800, 801 e 802, tudo do C.P.C.

Proc. nº 437/82 - DESPEJO
Aut: Abelardo Lourenço Gomes Filho
Adv: Nathanael F. Leitão
Réu: José Feio
Desp: Cite-se.
Proc. nº 439/82 - EXECUÇÃO
Ex: Amil Comercial de Papel Ltda.
Adv: Vanilson F. Hesketh
Ex: C. A. Barbosa
Desp: Cite-se.
Proc. nº 442/82 - CONV. SEP. JUD. EM DIVÓRCIO
Req: Otoniel Gonçalves Dias
Adv: Ricart Elso Dias
Req: Carmem Pacheco
Desp: Apenso aos autos de Sep. Judicial, cls.

PETIÇÃO DE: - Engenorte - Engenharia e Construções Ltda, por sua advogada Dra. Iolene Barros, requerendo o pagamento da ação de execução que lhe move M. J. Cavalcante.

Desp: N. A. Baixe-se os autos à Contadora do Juízo, arbitrados os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito.

Proc. nº 175/77 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Aut: Cia. Atlantic de Petroleo
Adv: Carlos Ferro
Ré: Ferreira & Gandra Ltda.
Adv. Thadeu de Jesus e Silva

Desp: ... Isto posto, chamo o feito à ordem para: Anular o processo desde o despacho que marcou audiência de conciliação e jul-

gamento. Aplicando o disposto no art. 284, do C.P.C., dar ao autor o prazo de dez (10) dias, para consertar a inicial, requerendo a ação própria, sob pena de indeferimento da petição inicial Intimem-se.

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS.
JUIZA: Dra. RUTEA FORTES
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO
RESENHA DO DIA 26 DE AGOSTO DE 1982

Proc. nº 399/77 de Inventário de Jayme Dacier Lobato; Inventariante: Lélio Dacier Lobato. Advogado: Edson Couto, Airton Ribeiro, Nazaré Passos. Despacho: Digam os interessados, na forma da lei.

Proc. nº 1.453/82 de Carta Precatória Itinerante. Deprecante: Juízo de Direito da 15ª Vara Cível de São Paulo, para apreensão de um bem no inventário de Manoel Sampaio Chagas. Advogado: Dr. Renato Dorgan, do E. de São Paulo. Despacho: I - Junte prova do que alega no pedido de fls. 11. Belém, 26 de agosto de 1982. (a) Rutéa Fortes. II - À conta. (a) Rutéa Fortes.

Belém, 27 de agosto de 1982
M. Santiago
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO
RESENHA DO DIA 27.08.82

Juízo da 2ª Vara
Embargos do Devedor
Embargante: T. F. Torres, Indústria e Comércio
Adv. Pedro Lima
Embargado: Banco Sul Brasileiro S/A
Adv: Carlos Ferro

Despacho: Tendo a embargante e a embargada, respectivamente no pedido de fls. 2/3 e na impugnação retro, protestado por provas em direito admitidos, manifestem-se elas agora, sobre as provas que, realmente, pretendam produzir.

Embargos
Embargante: José Valente Moreira & Cia. Ltda.
Adv: Sant'Ana Pereira
Embargado: Banco Lar Brasileiro S/A
Adv. Carlos Ferro

Despacho:Tendo a embargante, em pedido de fls. 2/4, protestado por todos os meios de prova em direito admitidos, manifeste-se ela, agora, em específico, sobre as provas que, realmente pretenda produzir.

Ação de Reintegração de Posse
Requerente: Construtora Paraense de Estruturas Metálicas Ltda (Copem)
Adv: Augusto Roberto Klautau de Araújo
Requerido: Tertuliano da Silva Miranda
Adv: Benedicto Monteiro

Despacho: Considerando o estado em que este processo se encontra e o pedido de fls. 81, assim como o teor da certidão supra, resolvo, anulando o despacho de fls. 87 verso, nomear o Engenheiro Civil e Bacharel em Direito José Maria Monteiro David, residente nesta cidade, perito do juízo em substituição do Engenheiro Adamor Mineo Tuji. Nessas condições, designo o dia 03 do mês de setembro vindouro, às 10.00 horas, para que o perito e os assistentes técnicos, já incluídos pelas partes, venham de prestar, em cartório, o necessário compromisso legal. Já apresentados pelas partes, os quesitos relativos ao exame pericial, designo o dia 09 do mês de setembro entrante, às 10.00 horas, para o início da diligência, no local onde se encontre o imóvel. Designo, para a audiência de instrução e julgamento, o dia 26 do mês de outubro do corrente ano, às 10.00 horas, determinando, procedidas as necessárias diligências, o comparecimento das partes e das testemunhas que forem arroladas, tempestivamente, e, também, se for o caso, do perito do juízo e dos assistentes técnicos, os quais deverão, observadas as determinações dos artigos 430 e 431 do Código de Processo Civil, apresentar o laudo, em cartório, pelo menos, dez (10) dias antes da audiência de instrução e julgamento.

Juízo da 3ª Vara
Ação de Execução
Credor: Dulcimar do Nascimento Soares
Adv: Jerônimo Lima Barreiros
Devedor: Raimundo Nonato da Mota Guerra Chermont
Adv: Luis Orlando Guedes Sampaio

Despacho: Vistos e analisados os presentes autos detida e detalhadamente, é de ser o presente processo chamado à ordem, torna sem efeito o despacho de fls. 44 dos autos, bem como, ordenar que seja o presente processo levado à Contadora do Juízo, para que seja procedido o refazimento da conta, em vista cálculo efetuado às fls. 35 dos autos, ter incluído o que não é permitido por lei (264 C.P.C.), sendo por consequência incorreto a conta de fls. 45 dos autos, isso ao que se refere a juros e correção monetária, que não foi pedida na inicial, o que deverá ser incluída. Dê-se ciência e cumpra-se.

Juízo da 7ª Vara
Separação Judicial
Requerente: Antonio do Carmo Leandro Pantoja
Adva: Maria Emidia Rebelo de Oliveira
Requerida: Joana da Silva Leones Pantoja

Despacho: De acordo com o provimento, nº 1, da Presidência, do T.J.E. encaminhem-se estes autos ao MM. Juiz da 3ª Vara, para os devidos fins.

RESENHA DO DIA 27 DE AGOSTO DE 1982
CARTÓRIO DO QUINTO (5º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

1ª Vara

Processo nº 258-01-82 - AÇÃO SUMARISSIMA DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Antonio Carlos Abranches Gomes (Adv. Wilson Dahás Jorge)

Requerido: Virginaldo Ferreira Diniz (Adv. Guilherme Richa Salame)

Despacho: R. hoje. Designo o dia 13 de setembro, às 9.30 horas, para a audiência. Cite-se o réu para comparecer na mesma, apresentando "rol de testemunhas", se quiser, e protestar por perícia, se assim o desejar, no prazo máximo de 48 horas antes da audiência.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 27 DE AGOSTO DE 1982

Juízo da 6ª Vara - EXECUÇÃO
Requerente: Carlos Renato Montes Almeida - Adv. o mesmo
Requerido: Lourenilo Rayol da Conceição
Despacho: Cite-se.

EXECUÇÃO
Requerente: Banco da Amazônia S/A - Adv. Laércio de A. Laredo
Ré: Paraminas Agropecuária Comércio
Despacho: Citem-se.

Requerimento de Lela Jezini Sirayama, nos autos de Inventário de Wilson Próspero de Sirayama, requerendo seja Oficiado ao Banco da Amazônia, para levantamento da devolução do imposto de renda. Adv. José Torquato de Alencar.
Despacho: N. A. Conclusos.

DESPEJO
Requerente: Manoel Calixto de Paula Lopes - Adv. Antonio da. S. Madeiras
Requerido: Flávio Santos Bastos
Despacho: Cite-se.

Juízo da 8ª Vara

Requerimento de José Rodrigues de Melo, nos autos da Ação de Cobrança que move contra Honorato Pinheiro Macedo, requerendo o julgamento da lide, uma vez que não foi realizada a pericia solicitada pelo réu. Adva. Maria José C. Ferreira
Obs: Recebido em cartório em 27.08.82.

Juízo da 9ª Vara - INDENIZAÇÃO
Requerente: Neusa Caetano de Souza - Adv. Adalberto Ambrósio
Requerido: J. Elcias e Irmão - Adv. Antonio Villar Pantoja
Despacho: Renovem-se para o dia 18 de outubro, 10 horas devendo o réu ser intimado da renúncia de seu advogado.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
ESCRIVÃO TRINDADE FILHO
RESENHA DE 27 DE AGOSTO DE 1982

Dra. CLIMENIE BERNADETE DE ARAÚJO PONTES - RESP. P/7ª VARA.

Proc. nº 6522 - Execução

Exequente: Jackson Salviano Duarte Pinheiro - Adv. Dr. Milton F. Chagas

Executado: Mario Dias da Silva

Desp: Oficie-se ao Sr. Secretário de Segurança Pública, solicitando força policial necessária ao cumprimento da ordem judicial.

Dra. CLIMENIE BERNADETE DE ARAÚJO PONTES - 8ª VARA

Proc. nº 6596 - Separação Judicial Consensual

Requerentes: Raimundo Vaz da Rocha e Marieta Raiol da Rocha - Adv. Dr. Luiz Fernando Moreira

Desp: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direito, o acordo de fls. 02/03, ratificado as fls. 13, e em consequência, decreto a separação consensual do casal: Raimundo Vaz da Rocha e Marieta Raiol da Rocha, com fundamento no art. 4º da lei nº 6515/77. Registre-se e expeça-se mandado de averbação, observadas as formalidades legais.

Proc. nº 4362-A - Separação Consensual (Judicial) - Conversão

Requerentes: Zilbene Alamar Nunes e José Maria Moraes Nunes - Advs. Drs. Fernando Gonçalves e Raimundo Raiol.

Desp: Vistos, etc... Homologo o acordo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a separação consensual do casal Zilbene Alamar Nunes e José Maria Moraes Nunes, expedindo-se o mandado averbatório. I.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO
Escrivão Vitalício

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 27.08.82
SEGUNDA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Indústrias Maroni Ltda (Adv. Ricardo Sampaio)

Requerida: Maia Comércio Ltda.

Despacho: Seja expedido o competente mandado executivo citatório. Belém, 27.08.82. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

EXECUÇÃO

Requerente: Banco Mercantil do Brasil S/A (Adv: Carlos Potiguar)

Requerido: Propira S/A - Agropecuária e Industrial, Mario Tocantins Lobato e Mario José Ataide Lobato (Adv. Ruy Villar Sampaio)

Despacho: Defiro o pedido de fls. 30, determinando que seja cumprido o que determina o despacho de fls. 29, corrigindo-se, apenas, a quantidade de pimenta a ser penhorada, de 340 quilos para 340.000 (trezentos e quarenta mil) quilos. Belém, 27.08.82. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

TERCEIRA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A (Adva. Walkiria Alves de Rezende)

Requerida: Primar - Produtos Industrializados do Mar (Adv. Haroldo Santos)

Despacho na petição da autora, requerendo a deserção da Apelação interposta pela ré: "Voltem conclusos. Belém, 27.08.82. a) Pedro Paulo Martins.

NONA VARA

DIVÓRCIO

Requerente: Raimundo Menezes Correa (Adv. José Figueiredo)

Requerida: Francisca Laurinda Ferreira

Despacho: Junte-se os autos da separação. Belém, 27.08.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: José Carlos Sampaio Filho (Adv. Adilson Verçosa)

Requerida: Wilma de Fátima Souza Sampaio (Adv. Haroldo Silva)

Despacho: Diga o M.P. Belém, 27.08.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

EXECUÇÃO

Requerente: Carlos José Oliveira Santos (Adv. Laurenio Rocha)

Requerido: Alexandre Almassy Filho

Despacho: Cite-se. Belém, 27.08.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

THEREZINHA GUEIROS
Escrivã

RESENHA DO CARTÓRIO DO 11º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
BELÉM, 27 DE AGOSTO DE 1982

AÇÃO: - Execução - 3ª Vara - Nº 409/82

Autor: Banco Bamerindus do Brasil S/A (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso)

Ré: José Valente Moreira & Cia Ltda (Adv. Dr. José Sant'Ana de Souza Pereira)

Despacho: Cumpra-se o requerido na forma da lei, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais.

AÇÃO: - Procedimento Sumarissimo (Ordinária) - 3ª Vara - nº 038/76

Autor: São Paulo Cia. Nacional de Seguros (Adv. Dr. Fernando de Araújo Vianna)

Ré: Nova Amazônia Comércio e Indústria de Madeiras Ltda (Adv. Dr. Paulo César de Oliveira)

Despacho: Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para os devidos fins de direito.

AÇÃO: - Revisional - 4ª Vara - nº 619/80

Requerente: Felippe Alexandre Mendes Farah (Adva. Dra. Evangelina Alencar Farah)

Requerida: Nair Monte Navas (Adv. Dr. Pedro Lima)

Despacho: Havendo necessidade de ser produzida prova em audiência chamo o feito à ordem para que: as partes especifiquem as provas, no prazo de cinco (5) dias.

AÇÃO: - Ressarcimento de Danos - 4ª Vara - nº 411/82

Autora: Companhia Bandeirantes de Seguros Gerais (Adva. Dra. Maria Aparecida Vidigal de Souza)

Ré: Empresa de Transportes Nova Marambaia Ltda

Despacho: Designo o dia 20.09.1982, às 9:30 horas, para a audiência e que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. Intime-se.

AÇÃO: - Consignação em Pagamento - 11ª Vara - Nº 427/82

Requerente: Cleuber Maria Damasceno de Sousa (Adv. Dr. Manoel Freire Menezes)

Requerido: Cícero Ribeiro Amador

Despacho: Designo o dia 14.09.82, às 10:00 horas, para o pagamento em cartório, cite-se.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 27.08.82

4ª Vara - Proc. nº 111/82 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut: Maria da Conceição Miranda Pereira

Adv: Otávio Augusto Chaves

Réus: Maria Clara Gonçalves Barbosa e outros

Adv: Felix Emanuel Oliveira

Desp: Sendo vários réus o prazo para contestação é contado em dobro e repartidos, cabendo 15 dias, sucessivamente, para cada um se defender, conforme dispõe o art. 298, combinado com o art. 191, do Código de Processo Civil, sendo os procuradores diferentes. Daí porque, apreciando o pedido de desentranhamento da contestação oferecida por Lino de Souza, indefiro de vez que, tendo esta oferecida em 12 de maio de 1982, estava dentro do prazo prorrogado de 15 dias, pois o seu procurador não é o mesmo dos demais réus. Intime-se. Belém, 27.08.82. a) Maria Helena Couceiro Simões.

5ª Vara - Proc. nº 200/82 - INDENIZAÇÃO

Aut: Agnaldo Barra Pantoja e esposa

Adv: Nessima Simão Tuma

Réus: Mário Carlos Cardoso e esposa

Adv: Milton Ferreira das Chagas

Desp: Em provas. Belém, 26.08.82. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão (Resp.)

5ª Vara - ORDINARIA PARA ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO

Aut: Maria José Quadros dos Remédios

Adva: Rosa Cristina Gióia Santos

Réus: Nagib José Bechara e Adolfo Williams Domingues Tumas

Adva: Edinéia Oliveira Tavares

Desp: Cumpra-se o despacho de fls. 68. Belém, 26.08.82. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão (Resp).

7ª Vara - Proc. nº 171/82 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Aut. Socilar Crédito Imobiliário S/A

Adv: Milton Nobre

Réus: Neyre Aldo Carvalho Machado e esposa

Desp. N. A. Como requer. Belém, 26.08.82. a) Climenie Bernadette de Araújo Pontes (Resp).

8ª Vara - INVENTÁRIO
Inventariante: Nadir Lobo Castelo Branco
Adv: José Maria do Nascimento
Inventariado: Leonardo Pinheiro Lobo
Desp: Reduza-se a termo de adjudicação. Em, 26.08.82. (a) Climenie Bernadette de Araújo Pontes.

8ª Vara - Proc. nº 365/82 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut: Agostinho Fernandes Ribeiro
Adv: Nelson Cunha
Ré: Cifema - Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A.
Adv: Antonio da Silva Medeiros
Desp: Fale o autor. Em, 26.08.82. a) Climenie Bernadette de Araújo Pontes.

8ª Vara - Proc. nº 359/82 - ORDINÁRIA DE CANCELAMENTO DE RECIBO DE PAGAMENTO
Aut: Ford Administração e Consórcios Ltda.
Adv: Vanilson Ferreira Hesketh
Ré: Marques & Almeida Ltda.
Adv: Geraldo de Moraes Correa Lima
Desp: Cite-se. Belém, 26.08.82. a) Climenie Bernadette de Araújo Pontes.

10ª Vara - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Aut: Antonio Joaquim Tavares Ferreira
Adv: César Zacharias Mártyres
Réu: Luiz Lima de Almeida
Adv: Nelson Cunha
Desp: Subam os autos. Belém, 26.08.82. a) Izabel Vidal de Negreiros

10ª Vara - Proc. nº 396/82 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Aut: Carlos Alberto Lima de Miranda
Adv: Orlando Antonio Fonseca
Réu: Manoel Sardo Leão
Desp: Nada a reconsiderar. Belém, 26.08.82. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - EMBARGOS DE TERCEIROS
Aut: Herança de Maria Ester Mouta de Oliveira
Adv: Antonio Villar Pantoja
Réu: William Mota de Siqueira
Adv: João Drumund Martins
Desp: À conta. Belém, 26.08.82. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 30.08.82.

(G. Reg. nº 5959)

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Osmar Quaresma da Silva, Raimunda Dias Corrêa, Arlete Maria Silva Goyosa, Jucelina Figueiredo, Luiz Reinaldo de Alcântara, Cremilda Oliveira Moura, Flavia Gomes de Jesus, Raimunda Jose Wely Albuquerque Costa, Francisco Carlos dos Santos Barbosa, Paulo Mauricio Medeiros de Melo, Adi Lopes Leão, Raimunda Fernandes Silva, Raimundo Gilvandro Botelho Leão, Maria Lucia Aiden de Souza, Jorge Pantoja da Silva, Cid Vieira Gonçalves Filho, Cairary Com. Ind. Ltda., Odineia de Almeida dos Anjos, Odineia de Almeida dos Anjos, Antonio Lima Cardoso, Raimundo de Jesus Farias Godinho, Jose Raimundo Abreu Alves, Rubenir Almeida de Albuquerque, Raimundo Hermenegildo dos Santos, Helio Amaro do Nascimento, Jose Teixeira Alves, Antonio Alves Mesquita, (Emitentes), Rubem Lins de Albuquerque, Helio Amaro do Nascimento, Ademar Martins da Cunha, Antonio Rodrigues da Silva, Jose Firmino Batista, Carlos Monteiro Mendes Pereira, Almir Bernal de Almeida, (Avalistas), Francisco das Chagas Rodrigues de Souza, Adão Verissimo da Silva, Antonio Campelo da Silva, J.L. de Miranda Lobato, J.N. Silveira, Casa do Pintor, A.C. Silva, Coml. de Mad. e Ferro Alterosa Ltda., Paulo Cordeiro, Poti, Roberto Andrade, Altevir E. de Alencar, Gato Com. e Rep., Geraldo Alvares, Francisco Fernandes Silva, Antonio Alfredo Melo, Turiano de Moraes, Coprobel Coml. de Prod., Belem, que foram apresentadas em meu cartorio a Rua 28 de Setembro, nº 276 da parte de Transbrasil S A, Singer Ltda., Fina Singer S/A, Key Com. Adm. Imoveis Ltda., Banco Nacional S/A, Cia. Real Inv., Banco Brasileiro Descontos S/A, Banco Sul Bras. S/A, Banco da Amazonia S/A, Financ. General Motors, Banco Real S/A, Ind. Tintas Ver. RB S/A, Banco Itaú S/A, Tintas Coral S/A, Capri Tecidos Ltda., Banco do Brasil S/A, Banco Bamerindus do Brasil S/A, Artico Ind. Com. Refrigeração do Pará Ltda., Banco Francês e Brasileiro S/A, Recapagem Lider, Banco Mercantil de S. Paulo S/A, para apontamentos e protesto por falta de pagamento, vinte e nove (29) notas promissorias, duas (2) letras de câmbio, dezoito (18) duplicatas de contas Mercantis, nos valores de Cr$ 29.400,00 / 37.350,00-saldo / 10.787,00-saldo / 1.874,00-saldo / 7.360,00-saldo / 1.664,00-saldo / 4.290,00-saldo / 8.350,00-saldo / 6.140,00-saldo / 1.094,00-saldo / 24.871,00 / 7.794,00-saldo / 6.540,00-saldo / 22.862,00-saldo - 3.190,00-saldo / 19.640,00 / 190.000,00 / 34.485,00 / 8.625,00 / 32.770,00 / 109.982,40 / 38.776,02 / 16.385,00 / 116.000,00 / 109.000,00 / 138.000,00 / 99.000,00 / 7.316,00 / 30.000,00 / 175.122,00 / 165.648,00 / 93.700,00 / 48.421,33 / 8.250,00 / 93.060,00 / 61.750,00 / 198.600,00 / 171.105,00 / 21.500,00 / 9.000,00 / 100.000,00 / 116.250,00 / 17.428,00 / 17.428,00 / 52.600,00 / 11.252,00 / 11.252,00 / 2.869,00 / 75.996,90 / vencimentos vários por V.Ss. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Transbrasil S/A, Singer Ltda., Fina Singer S/A, Key Com. e Adm. de Imoveis Ltda., A.R. Jose S/A e Cia. Ltda., Cia. Real Investimentos, Financ. Bradesco S/A, Banco Sul Brasileiro S/A, Banco da Amazonia S/A, Financ. General Motors, Eliseu Monteiro Chaves, Banderart Ind. e Com. Bandeiras Ltda., Ind. Tintas Ver. RB S/A, Tintas Coral S/A, Capri Tec. Ltda., Ind. Madeireira Uliana Ltda., Tropical Mad. S/A, Ribeiro e Santo Ltda., Bel-Taxi Peças Ltda., Irbel Impl. Rod., Artico Ind. Com. Refrig., Olico — Oliveira Com. Pneus, Recapagem Lider, Casa dos Pneus Ltda., Italo S. Raffo e Cia. Ltda., respectivamente e os intimo e notifico, ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razao por que não pagam as ditas notas promissorias, as letras de câmbio e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.Ss. cientes desde ja de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 31 de agosto de 1982.
(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA
Oficial de Protesto de Letras
— 1º Ofício —
(Ext. Reg. nº 5970. Dia: 01.09.82)

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório, à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes os seguintes títulos: Mário Lúcio França Silva-LC-Cr$ 26.704,87 / Marlize Moreira Braga-LC-Cr$ 36.506,39 / Pedro Edson Vasconcelos da Nóbrega-LC-Cr$ 30.789,76 / Nicolau Gabriel Neto-LC-Cr$ 51.528,56 / Manoel Gifoni da Silveira-2-NPS-Cr$ 280.830,30 (ambas) / Manoel Gifoni da Silveira Filho-2-NPS-Cr$ 280.830,30 (ambas) / Paulo Araújo de Oliveira-LC-Cr$ 49.241,69 / Oci Jansen Branco-LC-Cr$ 36.547,01 / Paulo da Silva Lessa-LC-Cr$ 41.553,05 / Pedro de Barros Pereira-LC-Cr$..... 25.821,62 / Pedro Paulo Ramos Marques de Souza-LC-Cr$ 50.478,22 / Vital Celestino da Silva-CH-Cr$... 60.000,00 / Translopes & Com. Ltda.-NP-Cr$..... 334.135,77 / Francisco R. Santos-DP-Cr$ 20.339,20 / Nortene Com. Rep.-DP-Cr$ 51.020,00 / Vértice Engenharia Ltda.-DP-Cr$ 90.546,00 / Mauro de Paula Toledo-DP-Cr$ 34.000,00 / Jaime da Silva Assis-DP-Cr$ 59.000,00 / Maximo de Souza Favacho-DP-Cr$.. 30.846,00 / Roberto Lobo Cerbino-DP-Cr$ 7.000,00 / Maria de F. Costa Mendes-DP-Cr$ 23.165,00 / Tadeu Nelinho Marinho Andrade-DP-Cr$ 37.980,00 / José Nilton Severino Lima-DP-Cr$ 37.419,75 / Granja Stª Mônica Ltda.-4-DPs.-Cr$ 319.400,00 - Cr$ 348.160,00 - Cr$ 322.200,00 - Cr$ 340.728,00 / Antônio Herminio de Souza-DP-Cr$ 61.695,95 / Nila Rocha Maurity-DP-Cr$ 119.997,00 / Pontel Ltda.-2-DPS-Cr$ 61.422,40 (ambas) / Tucuruí Agro Industrial Ltda.-DP-Cr$..... 160.384,00 / Francisco Gomes da Silva-DP-Cr$..... 17.100,00, pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos titulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 31 de agosto de 1982.
CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA
II OFÍCIO
NAZARÉ L.P. DE MOURA PALHA
Oficial
(T. nº 00189. Reg. nº 5973. Dia: 01.09.82)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL

Para conhecimento dos interessados faço público que, após a aplicação das notas nas provas e nos títulos dos candidatos aprovados no Concurso para Juiz de Direito de Primeira Entrância, a Comissão Examinadora, classificou-os na seguinte ordem:

	Média geral
1º lugar — Isolina Sales de Lima	9,25
2º lugar — Eliana Rita Daher Abufaiad	8,66
3º lugar — Dahil Paraense de Souza	8,58
4º lugar — Rosileide Maria Cunha Barros	8,41
5º lugar — Eronides Souza Primo	8,16
6º lugar — Enivaldo da Gama Ferreira	7,91
7º lugar — Edith Dias Barros	7,83
8º lugar — Maria da Conceição Viana Figueiredo	7,75
9º lugar — João Duarte de Oliveira	7,58
10 lugar — Diracy Nunes Alves	7,58
11º lugar — Maria Edwiges de Miranda Lobato	7,58
12º lugar — Helena Percila de Azevedo Dornelles	7,25
13º lugar — Raimundo Holanda Reis	7,25
14º lugar — Carlos Alberto Flexa de Oliveira	7,16
15º lugar — Eliete contente Barbosa	7,16
16º lugar — Vera Guimarães Araujo	7,08
17º lugar — Elena Farag	7,08
18º lugar — Maria Soares Palheta	7,00
19º lugar — Maria do Céo Maciel Coutinho	7,00
20º lugar — Gleide de Moura Pralier	7,00

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça, Belém, 28 de agosto de 1982.
LUIS FARIA
Secretário do TJE
(G. Reg. - nº 2448)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 03 de setembro para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DE ABAETETUBA

Apte: Manoel Quaresma Corrêa (dr. Washington Costa Carvalho)

Apdo: Paulo Patrocínio da Silva Marques (dra. Eliodéa Santos de Oliveira)

Relator: Desembargador Calistrado Alves de Mattos

IDEM, IDEM, CAPITAL

Apte: Orlando Jorge de Souza Oliveira (dr. Adalberto Guimarães Neto)

Apdo: Caetana Mendes Ferreira (dra. Maria Batalha M. Cunha)

Relator: Desembargador Orlando Dias Vieira.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 27 de agosto de 1982.
GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

22ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 2ªs CÂMARAS ISOLADAS, REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 1982, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO. PRESENTES OS DESEMBARGADORES RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO, NELSON SILVESTRE RODRIGUES DE AMORIM E STÉLEO MENEZES. PRESENTE, AINDA, O DR. WILTON NÓVOA, 2º SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO.

MATÉRIA PENAL

1) Recurso Em Sentido Estrito de Habeas-Co — Itaituba.

Recte: Siríaco Mendonça Ferreira (Dr. José Américo Guimarães)
Recdo: O Dr. Pretor da Sede da Comarca.
Relator: Des. Christo Alves.
Adiado a pedido do Des. Relator.
(Pub. no D.O. de 17.08.82)

2) Recurso Em Sentido Estrito de Habeas-Corpus — Capital
Rectes: Nilza de Souza Taveira e Antônio de Souza Taveira (Dr. Otávio Augusto Leão Salles).
Recdo: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.
Relator: Des. Paiva Mello.
Decisão: Por maioria de votos, vencido o Des. Relator, deram provimento ao recurso para isentar os pacientes do fichamento dactiloscópico e, por unanimidade, concederam de ofício a ordem para o fim de os mesmos não serem presos.

3) Idem, Idem.
Recte: José Augusto Lopes (Dr. João Araújo Chaves).
Recda: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal.
Relator: Des. Nelson Amorim.
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

MATÉRIA CÍVEL

1) Apelação Cível — Capital.
Apte: José Vicente de Sena (Dr. José Pimentel de Sena).
Apda: Maria Mirtes Ferreira Pinheiro (Dra. Roseana dos Santos Rodrigues).
Relator: Des. Ary Silveira.
Adiado por ausência do Des. Relator.

2) Idem, Idem.
Apte: MAPEL — Comércio e Representação Ltda. (Dr. Ildefonso P. Guimarães).
Apdo: Francis Mariano de Aguiar (Dr. Airton Ribeiro).
Relator: Des. Ary Silveira.
Adiado por ausência do Des. Relator.

3) Idem, Idem.
Apte: José Carlos da Silva (dra. Vera Lúcia da Silva Freitas)
Apdo: Antônio Joaquim Tavares Ferreira (Dr. Paulo César de Oliveira)
Relator: Des. Paiva Mello.
Decisão: Unanimemente, acolheram a preliminar de ilegitimidade de parte para julgar extinto o processo, corrigindo a sentença na parte relativa ao mérito.

4) Idem, Idem.
Apte: Oceanira de Freitas Chaves (Dr. Paulo César de Oliveira).
Apdo: Raimundo Miranda Chaves (Dr. Artemis Leite da Silva).
Relator: Des. Ary Silveira.
Adiado por ausência do Des. Relator.

(Pub. no D.O. de 17.08.82)

5) Agravo de Instrumento — Capital.
Agvte: Osvaldo Dias Vieira (Dr. Juary Carrera Palmeira).
Agvdo: José Martinho Moraes da Silva (Dr. Ulisses Coelho de Souza)
Relator: Des. Nelson Amorim
Adiado a pedido do Des. Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 30 de agosto de 1982.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. nº 2448)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
Nº 152/82

EXPEDIENTE DO DIA 18/08/82

Juiz Federal e Diretor do Foro: Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.
Juiz Federal: Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.
Diretor da Secretaria: Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

OF. Nº 163/82—DELEFAZ/SR/DPF/PA, do Bel. Messias Marques — Delegado de Polícia Federal.
Assunto: Comunicação da prisão em flagrante de Francisco Bezerra da Silva.
DESPACHO: A. Conclusos. Belém-Pará, em 18.08.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

OF. JF/RN 331/82, do Exmo. Sr. Dr. Araken Mariz de Faria — Juiz Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte.
Assunto: Devolução de Precatória (faz).
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 18.08.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

OF. Nº 4ª JCJ—579/82, do Exmo. Sr. Dr. Luiz A. Mendonça de Lima — Juiz do Trabalho Substituto, no Exercício da Presidência.
Assunto: Proc. nº 4ª JCJ—1.232/82, em que são partes: Luiz Raymundo de Souza e Cobal (encaminha).
DESPACHO: Reautuados, conclusos. Belém-Pará, em 18.08.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petção do Ministério Público Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).
Assunto: Arquivamento do Inq. Policial nº DPF/PA—127/80 (encaminha).
DESPACHO: A. Conclusos. Belém-Pará, em 18.08.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petiçã do Ministério Público Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).
Assunto: Denúncia contra Edson Benedito Ferreira Modesto.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).
Assunto: Oferece denúncia contra Fernando Gonçalves Filho e outros.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).
Assunto: Oferece denúncia contra Francisco Prado de Aguiar.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).
Assunto: Oferece denúncia contra Alex Washington Franciskelli de Lima.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).
Assunto: Oferece denúncia contra: Maria Freitas Pereira e outros.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Empasa — Empreendimentos Agro-Industriais do Pará S/A. (Adv.: Dr. Francisco R. de Lima).
Assunto: Ação Declaratória de Inexistência de Débito.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição que a Fazenda Nacional (Adv.: Dr. José A. T. Potiguar), move contra: Amazônia Metalúrgica S/A.

DESPACHO: A. Cite-se. Belém-Pará, em 18.08.82. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Petição da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM (Adv.: Dr. Nélson J. de Souza).

Assunto: Ref. ao Proc. nº 9.007.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 18.08.82. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Petições de Rogélio Fernandez Filho (Adv.: Dr. Edilson Barroso).

Assunto: Liberação através de Alvará.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 18.08.82. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Petição de Antonio Ramos (Adv.: Dr. Raphael Siqueira).

Assu: Levantamento de importância (requer) Proc. nº 21.292.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Carta Precatória Citatória expedida pelo Exmo. Sr. Dr. Dorival Barboza - MM. Juiz de Direito da 1ª Circunscrição Judiciária – Macapá e dirigida ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária no Estado do Pará.

DESPACHO: A. Cumpra-se. Belém-Pará, em 18.08.82. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Carta Precatoria (Comarca de Castanhal)

Assunto: Devolução de Mandado de Citaçao. ref. ao Proc. 20.329.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belem. Pa.. em 18.08.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 008/82 — AUTOS DE INQUERITO POLICIAL

Autora: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

DESPACHO: Atendendo a solicitação contida a fl.. concedo o prazo de trinta (30) dias. em prorrogação, para complementaçao das diligencias. Com as cautelas legais. restituam-se os autos a esfera policial. Belem. Pa., em 18.08.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 014/82 — AUTOS DE INQUERITO POLICIAL

Autora: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Indiciado: Elton Santos Cunha.

Despacho: Atendendo a solicitação contida a fl.. concedo o prazo de quarenta (40) dias. em prorrogação. para complementaçao das diligências. Com as cautelas legais. restituam-se os autos a esfera policial. Belem. Pa., em 18.08.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16/82 — INQUERITO POLICIAL

Autora. União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Indiciado: Joel Gato Marinho.

Despacho: Identico ao acima.

Nº 035/82 — AUTOS DE INQUERITO POLICIAL

DESPACHO: Atendendo a solicitação contida a fl.. concedo o prazo de trinta (30) dias. em prorrogação. para complementaçao das diligencias. Com as cautelas legais. restituam-se os autos a esfera policial. Belem. Pa.. em 18.08.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº. 041/82 — AUTOS DE INQUERITO POLICIAL

DESPACHO: Identico ao acima.

Nº 042/82 — AUTOS DE INQUERITO POLICIAL

DESPACHO: Atendendo a solicitaçao contida a fl.. concedo o prazo de trinta (30) dias. em prorrogaçao. para complementaçao das diligencias. Com as cautelas legais. restituam-se os autos a esfera policial. Belem. Pa.. em 18.08.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº. 90/82 — AUTOS DE INQUERITO POLICIAL

DESPACHO: Atendendo a solicitaçao contida a fl.. concedo o prazo de quarenta (40) dias. em prorrogaçao. para complementaçao das diligencias. Com as cautelas legais. restituam-se os autos a esfera policial. Belem. Pa.. em 18.08.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº. 202/81 — AUTOS DE INQUERITO POLICIAL

DESPACHO. Atendendo a solicitaçao contida a fl.. concedo o prazo de trinta (30) dias. em prorrogaçao. para complementaçao das diligencias. Com as cautelas legais. restituam-se os autos a esfera policial. Belem. Pa.. em 18.08.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº. 214/81 — AUTOS DE INQUERITO POLICIAL

Autora União Federal (Adv. Dr Paulo Meira)

Indiciados. Afonso Euclides de Oliva Coelho e outros

DESPACHO: Identico ao acima.

Nº. 237/81 — AUTOS DE INQUERITO POLICIAL

DESPACHO: Identico ao acima.

Nº. 243/81 — AUTOS DE INQUERITO POLICIAL

DESPACHO. Identico ao acima.

Nº. 17.869 — AÇAO CRIMINAL

Autora. Justiça Publica (Adv. Dr. Paulo Meira).

Reus. Miguel Dias da Silva (Adv. Dr. Djalma Chaves). Miguel Arcanjo R. dos Santos (Adv. Dr. Jose Cabral). Manoel dos Santos Cardoso (Adv. Dr. Eduardo Carvalho). Raimundo Abel F. Neves (Adv. Dr. Raimundo Maues). Raimundo Correa dos Santos Pinheiro (Adv. Dr. Raphael Lucas Filho). Benedito Gemaque da Silva (Adv. Dr. Enivaldo Gama Ferreira). Claudio Gemaque da Silva (adv. Dr. Manoel F. Neto). Pedro Paulo Rodrigues (Adv. Dr. Egydio Sales Filho) e Arnaldo Tavares (Adv. Dr. Juramir de Oliveira).

DESPACHO: Atendendo ao que me foi requerido a fl. 281, substituto o advogado Eduardo Lassance de Carvalho pelo tambem advogado Jose Bonifacio Pimentel de Sena, que servira sob a fe de seu grau. como defensor do acusado Manoel dos Santos Cardoso. Intime-se. Belem. Pa.. em 17.08.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº. 18.115 — AÇAO PENAL.

Autora: A Justiça Publica (Adv. Dr. Paulo Meira).

Reus: Carlos Lima Ferreira (Adv. Dr. Jose Maria da Consolaçao e Ruth Chanovski.

DESPACHO: 1. Considerando os termos da segunda certidao de fl. 70. informe o Tecnico Judiciario. por meio de certidao nos autos portada por fe. se foi regularmente intimado o advogado Max Vieira. 2. Ouca-se o Dr. Procurador da Republica sobre o pedido de fl. 71. De igual modo digam os acusados. pelos seus defensores. Belem. Pa.. em 18.08.82 a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 18.853 — ACAO PENAL

Autora. A Justiça Publica (Adv. Dr. Paulo Meira).

Reu: Jose Maria Monteiro Sena (Adv. Dr. Alberto Campos).

DESPACHO: Observe-se o disposto no art. 500. do Cod. de Proc. Penal. Belem. Pa. em 18.08 1982. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 20.931 — AÇAO PENAL

Autora: A Justiça Publica (Adv. Dr. Paulo Meira).

Reus: Luiz Alves Pereira e Raimundo Nonato Pontes Lima.

DESPACHO: 1. Sem prejuizo da pena de revelia imposta ao acusado Raimundo Nonato Pontes Lima. defiro o pedido de fl. 86 relacionado com a expediçao de Carta Precatoria a Justiça Federal. Seção Judiciaria do Estado do Amazonas. para o seu interrogatorio na cidade onde reside. 2. O denunciado Luiz Alves Pereira reside a cidade de Pedro II. no interior do Estado do Piaui. havendo evidente erro no mandado que ensejou a sua procura na cidade de Teresina. naquele Estado. Assim sendo. ordeno a expediçao de nova Carta Precatoria a Justiça Federal. Seçao Judiciaria do Estado do Piaui. para citaçao do referido denunciado. devendo o mesmo comparecer em a sala das audiencias deste Juizo. no dia 08 de outubro vindouro. unico desimpedido. as 08.30 horas. para o seu interrogatorio. ciente o representante do orgao do Ministerio Publico Federal. 3. Faça-se a intimaçao ordenada a fl. 84. Belem. Pa.. 18.08.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº. 21.220 — AÇAO PENAL

Autora. A Justiça Publica (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Reu. Manoel Souza Silva (Adv. Dr. Raphael Celda Lucas Filho).

DESPACHO: Tendo o representante do orgao do Ministerio Publico opinado pela nao entrega das mercadorias. em razao dos motivos que aponta (fl. 43). indefiro o pedido de fl. 38. Belem, Pa.. em 18.08.1982. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº. 21.347-A — EXCEÇAO DE INCOMPETENCIA

Excipientes. Alvaro Augusto de Paula Vilhena. Sebastiao Macedo Neto e Raimundo Antonio Imbiriba Machado (Adv. Dr. Walmir. Bandeira)

Excepto A Justica Federal

DESPACHO. Arquive-se. Belem. Pa.. em 18.08.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº. 21.575 — AÇAO PENAL

Autora. A Justiça Publica (Adv. Dr. Paulo Meira).

Reus. Ney Souza Blazzio Filho e outros.

DESPACHO. Recebo a denuncia de fls. 2/8 (1. volume). Citem-se para se verem processar ate sentença final. Designo os dias 02. 03. 04. 05. 06. 10. 11. 12. 13. 16. 17. 18. 19. 20. 23. 24. 25. 26. 27. 30 e 31 do mes de maio do ano vindouro e 01. 03. 06. 07. 08. 09. 10. 20. 21. 22. 23, 24 e 27 do mes de junho do ano vindouro unicos desimpedidos. as 08.30 horas. para a qualificacao e o interrogatorio dos acusados. um em cada dia. na ordem em que figuram na denuncia. ciente o representante do orgao do Ministerio Publico Federal. Expecam-se. pois. os competentes mandados. para os que residem neste Estado. as correspondentes Cartas

Precatorias, para os que residem fora da jurisdição deste Juizo, e edital, com o prazo de quinze (15) dias, para os de endereços ignorados. Belem, Pa., em 18.08.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº. 21.666 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Publica (Adv. Dr. Paulo Meira).

Reus: Antonio Batista Nepomuceno e outros.

DESPACHO: Recebo a denuncia de fls. 2/8. Citem-se para se verem processar até sentença final. Designo os dias 28, 29 e 30 do mes de junho do ano vindouro e 01, 04, 05, 06, 07, 08, 11 e 12 do mes de julho do ano vindouro, únicos desimpedidos, as 08:30 horas, para a qualificação e o interrogatório dos acusados, um em cada dia, na ordem em que figuram na denúncia, ciente o representante do orgão do Ministerio Público Federal. Expeçam-se, pois, os respectivos mandados, a necessária Carta Precatoria a Justiça Federal. Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, eis que o implicado Antonio Barbosa de Souza reside na cidade de Uberaba, naquele Estado, e edital, com o prazo de quinze (15) dias, para o indigitado de endereço ignorado. Belem, Pa., em 18.08.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 5472 — AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Publica (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Reus: Edivaldo Aquino Sacramento Lobato e outros (Advs. Drs. Reis Ferreira e outros).

SENTENÇA: Vistos, etc... declaro extinta a punibilidade do crime que lhes foi atribuido na denúncia de fl. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belem, Pa., em 18.08.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº. 21.522 — PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO POLICIAL Nº 122/81-SR/PA.

SENTENÇA: Vistos, etc... defiro o pedido de arquivamento dos presentes autos, em os quais se acha acostado o inquerito policial nº. 122/81, instaurado na Superintendencia Regional do Departamento de Policia Federal para apurar as ocorrencias. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belem, Pa., em 18.08.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº. 21.523 — PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DO INQUERITO POLICIAL Nº. 27/82-SR/DPF/PA.

SENTENÇA: Vistos, etc... defiro o pedido relacionado com o seu arquivamento, pedido esse formulado pelo digno representante do orgao do Ministerio Publico Federal na petiçao de fl. 2. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belem, Pa., em 18.08.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº. 21.528 — PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DO INQUERITO POLICIAL Nº. 51/82-SR/DPF/PA.

Autora: A Justiça Publica (Rep. do Ministerio Publico — Dr. Paulo Meira).

SENTENÇA. Vistos, etc... Ordeno o seu arquivamento, na forma do pedido formulado pelo honrado Dr. Procurador da Republica, na qualidade de representante do orgao do Ministerio Publico Federal. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belem, Pa., em 18.08.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 6.803 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Rep. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Hailton dos Anjos Miranda (Adv. Dr. Orlando Maia Teixeira).

DESPACHO: Diga o representante do Ministério Público se deseja substituir a testemunha Sérgio Eduardo Rabelo Martins de Barros (art. 397 do CPP), que não foi encontrada (fls. 117), bem como sobre a circunstância de não terem sido respondidos os Ofícios de fls. 106, 108, 110 e 115. Belém, 18.08.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.798 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Rep. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réu: Manoel Elí Canto Batista (Adv. Dr. Walmir Santana B. Souza).

DESPACHO: Tendo a douta instância *ad quem* dado provimento à apelação interposta pelo representante do Ministério Público, para condenar o réu à pena de multa equivalente a 1 salário mínimo vigente à data e no lugar da infração, bem como à acessória de publicação do voto no órgão oficial, além do pagamento das custas, lance-se-lhe o nome no Rol dos Culpados, faça-se a conta e publique-se no Diário Oficial o inteiro têor do voto do eminente Ministro Relator, comunicado o fato ao Instituto Nacional de Identificação. Belém, 18.08.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.552 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Rep. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Marcírio Balieiro Corrêa (Adv. Dr. Walmir Santana B. Souza) e Mário Amaral de Oliveira.

DESPACHO: I - Cite-se o réu Mário Amaral de Oliveira por Edital com o prazo de 15 dias, ora designada a audiência do dia 26 de setembro de 1983, primeiro desimpedido, às 8 horas, para qualificação e interrogatório. II - Intime-se. Belém, 18.08.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.563 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Rep. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: José Carreiro Varão (Def. Dr. Geraldo Magela P. Souza).

Despacho: I - Homologo a desistência manifestada a fls. 112-V pelo representante do Ministério Público quanto à produção de prova testemunhal através de declarações de José Ronaldo Pereira Franco. II - Oficie-se ao MM Juízo de Direito da Comarca de Tucuruí solicitando a inquirição, ali, da testemunha David Humberto da Silva Castro (v. fls. 107). III - Expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro para oitava da testemunha Adonivaldo Freire Souza Franco (v. fls. 107). IV - Intime-se. Belém, 18.08.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.067 - AÇÃO PENAL.

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réus: Angelino da Silva Oliva (Adv. Dr. João de Albuquerque Nunes Neto), Eric Ives Omer Randel, Sebastião Manoel Vieira (Adv. Dr. João de Albuquerque Nunes Neto), Lourival Veiga de Souza (Adv. Dr. João de Albuquerque Nunes Neto), Agenor Brito da Silva, "Gaúcho", "Manoel", "Índio", "Maranhão".

DESPACHO: I - Cite-se o denunciado Eric Ives Omer Randel por Edital com o prazo de 15 dias, ora designada a audiência do dia 26 de setembro de 1983, primeiro desimpedido, às 8,30 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. II - Porque os denunciados Agenor Brito da Silva, "Gaúcho", "Manoel", e "Maranhão" não compareceram para serem interrogados, inobstante regularmente citados, decreto-lhes a revelia. E nomeio para funcionar como defensor dativo dos mesmos o doutor Arthur de Vasconcelos Carepa (Incr. OAB nº A-417 - Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 772), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. III - Intime-se. Belém, 18.08.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.078 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réu: Hélio da Silva Faria.

DESPACHO: I - Cite-se o réu por Edital com o prazo de 15 dias, ora designada a audiência do dia 26 de setembro de 1983, primeiro desimpedido, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. II - Reiterem-se os termos do Ofício de fls. 82, caso o mesmo não tenha sido respondido. III - Intime-se. Belém, 18.08.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.755 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Rep. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Daniel Gonçalves Nunes.

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 18.08.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.246 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réus: Reginaldo Itaparica de Oliveira, Agenor Gonçalves, José Corrêa, Manoel Pereira Pinto.

DESPACHO: I - Designo a audiência do dia 27 de setembro de 1983, primeiro desimpedido, às 8 horas, para qualificação e interrogatório dos réus. II - Intime-se. Belém, 18.08.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.636 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réu: Francisco das Chagas Freitas.

DESPACHO: I - Recebo a denúncia, diante dos fatos nela descritos. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 28 de setembro de 1983, primeiro desimpedido, às 8 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV - Intime-se. Belém, 18.08.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.683 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL.

Reqte: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Reqdo: Inquérito Policial nº 85/81.

Indiciado: André Nunes Pouso.

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 18.08.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15.347 - EXECUÇÃO FISCAL.

Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adva. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).

Execda.: Joana Souza dos Santos.

SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando que se trata de débito para com autarquia federal de valor originário não superior a Cr$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros), e constituído antes de 13.11.81, com fundamento no que dispõe o Art. 1º e parágrafo do Decreto-Lei nº 1.889, de 12.11.1981, julgo extinto o presente feito. P.R.I. Belém, 18.08.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 5876)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 153/82

EXPEDIENTE DO DIA 19/08/82

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.
JUIZ FEDERAL
Dr. Aristides Porto de Medeiros
DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. José Aguiar Barroso.

OF. nº 221/82-CG do Exmo. Sr. Ministro Washington Bolívar de Brito - Corregedor Geral do CJF.

Assunto: Acusa recebimento de Ofício.

DESPACHO: Arquive-se. Belém, Pa., em 19.08.82. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Petição do Sr. Izaias Leite de Oliveira (Adv. Dr. Simão Salim)

Assunto: Requer a juntada de instrumento de mandato aos autos do Proc. nº 18.200.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 19.08.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. Octávio Ferreira).

Assunto: Parcelamento de dívida nos autos do Proc. nº ..... 3.896.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Sr. Mário Jones Rodrigues Galvão (Adv. Dr. Américo Leal).

Assunto: Dispensa de testemunhas nos autos do Proc. nº .... 18.720.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Sr. José Carlos O. Mandado - Gerente Geral da Caixa Econômica Federal - Filial do Pará (Adva. Dra. Edwiges Rocha de Moraes).

Assunto: Informações (presta) nos autos do Proc. nº 21.603

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 19.08.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Na Petição do Dr. Américo Lins da Silva Leal, ref. ao Proc. nº 19.458.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Dr. Américo Lins da Silva Leal.

Assunto: Desiste da Defesa Prévia nos autos do Proc. nº ..... 15.271.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Sr. Luis Canoto dos Santos Filho (Adv. Dr. Pojucan Tavares Jr.).

Assunto: Desiste da Defesa Prévia nos autos do Proc. nº .... 19.305.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

RAZÕES FINAIS em favor de Demétrio Beltrão Rosas, nos autos do Proc. nº 12.675 (Adv. Dr. José Cabral)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 5521 - AÇÃO PENAL (CONTRABANDO OU DESCAMINHO).

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Odilson Barra e outros (Adv. Dr. Odilson Nôvo) e outros.

DESPACHO: Diga o representante do Órgão do Ministério Público Federal sobre a circunstância relacionada com a prescrição da pena a que foi condenado o réu Pedro Sena Barra. Belém, Pa., em 19.08.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 476 - Autos de Pedido de Licença

Requerente: Raul Leon Viales

Despacho: Acolhendo o parecer de fl. 4 verso, indefiro o pedido de fl. 2. Arquive-se. Belém, Pa, em 19.08.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 478 - Pedido de dilação de prazo para conclusão de diligências relacionadas com o inquérito policial nº 005/82-SR/PA.

Requerente: O Bel. Messias Marques - Delegado de Polícia Federal.

Despacho: Informe o Técnico Judiciário, por meio de certidao nos autos portada por fé, a quem tocou por distribuição o inquérito policial a que se reporta o expediente de fl. 2. Belém, Pa, em 19.08.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5724 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Moacir Baraúna Santana (Adv. Dr. Heliomar Matos) e Edilson R. de Carvalho Silva (Adv. Dr. José B. Sena)

Despacho: Dê-se ciência do expediente de fls. 380 do representante do Órgão do M.P.F. Belém, Pa, em 19.08.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10.524 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Alvaro Aragão de Carvalho (Adv. Dr. Iranélio C. da Rocha)

Despacho: Oficie-se ao sr. Superintendente Regional do Departamento de Policia Federal no sentido de ordenar as necessárias diligências, a fim de ser localizado e apresetado em juizo, durante o expediente, o réu Alvaro Aragão de Carvalho. Belém, Pa, em 19.08.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.489 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Raimundo Antonio Machado Filho (Adv. Dr. Iranelio Rocha)

Despacho: Defiro o requerimento de fl. 305 verso. Oficie-se. Belém, Pa, em 19.08.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.359 - Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Arlindo Ramos de Jesus (Adva. Dra. Gloria Maroja) e Celso de Souza Ferreira (Adv. Dr. Orlando Melo)

Despacho: Defiro o requerimento de fls. 98 verso. Oficie-se, ficando designada a audiência do dia 28 de abril do ano vindouro, único desimpedido, às 8.30 horas, para a inquirição da testemunha (fls. 98v), cientes o acusado, o seu defensor e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 19.08.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.574 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Ivan Benedito Pereira (Adv. Dr. Alberto Campos)

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 25 de abril do ano vindouro, único desimpedido, às 8.30 horas, conduzidas as testemunhas faltosas pelo Oficial de Justiça Flavio Hermilio das Neves Albuquerque Neto. Dê-se ciência ao Diretor Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Belém, Pa, em 19.08.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.852 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Vicente Rodrigues Filizzola

Despacho: Defiro o requerimento de fls. 68. Expeça-se, pois, a competente Carta Precatória. Belém, Pa, em 19.08.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.103 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Francisco Onete Braga

Despacho: Já que o acusado não foi localizado pelo Oficial de Justiça, como se verifica da certidão de fls. 98, faça-se a sua citação por meio de edital, com o prazo de quinze (15) dias, devendo o mesmo comparecer em a sala das audiências no dia 26 de abril do ano vindouro, único desimpedido, às 08.30 horas, a fim de ser qualificado e interrogado. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 19.08.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.258-A - Incidente de Insanidade Mental do acusado Wilson Marques Pereira de Barros.

Despacho: Defiro o requerimento de fls. 12. Em substituição ao Dr. Maiolino de Castro Miranda nomeio o também Dr. Antenor de Oliveira Costa, com residência à travessa Lomas Valentinas nº 1.121, nesta cidade de Belém. Preste o perito que ora nomeio afirmação legal. Belém, Pa, em 19.08.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.844 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Rosa Angelica de Moraes Costa e Raimundo Flavio de Moraes

Despacho: Os acusados não têm advogados, como declaram às fls. 106 e 107, e assim nomeio seus defensores os drs. José Boni-

facio Pimentel de Sena e Bernardino Ferreira dos Santos Netto. Faça-se a intimação dos mesmos para os fins de efeitos do art. 395 do Cod. de Proc. Penal. Belém, Pa, em 19.08.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.920 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Manoel Batista Neto

Despacho: O acusado foi regularmente citado; como se verifica da certidão de fls. 93, mas não compareceu para o interrogatório, consoante ata de audiência de fls. 87, daí porque aplico-lhe a pena de revelia e nomeio seu defensor o Dr. Ademar Kato, que servirá sob a fé de seu grau. Faça-se a sua intimação para os fins e efeitos do art. 395 do Cod. de Proc. Penal. Belém, Pa, em 19.08.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Oficio Jures/PA 077/82 de 18.08.82 da Caixa Econômica Federal .

Assunto: Encaminha exemplar do Boletim Jurídico, por estar publicado.

Despacho: Acusar o recebimento e agradecer. Belém, 19.08.82. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Oficio: GEROP/PA 148/82 de 10.08.82 da Caixa Econômica Federal

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos do Proceso nº 21.270.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 19.08.82. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Oficio nº 110/82-CART/DPF/AP de 16.08.82 da Divisão de Policia Federal no Amapá.

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos da Prisão em Flagrante nº 013/82.

Despacho: Idêntico ao acima

Petição Inicial de Marcirio Balieiro Correia (Adva. Dra. Esaumar Favacho Bandeira)

Assunto: Vem impetrar Mandado de Segurança contra o Delegado da Receita Federal no Pará.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 19.08.82. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de execução que a Superintendência da Borracha - SUDHEVEA (Adv. Dr. Jamil Moreno Sales) vem propor contra Nelson Rodrigues de Moraes e Angelina Câmara de Moraes.

Despacho: Idêntico ao acima

Petição inicial de Laura Alves Maia (Adva. Dra. Esaumar Favacho Bandeira)

Assunto: Vem requerer restituição de coisa apreendida.

Despacho: Idêntico ao acima

Petição inicial de Reclamação Trabalhista em que é reclamante

Eli dos Santos (Adv. Dr.JoséHumberto Lima) e reclamada a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Despacho: Idêntico ao acima

Petição do Banco da Amazônia S.A. (Adv. Dr. Laercio de Almeida Laredo)

Assunto: Requer providências nos autos do Processo de Execução Fiscal nº 3.600/71.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 19.08.82. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Banco da Amazônia S.A. (Advs. Drs. Laercio de Almeida Laredo e Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva)

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos da Ação Penal nº 13.518

Despacho: Idêntico ao acima

Petição de Jary Maciel Rodrigues (Adv. Dr. Americo Lins da Silva Leal)

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 21.091

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 6.985 - Execução

Exeqte: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza)

Execdo: Imp. e Exp. Agropecuária São Francisco Ltda.

Despacho: Oficie-se. Belém, 19.08.82. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12.160 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)

Réu: Fausto Augusto Amorim (Def. Dr. Cezar Zacharias Martyres)

Despacho: Vista ao representante do M.P. Belém, 19.08.82. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.104 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: José Nascimento (Adv. Dr. Manuel Figueiredo Neto)

Despacho: Cumpra-se o disposto no art. 500 do C.P.P. Belém, 19.08.82. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.684 - Pedido de liberdade provisória mediante fiança

Reqtes: Hildebrand Midose Negrão da Silva, Geraldo Fernandes Margalho e José Joaquim Leitão da Costa. (Adv. Dr. Raimundo Renato Carvalho Maues)

Sentença: Vistos, etc. Estando in casu presentes, pelo menos em principio, os requisitos que admitem a concessão do favor legal, com fundamento no que dispõem as normas do capitulo VI, do titulo IX, do livro I, do C.P.P., concedo liberdade provisória ao requerente Hildebrand Midose Negrão da Silva, cujo valor arbitro em Cr$ 10.000,00, prejudicado o pedido formulado em relação a Geraldo Fernandes Margalho e José Joaquim Leitão da Costa. Presta a garantia fiduciária, e recolhido o respectivo valor à Caixa Econômica Federal, lavre-se o correspondente termo, e, em seguida, expeça-se o competente alvará de soltura. Certifique-se nos autos principais. PRI. Belém, 19.08.82. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Serviço de Distribuição

Auxiliar Judiciário: Maria de Fatima Coimbra

Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiência realizada às 12.00 horas dos dias 19, 20 e 21 de agosto de 1982.

Classe IX - Procedimentos Criminais Diversos:

Nº 21.716 - Reqte: Francisco Bezerra da Silva

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 21.717 - Comcte: Delegado de Policia Federal

Preso: Claudionor Souza Sampaio

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 21.718 - Reqte: Claudionor Souza Sampaio

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 21.719 - Comcte: Delegado de Policia Federal

Preso: Pedro Alencar da Rocha

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 21.720 - Comcte: Delegado de Policia Federal

Preso: Henry Pince Bouez

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 21.721 - Comcte: Delegado de Policia Federal

Preso: Elmano Gomes Martins

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 21.722 - Comcte: Delegado de Policia Federal

Presos: Antonio Sergio da Costa e Roberto de Camargo Arouck

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 21.723 - Reqte: Henry Prince Bouez

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 21.724 - Reqte: Pedro Alencar da Rocha

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 21.725 - Reqte: Elmano Gomes Martins

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

(Ext. Reg. nº 5877)

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Vol. 94 - I

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ACÓRDÃOS DO TRT DA 8ª REGIÃO, PUBLICADOS NA SESSÃO DE HOJE — 25.08.82

Ac. nº 826/82. Proc. DC 806/82. Demandantes: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Belém e Federação Interestadual dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários (Advs.: Drs. Itair Silva e José Maria Quadros de Alencar); Demandado: Sindicato das Empresas de Transportes de Carga do Estado do Pará.

EMENTA: Deve ser homologada a conciliação em dissídio coletivo que consulta interesse das partes e não contraria a nova política salarial.

DECISÃO:

CONSIDERANDO que a conciliação dos autos consulta o interesse das partes e não contraria a nova política salarial do Governo Federal, implantada pela Lei nº 6.708/79;

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em homologar o acordo firmado entre o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Belém e Federação Interestadual dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários e o Sindicato das Empresas de Transportes de Carga do Estado do Pará, nas seguintes bases:

CLÁUSULA I — Os exercentes da categoria profissional perceberão um aumento, a título de melhora de produtividade, nas seguintes proporções sobre sua remuneração mensal já reajustado pelo INPC: a) 5% para os que percebem até 2 salários mínimos regionais; b) 3,5% para os que percebem mais de 2 salários mínimos regionais.

CLÁUSULA II — Os salários normativos obedecerão à seguinte tabela: 1. Motoristas. 1.1. - de veículo com capacidade de até 7 toneladas, inclusive Cr$ 33.111,73; 1.2 - de veículo com capacidade de mais de7 até 15 toneladas, inclusive (viagens locais) Cr$ 40.000,75; 1.3 - de veículo com capacidade de mais de 7 até 15 toneladas, inclusive (viagens locais Cr$ 40.000,75; 1.3 - de veículo com capacidade de mais de 7 até 15 toneladas, inclusive (viagens interestaduais) Cr$ 54.762,93; 1.4 - de veículo com capacidade de mais de 15 até 25 toneladas, inclusive Cr$ 63.525,00; 1.5 - de veículo com capacidade de mais de 25 toneladas Cr$ 76.761,08; 2. Carregador, arrumador ou entregador Cr$ 20.000,37; 3. Chefe de Administração Cr$ 63.525,00; 4. Chefe de escritório Cr$ 44.445,28; 5. Auxiliar de escritório Cr$ 20.000,37; 6. Chefe de pessoal Cr$ 37.778,49; 7. Office boy Cr$ 18.000,00; 8. Vigia Cr$ 24.000,00; 9. Secretária Cr$ 30.000,00; 10. Embalador Cr$ 35.000,00; 11. Auxiliar de embalador Cr$ 24.000,00; 12. Almoxarife, arquivista ou faturista Cr$ 22.000,00; 13. Empilhador Cr$ 33.000,00; 14. Caixa Cr$ 30.000,00; 15. Carpinteiro Cr$ 30.360,00; 16. Cobrador Cr$ 25.000,00; 17. Guindasteiro Cr$ 40.000,00; 18. Mecânico Cr$ 35.000,00.

CLÁUSULA III —Salário piso de Cr$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) para cargos não previstos na tabela constante da cláusula II.

CLÁUSULA IV — Comissão prefixada mediante acordo entre os empregados e as empresas, com assistência do sindicato profissional, para os que trabalhem em área operacional (carga, descarga e transporte) e comercial (produção).

CLÁUSULA V — Diária nunca inferior a 1/30 (um trinta avos) da remuneração base mensal, sempre que houver prestação de serviços fora da sede do emprego.

CLÁUSULA VI — As empresas fornecerão aos profissionais contratados, comprovantes de pagamento de salários, vantagens e demais parcelas legais, bem como dos descontos legais e regulamentares, inclusive do recolhimento para o FGTS, este nos termos do art. 16 do Regimento próprio.

CLÁUSULA VII — O pagamento deverá ser feito em uma única parcela mensal, admitindo-se, a critério das empresas, um adiantamento quinzenal de 40% (quarenta por cento) da remuneração base mensal.

CLÁUSULA VIII — A jornada de trabalho será controlada por relógio de ponto nas empresas com mais de trinta (30) empregados, e por livro de ponto nas empresas com menos de trinta (30).

CLÁUSULA IX — É terminantemente proibido o trabalho em hora extra, só sendo permitido nos casos de natureza inadiável e imprevisível, sempre limitadas ao máximo de duas por dia, que serão remuneradas com adicional de 25% a primeira e a segunda hora. Em casos de excepcional necessidade, as demais horas excedentes darão origem ao adicional de 30%.

CLÁUSULA X — Fornecimento gratuito de dois uniformes completos por ano, sempre que seu uso for obrigatório.

CLÁUSULA XI — Aceitação pelas empresas dos atestados médicos e odontológicos fornecidos pelo sindicato profissional a seus associados, para fins do artigo 32 da Consolidação das Leis da Previdência Social.

CLÁUSULA XII — Prazo máximo de cinco (05) dias úteis para o pagamento das verbas resultantes da extinção do contrato. Os dias excedentes serão pagos à razão de 1/60 (um sessenta avos) da remuneração, até ao décimo dia útil, e de 1/30 (um trinta avos), do undécimo dia útil em diante.

CLÁUSULA XIII — Preferência, na admissão, para o trabalhador sindicalizado.

CLÁUSULA XIV — Fornecimento de carta de recomendação ou de referência ao empregado demitido injustamente ou que haja pedido demissão.

CLÁUSULA XV — Desconto assistêncial de 4% (quatro por cento) do salário reajustado para os sócios, e de 8% (oito por cento) do salário reajustado para os não sócios do sindicato profissional, com possibilidade de devolução desse valor aos que não concordarem com o desconto, mediante requerimento do interessado, feito diretamente ao sindicato profissional, dentro de dez dias após o recolhimento aos cofres da entidade.

CLÁUSULA XVI — Descontos das mensalidades em folha, na forma do artigo 545 da Consolidação das Leis do Trabalho, com remessa de relações nominais à entidade profissional.

CLÁUSULA XVII — Recolhimento dos descontos a favor do sindicato profissional até o último dia do mês subsequente ao do desconto, diretamente na tesouraria da entidade sindical, ou na conta 7.933-2, do Banco do Brasil S/A. - Agência Centro - Belém, devendo em qualquer caso serem fornecic relações nominais à entidade profissional. O recolhimento fora do prazo implica em multa de 10% do montante arrecadado no primeiro mês de atraso, e 20% nos meses seguintes, além de correção monetária e juros de mora e demais sanções legais e convencionais cabíveis.

CLÁUSULA XVIII — As empresas afixarão cópias da presente conciliação nos locais de trabalho, para amplo conhecimento dos interessados.

CLÁUSULA XIX — Multa de um valor de referência regional por empregado, a qualquer das partes que infringir alguma das disposições da presente conciliação, nos termos do artigo 622 e seus parágrafos da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA XX — Adicional de periculosidade para os trabalhadores que manusearam cargas perigosas (inflamáveis ou explosivos), no valor de trinta por cento (30%) do salário base mensal.

CLÁUSULA XXI — Adicional de insalubridade para os trabalhadores expostos a agentes nocivos à saúde no valor de vinte por cento (20%) do salário base mensal.

CLÁUSULA XXII — O Sindicato demandado se compromete a chamar a atenção de suas associadas para o disposto no artigo 166 da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA XXIII — Obrigatoriedade de informar, por escrito, ao motorista, a natureza perigosa ou insalubre da carga transportada, assim como os cuidados que devem ser tomados no seu transporte.

CLÁUSULA XXIV — Reconhecimento de greve legal, sempre que houver atraso de salário por mais de quinze dias.

CLÁUSULA XXV – Estabilidade da mulher gestante, assim como do trabalhador acidentado, nos sessenta dias subsequentes ao término do benefício específico.

CLÁUSULA XXVI – Delegado sindical com estabilidade à razão de um (01) para cada cinquenta empregados, eleito em escrutínio secreto no próprio local de trabalho. Nas empresas com número de empregados inferior a cinquenta, haverá um (01) só delegado estável. Em qualquer caso, a estabilidade obedecerá ao disposto no § 3º do artigo 543 da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA XXVII – Seguro de vida em grupo e acidentes pessoais coletivos para todos os empregados, nas empresas com mais de 29 empregados, segundo a tabela: a) empresas com 30 a 50 empregados – Cr$ 50.000,00 de capital segurado por empregado; b) empresas com acima de 50 empregados – Cr$ 100.000,00 de capital segurado por empregado.

CLÁUSULA XXVIII – Concessão de auxílio-funeral pelas empresas, no valor de 04 (quatro) valores de referência regional aos familiares do empregado que falecer em decorrência de acidente de trabalho, compreendida no conceito de família, para este fim, a companheira, desde que, por ele em vida indicada.

CLÁUSULA XXIX – Adicional noturno de 25%, cumulativos com horas extras.

CLÁUSULA XXX – Reabertura das negociações em abril, para estabelecimento de nova data base da categoria em 1º de maio de cada ano.

CLÁUSULA XXXI – Manutenção das cláusulas de contratos individuais de trabalho, quando mais benéficas ao empregado, que as da conciliação presente.

CLÁUSULA XXXII – Os salários normativos previstos nesta conciliação, também estarão sujeitos aos reajustes automáticos pelo INPC, de que trata a Lei nº 6.708, de 30.10.79.

CLÁUSULA XXXIII – Em caso de dano causado pelo empregado, por culpa ou dolo, devidamente comprovado, fica assegurado à empresa o direito de descontar até 20% da remuneração mensal do empregado. Em caso de rescisão, até o valor do salário base. A comprovação da culpa ou dolo, será efetuada mediante sindicância a cargo de uma comissão composta de 3 funcionários, sendo um deles, obrigatoriamente, o delegado sindical. Os danos decorrentes de acidentes de trânsito dependerão, sempre, de laudo pericial da autoridade competente.

CLÁUSULA XXXIV – Vigência de um ano, a contar de primeiro de agosto de 1982, terminando em 31 de julho de 1983.

Custas sobre o valor do pedido que por ser iíquido fica arbitrado pela Presidência em Cr$ 80.000,00, na quantia de Cr$ 3.787,92, para cada uma das partes.

Ac. nº 827/82. Proc. RO 674/82. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Benedito Silva Neves (Adva.: Dra. Olga Bayma). Recorrida: Centrais Elétricas do Pará S/A. – CELPA (Adv.: Dr. Ruy Guilhon Coutinho).

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria, deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, deferir ao reclamante a equiparação salarial com o paradigma indicado, com as consequentes repercussões nas parcelas indicadas na inicial, a serem apuradas em liquidação de sentença; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pelo reclamado de Cr$ 3.372,41 sobre 80.000,00, valor da condenação.

EMENTA: Determina-se a equiparação salarial, quando cobertos os pressupostos do artigo 461 da CLT.

Ac. nº 828/82. Proc. RO 660/82. 1ª JCJ de Belém. Prolator: Juiz Arthur Seixas. Recorrentre: Otávio Manoel Nunes Lopes (Adv.: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos). Recorrida: Jari Florestal e Agropecuária Ltda. (Adv.: Dr. Antonio Maria Filgueiras Cavalcante).

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; no mérito, por maioria, deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, condenar a reclamada a pagar ao reclamante a parcela de duas horas extras diárias de setembro de 79 até a data da dispensa, que deverão ser apuradas em liquidação de sentença; por unanimidade mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada de Cr$ 1.564,65 sobre Cr$ 20.000,00 valor arbitrado para a condenação e de Cr$ 3.787,91, pelo reclamante sobre Cr$ 80.000,00 valor das parcelas que lhe foram adversas.

EMENTA: A Lei nº 4.950-A/66 fixa a jornada de trabalho dos diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária em 6 horas diárias. Prolongada a jornada, impõe-se deferir o correspondente pagamento.

Ac. nº 829/82. Proc. A.REG. 777/82. Origem: Corregedoria Regional do TRT. Prolatora: Juíza Lygia Oliveira. Agravante: Singer Ltda. (Adv.: Dr. Luis Roberto Meira). Agravada: Presidência do TRT da 8ª Região.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do agravo e por maioria, negaram-lhe provimento para confirmar o despacho agravado.

EMENTA: Das decisões proferidas em execução, mesmo provisória, o recurso cabível é o agravo de petição, **ex vi** do disposto na alínea "a" do artigo 897 da CLT.

Ac. nº 830/82. Proc. R EX OFF e RO 374/82. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente-Reclamante: Raimundo Iaci de Vasconcelos (Adv.: Dra. Paula Frassineti). Recorrido-Reclamado: Município de Belém – Câmara Municipal de Belém (Advs.: Drs. Heliomar Gonçalves de Matos e Tamar Palmeira).

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos e negaram-lhes provimento, confirmando a sentença recorrida.

EMENTA: Provada a Justa Causa para a dispensa do empregado, não se lhe defere parcelas de direito ligadas à injusta dispensa.

Ac. nº 831/82. Proc. RO 618/82. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: João do Carmo Veríssimo dos Santos. (Adv.: Dr. Miguel Serra), Recorrida: Brasília Guaíba Obras Públicas S/A.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, deferir ao reclamante as parcelas de horas extras bem como a retificação da data da sua admissão para 30.03.81, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada de Cr$ 1.564,85 sobre Cr$ 20.000,00, valor arbitrado para a condenação e de Cr$ 2.572,41 pelo reclamante sobre Cr$ 40.000,00, valor arbitrado para as parcelas que lhe foram adversas.

EMENTA: Provado e deferido o direito a horas extras com adicional de 25% baseado em convenção coletiva, deve ser confirmada a decisão que assim entendeu.

Ac. nº 832/82. Proc. AP 586/82. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Agravante: Fundação Educacional do Estado do Pará (Adva.: Dra. Ana Maria Martins Rios). Agravados: Adélia Paula O. Cardoso e outros (Adv.: Dr. Humberto de Vasconcelos).

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do agravo; por maioria negaram-lhe provimento para confirmar o despacho agravado.

EMENTA: Fundações criadas por lei têm personalidade de natureza privada, a teor do Decreto-Lei nº 900/69.

Ac. nº 833/82. Proc. RO 612/82. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Carlos Alberto Ferreira Ozela (Adv.: Dr. Luiz da Cruz Loureiro). Recorrida: Metro Engenharia Ltda. (Adv.: Dr. Sérgio Augusto Andrade Lima).

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso: por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, deferir ao reclamante a parcela de horas extras a serem apuradas em liquidação de sentença; por unanimidade mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as arbitradas no primeiro grau de jurisdição.

EMENTA: Cargo técnico não deve ser confundido com cargo de confiança. Esta é requisito inerente ao contrato de trabalho, contudo está longe do conceito que envolve o exercício de atividades do empregado como verdadeiro representante do empregador.

Ac. nº 834/82. Proc. RO 554/82. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Celestino José Carraias (Adv.: Dr. Randolpho A. Coelho da Silva). Recorrida: Maria Dulce Aguiar (Adv.: Dr. Luis Orlando Guedes Sampaio).

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: Relação de concubinato – A relação de concubinato não exclui a relação de emprego, provada até mesmo através de carteira de trabalho assinada.

Ac. nº 835/82. Proc. RO 611/82. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: João da Silva Cruz (Advs.: Drs. Olga Bayma e Antonio Dias). Recorrido: Ivandir Siqueira Favacho (Adv.: Dr. Wilson Cardoso de Souza).

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: A competência deferida à Justiça do Trabalho para julgar os dissídios resultantes de contratos de empreitada em que o empreiteiro seja operário ou artífice (art. 652, III, CLT), não implica em reconhecer a este como empregado.

Ac. nº 836/82. Proc. RO 543/82. 3ª JCJ Prolator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Maria Jerônima Setubal (Adva.: Dra. Vânya A. Pessoa). Recorrida: Enel Engenharia S/A. (Adv.: Dr. Adherbal Meira Mattos).

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; por maioria negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: Ofensa proferida, a outro colega de labor, no próprio ambiente de trabalho, enseja a dispensa motivada.

Ac. nº 837/82. Proc. RO 651/82. Relator: Juiz Pedro Mello. 2ª JCJ de Belém. Recorrente: Fábrica Leal S/A. — Indústria e Comércio Leal (Adv.: Dr. Manoel Tocantins Lobato). Recorrida: Ana Dulcinéa da Silva Maia (Adv.: Dr. Jacemir Almeida).

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, confirmando a sentença recorrida.

EMENTA: Telefonista que é obrigada a trabalhar mais de 06 (seis) horas diárias, tem direito as excedentes, como extras, conforme mandamento do artigo 227 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Ac. nº 838/82. Proc. RO 614/82. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Durval Israel (Adv.: Dr. Agildo Monteiro Cavalcante): Recorrida: Georges & Cia. Ltda. (Adv.: Dr. José Maria Tuma Haber).

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: Mercadoria desviada com a aquiescência do empregado, caracteriza a improbidade de que trata a alínea **a** do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência
(G. Reg. Nº 2446)

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS
NA SESSÃO DE HOJE — 30.08.82

Ac. nº 839/82. Proc. RO 624/82. 5ª JCJ de Belém. Prolator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Milton Pereira da Silva Lima (Dr. Miguel Serra). Recorrido: Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Pará — DETRAN (Dr. Wilson Figueiredo).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso. Por maioria de votos, deram-lhe provimento para julgar totalmente procedente a reclamação. Custas pelo reclamado na quantia de Cr$ 4.187,91 sobre Cr$ 100.000,00, valor arbitrado para a condenação.

EMENTA: Anotação feita na carteira de trabalho do empregado, atribuindo a este uma gratificação, não pode ser alterada ao arbítrio do empregador.

Ac. nº 840/82. Proc. RO 595/82. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: A. Remígio Santos (Dr. José Humberto Lima). Recorrido: Francisco Carneiro de Oliveira.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso; por maioria de votos, rejeitaram a preliminar de cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, unanimemente, deram-lhe em parte provimento para mandar excluir da condenação as parcelas de aviso prévio e depósito do FGTS pelo Código 01, mantida a sentença em seus demais termos. Custas pelo reclamante de Cr$ 2.972,41 sobre Cr$ 50.000,00 valor arbitrado para as parcelas que lhe foram adversas e de Cr$ 6.187,91, pelo reclamado sobre Cr$ 200.000,00, valor arbitrado para a condenação.

EMENTA: **Atestado médico** — Não basta a simples declaração do médico, de que o dono da empresa se acha sob seus cuidados, impossibilitado de se locomover, para impedir a confissão ficta, uma vez que o reclamado poderia ter designado preposto para substituí-lo.

Ac. nº 841/82. Proc. RO 562/82. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares — Nestlé (Dr. Humberto Machado de Mendonça). Recorrido: Juvenal Pamplona Filho.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar inexistente a relação de emprego e, em consequência, julgar o reclamante carecedor de ação na Justiça do Trabalho. Custas sobre Cr$ 50.000,00 na quantia de Cr$ 3.187,91 pelo reclamante, de cujo pagamento fica isento, por evidente pobreza.

EMENTA: Não provada a relação de emprego, declara-se o reclamante carecedor do direito de ação.

Ac. nº 842/82. Proc. R EX OFF 679/82. 5ª JCJ de Belém. Relator: Durval Israel. Reclamante: Marcy Bernal dos Santos (Drs. Rodrigo Otávio da Cruz e Paulo Roberto Antunes). Reclamado: Município de Belém - Departamento de Serviços Urbanos (Dra. Tamar Palmeira).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: Percebendo o empregado menos que o salário mínimo regional é evidente que é credor de diferença salarial.

Ac. nº 843/82. Proc. ED 844/82. Relator: Juiz Roberto Santos. Embargante: Pan Marine do Brasil - Transportes Marítimos Ltda. (Dr. Carlos Balbino Potiguar). Embargado: Acórdão nº 736/82, proferido pelo Egrégio TRT nos autos do Processo TRT RO 625/82.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram dos embargos e negaram-lhes provimento, eis que não caracterizada a pretendida omissão no Acórdão embargado.

EMENTA: São de desprezar os embargos declaratórios, quando não demonstrado o defeito indicado da decisão embargada.

Ac. nº 844/82. Proc. R EX OFF 584/82. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Reclamante: Raimundo Prestes de Oliveira (Dr. Antonio dos Santos Dias). Reclamado: Município de Acará — Prefeitura Municipal.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: Comprovado o vínculo laboral, mantém-se a sentença do primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 845/82. Proc. RO 597/82. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Durval Israel. Recorrentes: Francisca Lourdes Neri Rabelo (Dr. Itair Silva) e Banco Real S/A. (Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda). Recorridos: Os mesmos.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram de ambos os recursos, negando provimento ao recurso do reclamado e dando em parte provimento ao recurso da reclamante para mandar acrescer à condenação, duas horas extras diárias, além das já deferidas, com percentual de 25%, repercutindo nas parcelas de gratificação de Natal, férias, aviso prévio e FGTS, juros e correção monetária, na forma da Lei. Custas pelo reclamado de Cr$ 10.187,91 sobre Cr$ 400.000,00 valor da condenação e de Cr$ 4.787,91 pela reclamante sobre Cr$ 130.000,00, valor da parcela que lhe foi adverso, do que está isento na forma da Lei.

EMENTA: O cargo de Caixa Bancário não está enquadrado entre os de "confiança", mesmo recebendo gratificação pelo cargo; está amparado pela Súmula 102 do TST e faz jus a horas extras, quando excedentes de seis.

Ac. nº 846/82. Proc. RO 696/8[illegible] 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Durval Israel. Recorrente: Macedo - [illegible]-Indústria e Comércio Metalúrgica Ltda. (Dr. Osvaldo Trindade). Recorrido: Adilson Ferreira Monteiro (Dra. Paula Frassinetti Silva).

DECISÃO: Por maioria de votos, não conheceram do recurso, porque deserto.

EMENTA: Recurso que não se conhece por deserção.

Ac. nº 847/82. Proc. RO 601/82. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Durval Israel. Recorrente: Henrique de Melo Rodrigues Filho (Dr. Juramir Barbosa de Oliveira). Recorrida: Renauto Ltda., sucessora de Checkauto Ltda. (Dr. Miguel Serra).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: O profissional liberal que trabalha em seu próprio escritório cuidando dos interesses de seus constituintes, recebendo honorários, não tem relação empregatícia com nenhum de seus clientes.

Ac. nº 848/82. Proc. RO 646/82. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Durval Israel. Recorrente: João Augusto Nascimento de Souza (Dr. Deusdedith Freire Brasil). Recorrida: Enel Engenharia S/A. (Drs. Gladaniel P. de Carvalho e Adherbal Meira Matos).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para declarar existente a relação de emprego entre as partes, determinando a baixa dos autos à Junta de origem para que julgue o mérito como de direito.

EMENTA: O fato de o reclamante estar registrado no INPS como autônomo não é suficiente para descaracterizar a relação de emprego.

Ac. nº 849/82. Proc. RO 685/82. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Transcata S/A. - Transportes, Representações e Comércio (Dr. Leogênio Gonçalves Gomes). Recorrido: Célio Ribeiro (Dra. Maria de NazaréSaavedraGuimarães, pelo Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Belém).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: Não existe compensação, aos domingos trabalhados, se o empregado, nos dias em que estiver em sua base, for obrigado a comparecer à sede da empresa.

Ac. nº 850/82. Proc. RO 604/82. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrentes: Ernesto Hermélio das Chagas (Dr. Jacemir Fernandes de Almeida) e Instituto de Resseguros do Brasil e Fundação de Previdência dos Servidores do Instituto de Resseguros do Brasil — PREVIRB (Dr. Paulo César de Oliveira). Recorridos: Os mesmos.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram de ambos os recursos; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: **Complementação de aposentadoria** — Integra os ganhos do empregado, inclusive para efeito de complementação de aposentadoria, a modificação para maior da jornada de trabalho e também da remuneração, vigente há mais de dois anos.

Ac. nº 851/82. Proc. RO 605/82. 4ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Durval Israel. Recorrente: José Nonato Gonçalves Monteiro. Recorrida: Construtora Flávio Espírito Santo Ltda. (Dra. Glace Aragão Albuquerque).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: Sentença que decide de acordo com a lei e as provas dos autos não merece reforma.

Ac. nº 852/82. Proc. AP 729/82. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Agravantes: Banco Nacional S/A. (Dra. Ana Maria Martins Rios) e José Gonçalves Menezes Júnior (Dr. Adauto Cerqueira Santos)gravados: Os mesmos.

DECISÃO: Unanimemente rejeitaram a preliminar de deserção dos apelos, suscitadas pela douta Procuradoria, por falta de amparo legal; por maioria de votos, rejeitaram a preliminar de não conhecimento do agravo da reclamada, suscitada pela Sra. Juíza Revisora e conheceram de ambos os agravos; no mérito, unanimemente, negaram provimento ao agravo do reclamado e por maioria de votos deram em parte provimento ao agravo do reclamante para determinar que as horas extras sejam calculadas considerando o divisor 150; Unanimemente, confirmaram o despacho agravado em seus demais termos.

EMENTA: Reforma-se em parte o despacho agravado; para que seja calculado pelo divisor 150 e não 180, o salário-hora normal do bancário mensalista.

Ac. nº 853/82. Proc. RO 555/82. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Pedro Soares Antonio José (Dra. Ana Cavalleiro de Macedo). Recorrida: Belém Diesel S/A (Dr. Orlando Antonio Fonseca).

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso, mandando desentranhar dos autos o documento de fls. 77/78, porque juntado a destempo e deram-lhe em parte provimento para condenar a reclamada a pagar ao reclamante o que for apurado a titulo de repouso semanal remunerado e horas extras, correção monetária e juros, mantida a sentença em seus demais termos, Custas pela reclamada de Cr$ 5.187,91 sobre Cr$ 150.000,00, valor arbitrado para a condenação.

Ementa: Ao empregado vendedor, para fazer jus às comissões, cabe provar sua participação, como intermediário, nas vendas realizadas.

Ac. nº 854/82. Proc. RO 563/82. 6ª JCJ de Belém. Prolator Juiz Pedro Mello. Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Belém (Dra. Paula Frassineti). Recorrida: Encol S/A (Dra. Marilia Serra Carneiro).

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso; por maioria de votos, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ementa: A Justiça do Trabalho só é competente para dirimir controvérsias que se originam de relações de trabalho.

Ac. nº 855/82. Proc. RO 620/82. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Durval Israel. Recorrente: Alaor Gaspar Pinto Azevedo (Dr. José Humberto Lima). Recorrida: Construções e Comércio Camargo Correa S/A (Dr. Edinardo Maria Rodrigues de Souza).

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso e, por maioria de votos, deram-lhe provimento para mandar pagar ao reclamante como horas extras aquelas trabalhadas a partir da 5ª até a 8ª hora, com o percentual de 25%, bem como mandar pagar a diferença de percentual de 5% relativa à 9ª e 10ª hora extraordinàriamente trabalhadas, com repercussão nas parcelas de diferença de aviso prévio, diferença de férias, diferença de 13º mês e diferença de FGTS, cujo quantum deverá ser apurado em liquidação de sentença; unanimemente, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada de Cr$ 62.187,91 sobre Cr$ 3.000.000,00, valor arbitrado para a condenação.

Ementa: Jornada normal dos médicos é de quatro horas diárias, no máximo; as horas excedentes de quatro, são extras e devem ser remuneradas como tal, segundo a Lei 3.999/61.

Ac. nº 856/82. Proc. AI 760/82. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Espirito Santo Carvalho. Agravante: Shizuo Hirakawa (Dr. Francisco Assis dos Santos Filho). Agravada: Companhia de Pesca Taiko (Dr. Thadeu de Jesus e Silva).

Decisão: Unanimemente, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento para confirmar o despacho agravado.

Ementa: Em caso de recurso, as custas devem ser pagas no prazo de cinco dias de sua interposição, sob pena de deserção.

Ac. nº 857/82. Proc. RO 682/82. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Durval Israel. Recorrente: Ribeiro, Cordeiro Indústria e Comércio S/A (Dr. Eduardo da Silva Tavares Cardoso). Recorrido: Luiz Ferreira Pantoja (Dr. Paulo Cesar de Oliveira).

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para reduzir a parcela de horas extras para apenas uma hora diária no periodo trabalhado até 15.12.81, mantendo a condenação da mesma parcela, no periodo de 16.12.81 a 16.01.82, conforme a fundamentação; por maioria de votos, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas as arbitradas no primeiro grau de jurisdição.

Ementa: Havendo provas de que após ter se aposentado, continuou o empregado a prestar serviços para a empresa, confirma-se decisão que condenou nos ônus legais.

Ac. nº 858/82. Proc. RO 610/82. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Espirito Santo Carvalho. Recorrente: Elizeu Braz Dias (Drs. Ubiratan de Aguiar e Vânya Alcantara Pessoa). Recorrida: Construtora Bandeirante Ltda. (Dr. Loris de Oliveira Neves).

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para, reconhecendo existente a relação de emprego, determinar a baixa dos autos à Junta de origem para que aprecie o mérito da reclamação como de direito.

Ementa: Estando presentes os elementos típicos de uma relação de emprego, não se tem por que julgar o reclamante carecedor do direito de ação.

Ac. nº 859/82. Proc. RO 558/82. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrentes: Lauro Brasil do Carmo e outros (Dr. Miguel Serra). Recorrida: Empresa de Navegação da Amazônia S/A (Dr. Douglas Domingues).

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para julgar procedentes as reclamações para efeito de condenar a empresa a pagar aos recorrentes o que for apurado em liquidação de sentença a titulo de diferença de etapa, de adicional por tempo de serviço, de horas extras, de repouso remunerado, de férias, de depósito do FGTS, vencidas e vincendas, bem como de gratificação de Natal de 1980 e 1981, de acordo com a inicial, obedecida a prescrição bienal, além de juros e correção monetária na forma da lei. Custas pela reclamada de Cr$ 6.187,91 sobre Cr$ 200.000,00, valor arbitrado para a condenação.

Ementa: Não se tratando de celebração e acordo coletivo ou de aumento coletivo de salários, afasta-se a aplicação do art. 12 da Lei 6708/79.

Ac. nº 860/82. Proc. A REG 815/82. Prolator: Juiz Roberto Santos. Agravante: Lanchonete Val de Cans S/A (Dr. Flavio de Carvalho Maroja). Agravado: José Euclides Araujo do Carmo.

Decisão: Unanimemente, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento para confirmar o despacho agravado.

Ementa: A injustiça da sentença e a má apreciação de prova ou errônea interpretação do contrato não autorizam o exercício da ação rescisória.

Ac. nº 861/82. Proc. RO 719/82. JCJ de Capanema. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: José Nicacio (Dr. José Maria Antunes Maia). Recorrido: Manoel Ludgero da Costa Cardozo (Dr. Abraão Ribeiro Lopes).

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ementa: Provada a relação de emprego e não havendo justa causa para dispensa do reclamante, deve o reclamado ser condenado ao pagamento dos ônus legais.

Ac. nº 862/82. Proc. AI 780/82. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Agravante: Miguel Borges da Silva (Dr. Raimundo Nonato de Matos Dantas). Agravado: Condominio do Edificio IAPI. (Dr. Paulo Sergio Rodrigues de Moraes).

Decisão: Unanimemente, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento para confirmar o despacho agravado, mandando desentranhar dos autos as contra-razões de fls. 19 a 21 porque juntadas a destempo.

Ementa: Presente a parte na audiência que designou a data da sentença, está ela notificada legalmente, correndo o prazo recursal do dia da decisão, independentemente de nova notificação.

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

(G. Reg. nº 2447)

TRIBUNAL ELEITORAL

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

A T O Nº 2.613

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 251-82,

R E S O L V E:

Conceder, ao funcionário ALTAMIRO TAVARES MARTINS, Auxiliar Judiciário, classe "Especial", do Quadro de Pessoal Permanente deste T.R.E., Auxílio-doença, por haver completado em 1º.01.82, doze meses consecutivos de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 143 combinado com o art. 104, da Lei nº 1.711-52, de 28.10.52.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 27 de agosto de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Presidente

(G. Reg. nº 2441)

A T O Nº 2.614

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

à vista do Laudo expedido pela Junta Médica da Delegacia Federal de Saúde desta Região, conceder à funcionária RUTH DELZA MORAES DOS SANTOS, ocupante efetiva do cargo de Datilógrafo, classe "B", do Quadro desta Secretaria, 04 (quatro) meses de licença repouso, de 26 de agosto a 26 de dezembro de 1982, nos termos do art. 107 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1982.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 27 de agosto de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Presidente

(G. Reg. nº 2441)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

E D I T A L Nº 184/82

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

O Dr. Elzaman da Conceição Bittencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz Saber, a quem interessar possa que estes eleitores pediram as suas transferências para esta Zona: Paulo Sérgio Porto Bemerguy, título nº 59.941, da 20ª Zona de Santarém-Pa.; Maria Costa da Silva, título nº 25.133, da 13ª Zona de Bragança-Pará; Ernando Freitas Viana, título nº 1.603, da 41ª Zona de Lago Verde-Maranhão; João Maria do Amaral Torres, título nº. 541.813, da ...., Zona de Belo Horizonte-Minas Gerais; José Pereira de Souza, título nº 7.087, da 5ª Zona de Igarapé-Açú-Pará; Valber Francisco Pereira de Castro, título nº 34.944, da 2ª Zona de São Luis-Maranhão; Francisca Elisabete Frota Furtado, título nº 27.752, da 24ª Zona de Sobral-Ceará; Geraldo Furtado da Silva, título nº 1870, da 42ª Zona de Paragominas-Pará; Ovidio Fernandes de Souza, título nº da ...., Zona de Cametá-Pará; José Rodrigues Santos, título nº 9100, da 36ª Zona de Benevides-Pará; Francisca Medeiros Vieira Paraense, título nº. 18.100, da 33ª Zona de Santa Maria do Pará-Pará; Maria Rosalina Nascimento de Freitas, título nº 14.789, da 7ª Zona de Abaetetuba-Pará; Maria Amélia Cardoso Lopes, título nº 9.928, da 7ª Zona de Campo Maior-Piauí; Sebastiana Oliveira Costa, título nº 47.577, da 13ª Zona de Bragança-Pará; Miguel Borges da Silva, título nº...., da 8ª Zona de São Caetano de Odivelas-Pará; Paulo Daniel Faria Rodrigues, título nº 28.347, da 2ª Zona de Aracati-Sergipe; Acrísio Rocha Santos, título nº 21.401, da 2ª Zona de São Luís-Maranhão; José Santiago de Moraes, título nº 93.611, da 1ª Zona de Belém, do Estado do Pará; José Ferreira de Brito, título nº 46.565, da 11ª Zona de Paragominas-Pará; Antonio José Pimenta Oliveira dos Santos, título nº. 44.714, da 2ª Zona de Manaus-Amazonas; Arlene Veiga Oliveira dos Santos, título nº 76.454, da 1ª Zona de Manaus-Amazonas; Maria das Mercês Araújo, título nº 7929, da 37ª Zona de Pinheiro-Maranhão; Laide dos Anjos Souza, título nº 38.581, da 30ª Zona de Barcarena-Pará; Edson Donizete Pacheco da Silva, título nº. 28.066, da 25ª Zona de Rondonópolis-Mato Grosso; Paulo Fernandes Rodrigues Machado, título nº...., da 28ª Zona de Itabuna-Bahia; Maria do Carmo Mesquita dos Ramos, título nº 48.193, da ....., Zona de Primavera-Pará; João Almeida de Miranda, título nº 226.572, da 25ª Zona de Rio de Janeiro-RJ.; Eurico Lima de Macedo, título nº 113.475, da 2ª Zona de Manaus-Amazonas; Walter da Silva Godinho, título nº 14.876, da 4ª Zona de Castanhal-Pará; Maria da Conceição Braga, título nº 13.918, da 2ª Zona de Macapá-Amapá; José Moraes de Souza, título nº 40.634, da 25ª Zona de Salinópolis-Pará; Iracy das Gracas do Carmo de Oliveira, título nº 89.155, da 274ª Zona de Campinas-São Paulo; Ana Rufina Fontenele Gomes, título nº 108.080, da 30ª Zona de Ananindeua-Pará; Maria Helena Gemaque Lima, título nº 101.799, da 14ª Zona do Rio de Janeiro-RJ.; Floraci da Silva, título nº 21.074, da 19ª Zona de Almeirim-Pará; Cássia da Costa Benjo, título nº 3.263, da 26ª Zona de São José Porfírio-Pará; José Lopes Carvalho, título nº. 19.649, da 18ª Zona de Altamira-Pará; Olivia Monteiro Barros, título nº 17.511, da 1ª Zona de Porto Alegre-Rio Grande do Sul; José Gomes Filho, título nº 5.720, da 64ª Zona de Cândido Mendes-Maranhão; Pedro Silvino Pimentel, título nº da ...., Zona de Maracanã-Pará; Leonardo de Jesus Farias, título nº.. 6.833, da 38ª Zona de Maranhão; Rosa Maria da Silva Vale, título nº 42.058, da 13ª Zona de Bragança-Pará; Rosa de Souza Almeida, título nº 56.350, da 68ª Zona de São Gonçalo-Rio de Janeiro; Waneide de Fátima Souza Leite, título nº 17.903, da 23ª Zona de São João do Araguaia-Pará; Euniciana Peloso da Silva, título nº...., da ..... Zona de Santarém-Pará; Walter Pacheco Monteiro, título nº 66.125, da 30ª Zona de Mosqueiro-Pará; Erbena Silva Costa, título nº 64.522, da 20ª Zona de Santarém-Pará; Ademir Alves Campbell, título nº 25.374, da 2ª Zona de Macapá-Amapá; Edna Amoedo Calumby, título nº 12.634, da 10ª Zona de Muaná-Pará; Josefa Lopes Oliveira, título nº ... 90.060, da 1ª Zona de Belém do Estado do Pará; Emília Góes Miccione Torres, título nº 21.323, da 2ª Zona de Macapá-Amapá; Maria Francisca Ribeiro Lima, título nº 196.690, da 12ª Zona de Guanabara-GB.; Doralice da Conceicão Alho, título nº.. 4718, da 37ª Zona de Mojú-Pará; Raimunda Augusta Brito, título nº 2591, da 38ª Zona de Palmeirândia-São Paulo; Manoel Messias Guimarães, título nº 14.771, da 33ª Zona de Cantanópolis-Goiás; Maria Vera Braga Carvalho, título nº 26.842, da 20ª Zona de Santarém-Pará; Antonio Cronemberger Freitas, título nº 19.135, da 9ª Zona de Floriam-Piauí; Maria das Gracas Silva Pinheiro, título nº 48.956, da 11ª Zona de Bonito-Pará; Wellington Lima Praia, título nº 336.390, da ..... Zona de Brasília; Florêncio Coelho Bezerra, título nº 172.100, da 29ª Zona de Brasília; José Luiz Filho, título nº 95.131, da 28ª Zona de Be-

lém, do Estado do Pará; Aurilene Azevedo Cruz, título nº... 94.509, da 1ªZona de Goiânia-Goiás; Aldo Taborda Botelho, título nº 14.242, da 71ª Zona de Gravata-Rio Grande do Sul; Maria Pereira da Silva, título nº 11.358, da 33ª Zona de Nova Timboteua-Pará; Vicente da Silva Lisboa, título nº 4256, da 13ª Zona de Braganca-Pará; Sandra Lúcia Nunes de Abreu, título nº. 112.505, da 1ª Zona de Vitória-Espírito Santo; Conceição de Maria Rodrigues dos Santos, título nº 43.210, da 1ª Zona de Belém, do Estado do Pará; Amauro David Ramos, título nº.. 55.667, da 3ª Zona de Anápolis-Goiás; Eveline dos Santos Garrido, título nº 65.989, da 9ª Zona de Salvador-Bahia; Dione de Fátima Silva Marques, título nº 76.718, da 67ª Zona de Nova-Iguacú-Estado do Rio; Maria Zenilda Coelho Vital, título nº. 163.726, da 1ª Zona de Manaus-Amazonas; Ricardo Franklin de Lima, título nº 36.823, da 28ª Zona de Patos-Paraíba; Honório Rodrigues do Nascimento, título nº 23.682, da 7ª Zona de Campo Maior-Piauí; Manoel José Boás, título nº 3.665, da 37ª Zona de Pinheiro-Maranhão; Leopoldo Simão de Sousa, título nº... 43.583, da 20ª Zona de Santarém-Pará; Raimunda Chagas da Silva, título nº 2.972, da 1ª Zona de Oiapoque-Amapá; Maria Olinda Negrão da Silva, título nº 14.152, da 7ª Zona de Abaetetuba-Pará; Maria Marques Pimentel, título nº 2.982, da 14ª Zona de Bacuri-Maranhão; Francisco Rodrigues de Melo, título nº. 10.718, da 19ª Zona, de Monte Alegre-Pará; Joana Martin Rodrigues, título nº 16.550, da 30ª Zona de Bujarú-Pará; Solange Maria Alves Gatinho, título nº 126.322, da 28ª Zona de Belém, do Estado do Pará; Josias Silva de Oliveira, título nº 88.742, da 27ª Zona de Campinas-São Paulo; Heloisa Macedo Botelhos, título nº 14.196, da 71ª Zona de Gravata-Rio Grande do Sul; Iracy Marques, título nº 39.673, da 2ª Zona de São Luis-Maranhão; Tamar Moisés, título nº 54.009, da 1ª Zona de Vitória-Espírito Santo; Raimundo Farias Filho, título nº ..... da 13ª Zona de Braganca-Pará; Jandira das Chagas dos Santos Paiva, título nº 617:119, da 6ª Zona de Vila Mariana-São Paulo; Maria Delfina Queiroz da Silva, título nº 91.114, da 30ª Zona de Ananindeua-Pará; Edson de Castro Ferreira, título nº 82.716, da 1ª Zona de Manaus-Amazonas; Ricieri Cristo Verderosi, título nº. 11.505, da 74ª Zona de Goianésia-Goiás; Nelson de Almeida Ramos, título nº 30.079, da 96ª Zona de Pirassununga-São Paulo; Iraci de Macedo Alves, título nº 297, da 8ª Zona de São Caetano de Odivelas-Pará; Maria Normélia Rocha Cordovil, título nº 7731, da 9ª Zona de Curucá-Pará; Zuleide Barreto de Almeida, título nº 27.262, da 2ª Zona de Macapá-Amapá; Antonio Riveldo de Penha Vieira, título nº 57.789, da 2ª Zona de Macapá-Amapá; José Derneval da Penha Vieira, título nº 46.488, da 2ª Zona de Macapá-Amapá; Herliza Sales de Alcântara, título nº 5546, da 23ª Zona de Seridó-Paraiba; Walderene Fontenelle Fernandes, título nº 17.602, da 3ª Zona de Parnaiba-Piauí; Lucirene Monteiro Vilhena, título nº.... da ..... Zona de Colares-Pará; Ruiva Ribeiro de Souza, título nº 5197, da 40ª Zona de Tucuruí-Pará; Maria das Gracas Lima de Freitas, título nº 12.799, da 9ª Zona de Russas-Ceará; Ivaldo Pereira Lima, título nº 29.973, da 3ª Zona de Anápolis-Goiás; Maria do Socorro Barbosa, título nº 38.982, da 25ª Zona de 41ª Zona de Capanema-Pará; Maria Creusa de Belém Costa, nº 94.683, da 28ª Zona de Belém, do Estado do Pará; Maria Catarina Dias Cavalcante, título nº 6.503, da 26ª Zona de Gurupá-Pará; Raimunda Martins Negrão, título nº 178, da 2ª Zona do Pará; Maria Gorete Pereira dos Santos, título nº 48.349, da 20ª Zona de Santarém-Pará; Raimundo Soares dos Santos, título nº 983, da 36ª Zona de Santa Izabel do Pará-Pa.; Corina de Sousa Cunha, título nº 23.500, da 13ª Zona de Augusto Corrêa-Pará; Nilma de Amorim Melo, título nº 45.900, da 3ª Zona de São Luis-Maranhão; Adelaide Aquino Tavares, título nº 99, da 22ª Zona de Obidos-Pará; Julia Rita da Silva, título nº 13.494, da 13ª Zona de Braganca-Pará; Elizabeth Sales Delatorre, título nº 156.347 da 1ª Zona de Vila do Governador-Rio de Janeiro; Elpidio Mesquita de Almeida, título nº... da 13ª Zona de Braganca-Para Alias Amaral Rodriques, título nº 64.832, da 30ª Zona de Icoaraci-Pará; Maria de Lourdes Viana Lisboa, título nº 116.572, da 28ª Zona de Belem do Estado do Pará; Noe Teixeira de Araujo, título nº 34.001, da 20ª Zona de Crateus-Ceara; Verissimo Pereira Lima, título nº 9.883, da 13ª Zona de Braganca-Para Julio Cezar Ferreira dos Santos, título nº 32.805, da 25ª Zona de Rondonopolis-Mato Grosso; Dinah Souza Pinho, título nº 18.858, da 33ª Zona de Santa Maria do Pará-Pará; Mariano Borges Filho, título nº 427, da 13ª Zona de Braganca-Para; Aderaldo Costa de Oliveira, título nº 54.264, da 20ª Zona de Santarem-Para; Maria Eunice Ferreira da Silva, título nº 17.535, da 274ª Zona de Vicosa-Minas Gerais; Maria Carlos Pinho, título nº 18.857, da 33ª Zona de Santa Maria do Pará-Pará; Sebastião dos Santos Aguiar, título nº 2.234, da 49ª Zona de Porto-Piauí; Raimundo Pereira de Oliveira, título nº 8.169, da 4ª Zona de Campo Maior-Piauí; Guiomar Batista de Albuquerque, título nº 18.821, da 22ª Zona de Óbidos-Pará; Mauro Carneiro dos Santos, título nº 29.265, da 4ª Zona de Castanhal-Pará; Maria Silva dos Santos, título nº 9.308, da 36ª Zona de Santa Izabel do Pará-Pará; Olgarina da Silva Rodrigues, título nº 2.227, da 8ª Zona de São Caetano de Odivelas-Pará; Caritas Lopes de Sousa, título nº 26.954, da 2ª Zona de Macapá-Amapá; Maria do Carmo Coelho Freitas, título nº 48.105, da 2ª Zona de Macapá-Amapá; Luiza Gomes da Silva, título nº 11.123, da 30ª Zona de Mosqueiro-Pará; Celestina do Couto Ferreira, título nº. 2414, da 10ª Zona de São Sebastião da Boa Vista-Pará; Luiz Lopes da Silva, título nº 3.869, da 7ª Zona de Feijó-Pará; Catarina Guedes de Sena, título nº 34.231, da 25ª Zona de Capanema-Pará; Maria de Nazaré Meireles da Silva, título nº 10.008, da 19ª Zona de Monte Alegre-Pará; Elenice Gonçalves dos Reis Silva, título nº 60.054, da 1ª Zona de Teresina-Piauí; Judite Luiza de Souza, título nº 31.288, da 1ª Zona de Natal-Rio Grande do Norte; Marinalda Barbosa de Moura, título nº 30.791, da 1ª Zona de Natal-Rio Grande do Norte; Domingas de Souza Bezerra, título nº 32.230, da 2ª Zona de São Luís-Maranhão; Getúlio dos Santos Guimarães, título nº 59.093, da 275ª Zona de Campinas-São Paulo; Othni Silva de Souza, título nº 14.342, da 30ª Zona de Icoaraci-Pará; Djanira Nascimento de Sousa, título nº 56.298, da 30ª Zona de Ananindeua-Pará; Jorge Arthur Valle Vasconcelos, título nº 249.611, da 1ª Zona de Porto Alegre-Rio Grande do Sul; Maria dos Remédios Costa Ferreira Souza, título nº 24.194, da 28ª Zona de Belém, do Estado do Pará; Ilson Pereira, título nº 2693, da 8ª Zona de São Caetano de Odivelas-Pará; Alaor José Toledo, título nº 11.408, da 34ª Zona de Sumaré-São Paulo; Gilberto Soares da Silva Júnior, título nº 163.799, da 22ª Zona de Guanabara-GB.; João da Cruz Maximiano, título nº 20.191, da 7ª Zona de Campo Maior-Piauí; Vania Lilian Ferreira Lima, título nº 62.411, da 143ª Zona de Juiz de Fora-Minas Gerais; Joana Pereira de Souza, título nº. 43.253, da 25ª Zona de Salinópolis-Pará; José Jorge de Sousa Tavares, título nº 14.880, da 3ª Zona de Vigia-Pará; Maria do Socorro Queiroz da Silva, título nº 85.253, da 30ª Zona de Ananindeua-Pará; Gregória Maia da Silva, título nº 48.715, da 30ª Zona de Acará-Pará; Terezinha Martins; João Marciano da Silva, título nº 5.416, da 34ª Zona de Itaituba-Pará; Irineu Stabenow, título nº 14.873, da 55ª Zona de Petrópolis-Rio de Janeiro; Maria das Gracas Araújo, título nº 54.453, da 1ª Zona de São Luís-Maranhão; Tomé Araújo Braga, título nº 10.689, da 32ª Zona de Magalhães Barata-Pará; Carlos Gilberto Silva Costa, título nº 326.020, da 13ª Zona do Rio de Janeiro-RJ.; Maria Heloiza Silva dos Santos, título nº 2.173, da 2ª Zona de Mazagão-Amapá; Manoel Vieira Amaral, título nº.... da 2ª Zona de Cachoeira do Arari-Pará; Abimeal Dias Marques Neto, título nº. 221.290, da 25ª Zona de Belo Horizonte-Minas Gerais; José Gorgonha Neves, título nº 5.150, da 15ª Zona de Nova Olinda-Amazonas; Raimundo Justino Ferreira de Souza, título nº 281, da 22ª Zona de Óbidos-Pará; Irma Aparecida de Oliveira, título nº 36.296, da 7ª Zona de Corumbá-Mato Grosso; José Olavo da Silva, título nº 12.547, da 6ª Atalaia-Alagoas; Manoel Quaresma de Almeida, título nº 10.064, da 6ª Zona de Igarapé-Miri-Pará; Wanderley Pontes Ferreira, título nº 91.924, da 3ª Zona de Fortaleza-Ceará.

E, para constar mandou expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos seis (06) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Maria das Gracas M Tavares, escrivã eleitoral da 29ª Zona de Belém, do Estado do Pará, este datilografei e subscrevi.

(A) Dr. ELZAMAN DA CONCEICÃO BITTENCOURT
Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2443)

EDITAL Nº 185/82

O Dr. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores: Antonio Rodrigues Leite, título nº 14.196, lotado na 46ª seção; Dilce Pinheiro Lobato, título nº 117.329, lotado na 107ª seção; Elierson Raimundo da Silva, título nº 125.699, lotado na 73ª seção; Noemia Silva dos Passos, título nº 106.505, lotado na 199ª seção; João Gomes do Nascimen-

to, título nº ....., da 255ª seção; Ana Lúcia Chaves Brilhante, título nº.118.247, lotado na 104ª seção; Ruberval de Araújo Pires, título nº 112.239, lotado na 158ª seção; Antônia Julinda de Alencar Fernandes, título nº 82.139, lotadó na 178ª seção; Luiz Carlos Horácio da Silva, título nº 81.926, lotado na 178ª seção; Antonio Gilberto da Silva, título nº 106.061, lotado na 90ª seção; Raimundo Pinheiro Duarte, título nº 47.895, lotado na 22ª seção; Aurélio Dias Barreto Filho, título nº 163.156, lotado na 150ª seção; Palmira Gomes de Oliveira, título nº 92.579, lotado na 206ª seção; Etevaldo Nascimento Pinheiro, título nº 90.494, lotado na 203ª seção; Josias de Souza Cardoso, título nº 110.595, lotado na 101ª seção; Maria das Graças Evangelista Cortinhas, título nº 90ª seção; Regina Célia Freire Nuayed, título nº 114.359, lotado na 52ª seção; Valquíria Silva da Silva, título nº 110.820, lotado na 83ª seção; Edna dos Santos Sardinha, título nº 132.475, lotado na 223ª seção; João de Deus Gomes, título nº 39.241, lotado na 82ª seção; Jofre Quintairos Jacob, título nº 101.578, lotado na 2ª seção; Walmir Queiroz da Silva, título nº 117.476, lotado na 107ª seção; Maria Elisa Ferreira Lelis, título nº 131.118, lotado na 217ª seção; Maria José Oliveira Silva, título nº 115.598, lotado na 104ª seção; Josefa Ferreira de Figueiredo, título nº 81.225, lotado na 181ª seção; João Correa Barbosa, título nº 120.031, lotado na 63ª seção; Euclides Nogueira Marques, título nº 6.991, lotado na 20ª seção; Maria Clarice de Souza Santos, título nº 80.596, lotado na 138ª seção; Paulo de Matos, título nº 56.857, lotado na 109ª seção; Renilda Nunes Pereira, título nº 136.950, lotado na 184ª seção; Estelita Teixeira Pantoja, título nº 94.234, lotado na 72ª seção; Antonio de Oliveira, título nº 42.947, lotado na 3ª seção; Adalgisa da Silva Souza, título nº ....., da ..... seção; Walter Pereira de Melo, título nº 106.030, lotado na 93ª seção; Elinda Fernandes do Rosário, título nº 54.154, lotado na 117ª seção; Hamilton Ribeiro da Silva, título nº 60.072, lotado na 125ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dezesseis (16) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã eleitoral, este datilografei e subscrevi.

(A). Dr. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT,
Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2443)

EDITAL Nº 186/82

O Dr. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores:

Maria Celenita Pereira, título nº 118.296, lotado na 67ª seção; Edmilson Nazaré Moreira da Silva, título nº 67.032, lotado na 142ª seção; Maria de Nazaré Alcântara de Sá, título nº 58.995, lotado na 128ª seção; Maura da Mota Mendes, título nº 29.182, lotado na 89ª seção; Hélio Raimundo Gaspar Pena, título nº ..... 53.952, lotado na 117ª seção; Raimundo Sérgio de Oliveira, título nº 126.999, lotado na 94ª seção; Carlos Alberto Sena Santana, título nº 115.295, lotado na 43ª seção; Marivalter Carvalho Godinho, título nº 43.726, lotado na 24ª seção; Maria Madalena Marques Carvalho, título nº ....., da ..... seção; José Paulo Roberto da Silva Sobrinho, título nº 43.264, lotado na 16ª seção; Waldenise Ferreira da Silva, título nº 52.022, lotado na 74ª seção; Elice Marquart Jaqua, título nº 125.461, lotado na 62ª seção; Sonia Maria de Aviz, título nº 100.757, lotado na 98ª seção; Vitoria Regia da Silva Dantas, título nº 152.906, lotado na 263ª seção; Maria de Fátima Silva Percose, título nº 131.101, lotado na 217ª seção; José Antonio da Trindade Santos, título nº 99.130, lotado na 66ª seção; Fernando Vitor Rocha de Andrade, título nº 37.553, lotado na 69ª seção; José Adonai Souza Nascimento, título nº 11.385, lotado na 8ª seção; Maria de Nazaré de Melo Almeida, título nº 100.125, lotado na 4ª seção; Luiza Fernandes Duarte, título nº 361, lotado na 6ª seção; Maria Silva da Cruz, título nº 19.773, lotado na 57ª seção; Antonio Cesar Lobato dos Santos, título nº 71.642, lotado na 160ª seção; Floripas das Graças Melcar Henrique, título nº 59.843, lotado na 131ª seção; Arnaldo Paiva Falcão, título nº 62.498, lotado na 131ª seção; Admar Nascimento Lima, título nº 133.733, lotado na 87ª seção; Aluizio Santos Miranda, título nº 52.537, lotado na 115ª seção; Wellington Gilberto de Carvalho Chaves, título nº 85.895, lotado na 191ª seção; Maria Eugênia da Mota Pereira, título nº ..... 27.472, lotado na 84ª seção; Jezi Silva de Souza, título nº 11.848, lotado na 87ª seção; Claudemiro Cloraes da Rosa, título nº 69.911, lotado na 156ª seção; Helena Frazão da Costa, título nº 76.089, lotado na 167ª seção; Pedro Paulo de Amorim Ewerton, título nº ... 76.165, lotado na 167ª seção; Sonia Kátia Pinto Ribeiro, título nº ... 148.230, lotado na 248ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos treze (13) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(A). Dr. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT,
Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2443)

EDITAL Nº 187/82.

O Dr. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc....

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores:

Lourival Correa da Silva, título nº 4.075, lotado na 18ª seção; Valmir Santos Pereira, título nº 131.727, lotado na 217ª seção; Letícia Mello Moraes, título nº 33.903, lotado na 49ª seção; Regina Coeli de Souza Barros, título nº 147.215, lotado na 248ª seção; Cláudio Striberne Cabral, título nº 132.415, lotado na 221ª seção; Deuzarina Santos Oliveira, título nº 96.309, lotado na 195ª seção; Antonio Claro Brandão, título nº 10.603, lotado na 25ª seção; Ana Rosa Silva dos Santos, título nº 102.322, lotado na 17ª seção; Maria Abizar Abud Ferreira, título nº 149.508, lotado na 255ª seção; Raimundo Monteiro Lima, título nº 35.662, lotado na 77ª seção; Raimundo Nonato Monteiro Ferreira, título nº 50.708, lotado na 87ª seção; Dário Santana Dias, título nº 23.241, lotado na 65ª seção; Maria de Nazaré Oliveira Maciel, título nº 25.690, lotado na 78ª seção; José Luiz Alves Barata, título nº 120.099, lotado na 52ª seção; Nilton dos Santos Câmara, título nº 49.440, lotado na 72ª seção; Valter França dos Santos, título nº 43.105, lotado na 12ª seção; Otávio Cavalcante Lobato, título nº 96.047, lotado na 186ª seção; Paulo Sérgio Leão dos Santos, título nº ..... 114.816, lotado na 1ª seção; Maria Rosa dos Santos Fonseca, título nº 1.735, lotado na 2ª seção; Edna Cristina Paixão Faro, título nº 150.683, lotado na 119ª seção; Neide de Souza Pereira, título nº 62.189, lotado na 133ª seção; Benedito Augusto Guimarães, título nº 97.236, lotado na 142ª seção; Maria da Graça Souza Machado, título nº 61.850, lotado na 129ª seção; Carlos Augusto Monteiro Lacorte, título nº 81.834, lotado na 181ª seção; Moacir Ferreira de Oliveira, título nº 25.685, lotado na 78ª seção; Carmecita Matos Câmara, título nº 57.757, lotado na 125ª seção; Maria do Socorro de Queiroz Moreira, título nº 133.220, lotado na 223ª seção; Orlando Bessa de Vilhena, título nº 76.287, lotado na 165ª seção; Maria da Conceição de Castro Souza, título nº 66.558, lotado na 143ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dezessete (17) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, Escrivã Eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(A). Dr. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT,
Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2443)

EDITAL Nº 188/82.

O Dr. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores:

Iracema da Silva Sena, título nº ..., da 51ª seção; Lourival Correa da Silva, título nº 59.598, lotado na 130ª seção; Beatriz Machado dos Santos, título nº 36.076, lotado na 82ª seção; Sinésio Martins dos Santos, título nº 154.667, lotado na 262ª seção; Antonio Amoras Câmara, título nº 126.519, lotado na 129ª seção; Samuel Levy Muniz Rodrigues, título nº 75.495, lotado na 138ª seção; Eduardo Roberto Rodrigues de Brito, título nº 103.561 lotado na 11ª seção; Ziran de Souza Batista, título nº 73.952, lotado na 161ª seção; Valdemar da Conceição Vilhena, título nº 60.617 lotado na 130ª seção; Miguel Gonçalves da Silva, título nº 112.715, lotado na 215ª seção; Maria de Nazaré Fagundes, título nº 91.511, lotado na 205ª seção; Maria dos Santos Ferreira, título nº 81.957, lotado na 177ª seção; Lúcio Roberto Costa Loureiro, título nº ..... 70.363, lotado na 154ª seção; Benedito Gomes da Costa, título nº... 68.164, lotado na 147ª seção; Maria da Conceição Nobre de Oliveira, título nº 77.011, lotado na 170ª seção; Osvaldo Gomes Pontes,

título nº 119.427, lotado na 103ª seção; Maria Biatriz Lima, título nº 125.995, lotado na 49ª seção; Maria Gorette Pontes de Oliveira, título nº 147.681, lotado na 253ª seção; Solange Martins Branches, título nº 103.636, lotado na 150ª seção; Ivanilda Silva Ferreira, título nº 125.214, lotado na 139ª seção; Eleonora Bastos Marques de Sousa, título nº 66.576, lotado na 135ª seção; Joelma Magno de Sousa, título nº 118.458, lotado na 65ª seção; Eunice Ruth Barbosa de Sousa Sá, título nº 48.009, lotado na 110ª seção; Sebastião Almeida de Souza, título nº 87.911, lotado na 198ª seção; Sonia Maria Figueiredo, título nº 74.114, lotado na 162ª seção; Jorge da Silva Brandão, título nº 71.231, lotado na 152ª seção; Lourival da Cunha e Silva, título nº 95.162, lotado na 119ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dezenove (19) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(A). Dr. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz da 29ª Zona.

(G. Reg. nº 2443)

EDITAL Nº 189/82

O Dr. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores:

Agostinho Araújo de Sales, título nº 23.500, lotado na 60ª seção; Deuzete Brasil da Cunha, título nº 118.873, lotado na 140ª seção; Sérgio Souza da Conceição, título nº 132.155, lotado na 220ª seção; Manoel Tiburcio Balieiro dos Santos, título nº 76.977, lotado na 164ª seção; Manoel Barbalho dos Santos, título nº ... 132.959, lotado na 87ª seção; Jaciara Santiago Palmeira, título nº 118.510, lotado na 74ª seção; Luiz Carlos Martins Chaves, título nº 116.165, lotado na 21ª seção; Edimilson Gomes da Silva, título nº 110.119, lotado na 211ª seção; Leila Terezinha Vara Melo, título nº 116.941, lotado na 30ª seção; Jandira Ferreira da Silva, título nº 114.550, lotado na 76ª seção; Maria das Graças Lima dos Santos, título nº 80.372, lotado na 179ª seção; Iaci Andrelina Castro de Sousa, título nº 31.779, lotado na 94ª seção; José da Silva Santos, título nº 89.523, lotado na 119ª seção; Luiz Ferreira Batista, título nº 128.269, lotado na 196ª seção; Moacir Almeida Tavares, título nº 86.095, lotado na 179ª seção; Maria Conceição Sousa de Oliveira, título nº 126.537, lotado na 129ª seção; Terezinha de Jesus Moraes da Silva, título nº 90.597, lotado na 204ª seção; Catarino Bitencourt de Oliveira, título nº 66.091, lotado na 142ª seção; Adonal Lima da Silva, título nº 94.848, lotado na 160ª seção; Maria de Jesus Paulain Ferreira, título nº ..., 131ª seção; José Jorge Benassuly, título nº 100.654, lotado na 53ª seção; Dorivaldo Campos dos Santos, título nº 141.555, lotado na 228ª seção; Antonia Tereza do Nascimento Tavares, título nº 37.425, lotado na 69ª seção; Raimundo Costa de Oliveira, título nº 116.654 lotado na 29ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos vinte (20) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(A). Dr. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT.
Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2443)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

EDITAL Nº 84/82 - 2ª VIA

O Dr. Werther Benedito Coêlho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data requereram 2ª Via de seus títulos as seguintes pessoas:

Ademir Pereira da Silva, t. 66.519, 46ª sec., Acará; Antonio dos Santos Borges, t. 67.352, 28ª sec., Acará; Abílio Campos Maciel, t. 81.210, 40ª sec. Barcarena; Antonio Baia da Silva, t. 86.212, 38ª sec., Barcarena; Antonia de Miranda Silva, t. 16.838, 5ª sec., Mosqueiro; Analdo Silva, t. 45.576, 43ª sec., Acará; Afonso Coêlho, t. 55.291, 110ª sec., Ananindeua; Antonio de J. Soares Vieira, t. 82.743, 26ª sec., Icoaraci; Arina Martins Pereira, t. 72.869, 33ª sec. Acará; Antonia Palheta dos Santos, t. 16.061, 12ª sec., Barcarena; Antonio Ramos Nunes, t. 58.462, 39ª sec., Bujaru; Aderson Pereira de Miranda, t. 62.906, 28ª sec., Bujaru; Angela Silva Pinheiro, t. 116.596, 17ª sec., Mosqueiro; Aguida Soares dos Santos, t. 35.620, 10ª sec., Mosqueiro; Argemiro Araújo da Silva, t. 6.215, 9ª sec., Mosqueiro; André Amaral da Silva, t. 41.748, 4ª sec. Bujaru; Alcides Ramos do Carmo, t. 6.275, 40ª sec., Bujaru; Antonia de Souza Silva, t. 94.072, Ananindeua; Antonio Silva do Amaral, t. 67.578, 108ª sec., Ananindeua; Antonio Araújo Costa, t. 81.520, 108ª sec., Ananindeua; Antonia Rodrigues dos Santos, t. 34.684, 11ª sec., Barcarena; Acelino Lopes da Silva, t. 3.410, 10ª sec., Mosqueiro; Antonio Lobato Silva, t. 70.810, 23ª sec., Barcarena; Auro Rodrigues da Silva, t. 5.216, 13ª sec., Acará; Belarminó Trindade da Silva, t. 16.048, 40ª sec., Barcarena; Brígida Maciel, t. 11.658, 12ª sec., Bujaru; Beatriz Costa Ferreira, t. 38.744, 18ª sec., Barcarena; Benjamin Francisco de Goes, t. 38.026, 43ª sec., Acará; Benedita Cardoso Pereira, t. 70.124, 18ª sec., Ananindeua; Bianor Silva do Rosário, t. 60.463, 44ª sec., Icoaraci; Carmen Galisa Araújo, t. 65.725, 13ª sec., Acará; Camila Pereira Mendes do Rosário, t. 3.197, 11ª sec., Acará; Cícera Mª da Conceição Pereira, t. 19.113, 90ª sec., Ananindeua; Celina de Souza e Silva, t. 3.343, 4ª sec., Mosqueiro; Clarrisse Viana Felizardo, t. 107.250, 78ª sec., Icoaraci; Celonice Mitre Carrenho, t. 24.746, 1ª sec., Ananindeua; Carlos Alberto Nai, t. 38.272, 96ª sec., Ananindeua; Constâncio de Freitas Silva, t. 47.177, 39ª sec., Bujaru; Carlos Alberto Souza, t. 94.270, 3ª sec., Barcarena; Carlos Alberto Ferreira, t. 65.188, 13ª sec., Bujaru; Carlos Pinto dos Santos, t. 46.431, 9ª sec., Mosqueiro; Crisolita da Silva Almeida, t. 48.807, 41ª sec., Ananindeua; Doralice Drago Feliz, t. 74.325, 30ª sec., Barcarena; David Cidade de Oliveira Castro, t. 65.016, 43ª sec., Acará; Darlindo Marcos de Oliveira Gois, t. 32.709, 17ª sec., Barcarena; Dacleana do Esp. Santo Silva, t. 38.614, 12ª sec., Barcarena; Damiana Raimunda dos Santos, t. 63.982, 13ª sec., Bujaru; Dionizio da Cunha e Costa, t. 9.780, 11ª sec., Barcarena; Damiana de Souza Rocha, t. 34.712, 1ª sec., Barcarena; Ernestino dos Santos Guedes, t. 62.717, 33ª sec., Barcarena; Edith Souza da Silva, t. 57.494, 60ª sec., Icoaraci; Eládio Casemiro Quaresma, t. 19.460, 14ª sec., Barcarena; Elizabeth Mª Santana Pena, t. 78.352, 66ª sec., Icoaraci; Euclides dos Santos e Silva, t. 19.978, 5ª sec., Barcarena; Eduardo Lara da Costa, t. 10.302, 11ª sec., Barcarena; Elizabeth Meneses Leal, t. 91.547, 92ª sec., Icoaraci; Francisco de Assis Nascimento, t. 83.267, 34ª sec., Bujaru; Francisco Arruda Bezerra, t. 57.611, 25ª sec., Bujaru; Francisca da Silva Guimarães, t. 74.221, 32ª sec., Bujaru; Francisco Grigório de Sousa, t. 72.491, 32ª sec., Bujaru; Francisco Rodrigues de Sousa, t. 72.853, 33ª sec., Acará; Francisca Elizeuda Lima Monteiro, t. 70.090, 78ª sec., Icoaraci; Francisco X. Gonçalves de Oliveira Filho, t. 47.873, 33ª sec., Barcarena; Francisco Costa de Oliveira, t. 67.261, 106ª sec., Ananindeua; Francisco Bezerra Oliveira, t. 61.372, 25ª sec., Bujaru; Francisco Firmino de Moraes, t. 20.344, 2ª sec., Barcarena; Guiomar Barbosa Paes, t. 80.056, 32ª sec., Barcarena; Gessy Azevedo da Costa, t. 85.811, 5ª sec., Barcarena; Germano Rodrigues do Vale, t. 50.580, 77ª sec., Ananindeua; Hermenegildo Pereira, t. 1.058, 33ª sec., Acará; Hilda Alves de Moraes, t. 5.152, 9ª sec., Barcarena; Irineu Paulino Barros, t. 74.555, 40ª sec., Barcarena; Iolanda Simões Matias, t. 40.413, 12ª sec., Mosqueiro; Ilma Bentes Bahia, t. 2.241, 5ª sec., Mosqueiro; Isabel Oliveira dos Santos, t. 65.259, 39ª sec., Bujaru; Iraneide Lourdes Silveira, t. 82.484, 41ª sec., Ananindeua; José Mª Soeiro Tavares, t. 66.403, 11ª sec., Acará; José Nogueira dos Santos, t. 13.524, 2ª sec., Barcarena; José Pio da Costa Melo, t. 83.494, 31ª sec., Barcarena; José Dias Pinheiro, t. 16.149, 17ª sec., Barcarena; José Silva Moraes, t. 65.476, 4ª sec., Mosqueiro; José da Silva Maia, t. 100.107, 43ª sec., Acará; Justino Cidade da Silva, t. 88.205, 43ª sec., Acará; João da Silva Cravo, t. 8.488, 20ª sec., Barcarena; João Nascimento de Lima, t. 82.627, 11ª sec., Icoaraci; Júlia Batista dos Santos, t. 30.524, 37ª sec., Icoaraci; José Raidº Nunes do Nascimento, t. 71.603, 20ª sec., Bujaru; Jaime Siqueira, t. 85.160, 39ª sec., Bujaru; Joy Lisboa da Silva, t. 41.427, 12ª sec., Ananindeua; Jorge Vital da Silva, t. 62.450, 77ª sec., Ananindeua; Juracy Cardoso da Silva Moraes, t. 9.976, 4ª sec., Barcarena; José Severino da Silva, t. 112.745, 108ª sec., Ananindeua; José da Silva Cravo Neto, t. 28.120, 12ª sec., Barcarena; José Luis Correa da Silva, t. 64.611, 37ª sec., Acará; Jardelino Cordeiro de Freitas, t. 62.466, 20ª sec., Barcarena; José do Esp. Santo Dias, t. 9.164, 4ª sec., Barcarena; João Rodrigues da Silva, t. 66.531, 24ª sec., Acará; Joaquim Bastos Ferreira, t. 80.366, 3ª sec., Mosqueiro; Leocádio Gomes Prestes, t. 2.259, 34ª sec., Acará; Lucilda Campos da Cunha Lima, t. 34.947, 30ª sec., Barcarena; Luís Rodrigues de Barros, t. 43.964, 14ª sec., Ananindeua; Luiza do Nascimento Rocha, t. 61.830, 20ª sec., Bujaru; Lourença dos

Santos Londres, t. 66.067, 12ª sec., Bujaru; Lúcia de Froes Machado, t. 12.105, 2ª sec., Mosqueiro; Luzia Pinto Machado, t. 13.258, 5ª sec., Bujaru; Luiz Sérgio Filgueiras de Souza, t. 70.043, 19ª sec., Ananindeua; Magnolia Magno Novo, t. 48.367, 19ª sec., Barcarena; Mª Helena Barros dos Santos, t. 70.528, 32ª sec., Barcarena; Moacir Cordeiro, t. 73.955, 30ª sec., Acará; Myracy Savedra de Almeida Carvalho, t. 66.801, 46ª sec., Acará; Mª de Nazaré do Rosardo Galisa, t. 69.553, 45ª sec., Acará; Milton Campos de Souza, t. 33.822, 11ª sec., Mosqueiro; Mª da Conceição dos Santos, t. 13.759, 40ª sec., Barcarena; Manoel dos Santos Andrade, t. 49.620, 40ª sec., Barcarena; Manoel Alfaia da Cunha, t. 50.329, 10ª sec., Barcarena; Milton Costa Furtado, t. 60.176, 40ª sec., Barcarena; Mª Izabel de Oliveira David, t. 6.670, 4ª sec., Mosqueiro; Mª de Belém Silva da Silva, t. 89.153, 31ª sec., Mosqueiro; Mª Joana Alves da Mata, t. 58.009, 60ª sec., Icoaraci; Mª José Barbosa de Paiva, t. 90.016, 39ª sec., Bujaru; Mª Eliana Soares Oliveira, t. 92.165, 55ª sec., Ananindeua; Mª de Nazaré Perdigão Lobato, t. 84.296, 39ª sec., Bujaru; Manoel de Jesus Corrêa, t. 75.679, 39ª sec., Bujaru; Mª Creuza Conceição da Silva, t. 84.042, 5ª sec., Bujaru; Mª do Carmo Ferreira, t. 72.524, 40ª sec., Bujaru; Mª Elizabeth Correia Garcia, t. 113.974, 87ª sec., Ananindeua; Manoel Edilson Ferreira do Lago, t. 58.873, 108ª sec., Ananindeua; Milton de Souza Dias, t. 72.572, 29ª sec., Bujaru; Mª do Carmo Ferreira Gois, t. 70.847, 32ª sec., Barcarena; Manuel do Carmo Lira Cardoso, t. 73.000, 11ª sec., Barcarena; Manoel José dos Santos Dias, t. 73.063, 28ª sec., Acará; Mª Onéia Silva da Silva, t. 88.196, 43ª sec., Acará; Mª Raimunda Pereira da Costa, t. 47.864, 16ª sec., Mosqueiro; Manoel Lopes Sarmento, t. 19.488, 14ª sec., Barcarena; Mª José Cardoso de Oliveira, t. 5.063, 1ª sec., Barcarena; Mercídia Barros dos Reis, t. 78.210, 34ª sec., Acará; Mª das Graças Barros dos Reis, t. 73.851, 34ª sec., Acará; Mª de Jesus Azevedo dos Santos, t. 69.539, 2ª sec., Bujaru; Miguel Modesto da Silva, t. 48.116, 43ª sec., Bujaru; Mª Creusa Costa Oliveira, t. 64.064 4ª sec., Bujaru; Mª Angélica Matos Moraes, t. 74.192, 28ª sec., Barcarena; Nair Amorim Correa, t. 57.037, 89ª sec., Ananindeua; Nivaldo Silva da Silva, t. 52.669, 43ª sec., Acará; Noraldino Felipe da Costa, t. 13.961, 18ª sec., Bujaru; Nirta Durans Farias, t. 10.924, 22ª sec., Bujaru; Narciso Oliveira Barbosa, t. 84.809, 40ª sec., Bujaru; Neuza Jastes Pereira, t. 13.647, 11ª sec., Barcarena; Oriosvaldo Banjamin Silva, t. 28.566, 12ª sec., Barcarena; Osório Iris dos Santos, t. 7.419, 4ª sec., Mosqueiro; Oséas Rodrigues de Santana, t. 74.558, 28ª sec., Barcarena; Otávio Pantoja Cesário, t. 48.334, 28ª sec., Acará; Orminda Quaresma de Souza, t. 73.845, 46ª sec., Acará; Pedro Farias Barros, t. 5.042, 28ª sec., Acará; Pedro de Abreu Sanches, t. 79.071, 40ª sec., Bujaru; Rosa Mª Paixão Ruffeil, t. 66.854, 90ª sec., Ananindeua; Raimunda Martins Barbosa, t. 27.829, 30ª sec., Barcarena; Raimunda Andrade Leones, t. 17.448, 12ª sec., Barcarena; Raimundo Correa Conceição, t. 68.387, 28ª sec., Acará; Raimundo N. Oliveira dos Santos, t. 64.653, 12ª sec., Acará; Raimundo Conceição Pimentel dos Santos, t. 64.654, 46ª sec., Acará; Rosa Pastana Siqueira, t. 5.044, 28ª sec., Acará; Raimundo Moura Filho, t. 69.038, 96ª sec., Ananindeua; Raimundo do Ó Bentes, t. 67.658, 1ª sec., Mosqueiro; Raimunda de Nazaré Farias da Silva, t. 4.407, 88ª sec., Ananindeua; Raimundo Moraes Raiol, t. 11.010, 7ª sec., Bujaru; Raimunda Cidália da Silva Santos, t. 51.660, 13ª sec., Bujaru; Raimundo Felizardo de Oliveira, t. 64.083, 40ª sec., Bujaru; Raimundo Souza e Silva, t. 68.209, 26ª sec., Bujaru; Rozeo Arruda Bezerra, t. 94.950, 30ª sec., Bujaru; Raimundo Tadeu da Conceição, t. 49.872, 10ª sec., Acará; Raimunda Evangelista das Chagas, t. 73.709, 108ª sec., Ananindeua; Raimundo Lima de Moraes, t. 42.553, 19ª sec., Barcarena; Raimundo Ribeiro Brandão, t. 68.072, 32ª sec., Barcarena; Raimunda Cardoso Viana, t. 50.908, 32ª sec., Barcarena; Raimundo de Abreu Costa, t. 38.558, 30ª sec., Barcarena; Raimundo Daciel Valente, t. 5.182, 9ª sec., Barcarena; Raimundo Dias Belém, t. ..... 79.002, 34ª sec., Ananindeua; Raimundo Borges Alves, t. 32.575, 2ª sec., Barcarena; Roberto Gomes Ferreira, t. 66.019, 30ª sec., Barcarena; Raimunda Moraes Marques, t. 42.819, 35ª sec., Barcarena; Rosa Fernandes dos Reis, t. 10.561, 1ª sec., Bujaru; Raquel da Conceição Serra, t. 41.155, 53ª sec., Icoaraci; Raimundo Gonçalves da Silva, t. 110.864, 23ª sec., Acará; Raymundo Soares da Silva, t. 4.306, 1ª sec., Barcarena; Raimundo Furtado Ferreira, t. ... 38.540, 18ª sec., Barcarena; Sandoval Farias Barros, t. 11.210, 39ª sec., Bujaru; Sandra Elvira Araújo da Silva, t. 86.845, 47ª sec., Ananindeua; Sílvia Mª de Moraes Brasil, t. 62.000, 13ª sec., Barcarena; Sebastião Nunes da Rocha, t. 71.735, 20ª sec., Bujaru; Sávio José Trindade Damascenó, t. 85.393, 7ª sec., Mosqueiro; Sebastião M. Ferreira de Souza, t. 51.546, 7ª sec., Mosqueiro; Sebastião Pinto Prado, t. 84.729, 7ª sec., Mosqueiro; Tomaz Pereira Martins, t. 9.986, 18ª sec., Bujaru; Teodora Goes Souza, t. 38.571, 17ª sec., Barcarena; Terezinha de J. Cabral Miranda, t. 37.288, 8ª sec., Ananindeua; Tomé dos Santos Souza, t. 67.346, 34ª sec., Acará; Telma Mª Lopes dos Santos, t. 58.179, 7ª sec., Ananindeua; Walter da Silva Teixeira, t. 85.869, 29ª sec., Acará; Walter de Barros Gomes, t. 102.340, 10ª sec., Ananindeua; Zacarias Furtado dos Santos, t. 72.763, 30ª sec., Barcarena; Zuleide da Silva Vasconcelos, t. 17.161, 5ª sec., Barcarena.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório, no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Maria das Dores Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 23 de agosto de 1982.
DR. WERTHER BENEDITO COÊLHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém - Pará
(G. Reg. nº 2442)

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA Nº 85/82

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais, etc....

Faz Saber, a quem interessar possa que nesta data requereram Transferência de seus títulos as seguintes pessoas:

Antonio Gomes Barbosa, 1ª Zona, 172ª Sec. Belém/Pará; Ana Maria de Sousa, 1ª Zona, 2ª Sec., Rio de Janeiro; Alberto dos Santos, 11ª Zona, 63ª Sec., Rio de Janeiro; Antonio Oliveira Ramos, 167ª Zona, 7ª Sec., Taciba-S. Paulo; Alfredo Rodrigues dos Santos, 12ª Zona, 11ª Sec., Rio de Janeiro; Alberto Caetano de Carvalho, 13ª Zona, 17ª Sec., Bacabal/Maranhão; Amadeu Santos Maia, 2ª Zona, 32ª Sec. Porto Velho-Rondônia; Ana Célia Carvalho Pereira, 10ª Zona, 71ª Sec., S. Luiz/Maranhão; Antonio Teixeira Ramos, 50ª Zona, 10ª Sec. Baturiti/Ceará; Adeilda Guimarães Alves, 6ª Zona, 24ª Sec., Rio de Janeiro; Antonio Crispim, 9ª Zona, 25ª Sec., Ambrandina, S. Paulo; Adir Hermógenes dos Santos, 25ª Zona, Belo Horizonte/M. Gerais; Antonio da Silva Romão, 1ª Zona, Teresina/Piauí; Alcinéa Belém Cordeiro de Castro, 1ª Zona, 5ª Sec., Centro/Rio de Janeiro; Antonia Dourando Lima, 81ª Zona, 30ª Sec., Tianguai/Ceará; Benedita Maia Macário, 39ª Zona, Tomé-Açú/Pará; Bernard Silva de Souza, 27ª Zona, 12ª Sec., Luzilândia/Piauí; Benedita Apda. da S. Marangão, 181ª Zona, 13ª Sec., S. Paulo; Carmen Santos Santos dos Reis, 1ª Zona, 258ª Sec., Belém/Pará; Cícero Vilhena Ferreira, 28ª Zona, 275ª Sec., Belém/Pará; Creusa Aguiar Justino, 28ª Zona, 207ª Sec., Belém/Pará; Ceni Gomes Rangel, 5ª Zona, 18ª Sec., Rio de Janeiro; Célia Frighetti Facioni, 66ª Zona, 167ª Sec., Maringá/Paraná; Didimo do Espírito Santo, 28ª Zona, 79ª Sec., Belém/Pará; Dalila Paula Soares Teixeira, 28ª Zona, 177ª Sec. Belém/Pará; Dulce Cléa Sepper Boti, 111ª Zona, 1.702ª, R.G. do Sul; Djorá Castelo Branco Nascimento, 1ª Zona, S. Luiz/Maranhão; Dionísio Facioni, 66ª Zona, 156ª Sec. Maringá/Paraná; Edilson Mendes de Souza, 28ª Zona, 12ª Sec. Belém/Pará; Estelita Brígida dos Santos, 28ª Zona, 68ª Sec. Belém/Pará; Enoque Ferreira dos Santos, 82ª Zona, 61ª Sec., Fortaleza/Ceará; Ernanes Luiz Carlos, 28ª Zona, 10ª Sec. Goiás/Goiânia; Ednilson Rodrigues Cardoso, 22ª Zona, 11ª Sec., Rio de Janeiro; Edgard Malavasi Boti, 81ª Zona, 37ª Sec., Marialva/Paraná; Edson Moreira Barros, 2ª Zona, 34ª Sec., Rio de Janeiro; Eufrásio Rocha Lima, 1ª Zona, 124ª Sec., Rio de Janeiro; Etelvina Corrêa de Melo, 19ª Zona, 111ª Sec., Prainha/Pará; Edivaldo Marques Soares, 13ª Zona, 50ª Sec. Bacabal/Maranhão; Eliane Martins Ferreira, 37ª Zona, Pinheiro/Maranhão; Francisca da Silva Barbosa, 29ª Zona, 124ª Sec. Belém/Pará; Francisca Alves de Oliveira, 6ª Zona, 11ª Sec. Caxias/Maranhão; Francisco Cardoso Salim, 42ª Zona, 6ª Sec. Pinheiro/Maranhão; Francisca das Chagas Silva, 82ª Zona, 12ª Sec. Altos/Piauí; Guiomar Rali Maia, 28ª Zona, 40ª Sec. Belém/Pará; Geraldo Orlando Pereira de Moraes, 1ª Zona, 41ª Sec., Ibirapuera/S. Paulo; Guiomar Barroso Forte, 14ª Zona, 26ª Zona, Vizeu/Pará; Georgina Barbosa Gomes, 158ª Zona, 126ª Sec., Americana/S. Paulo; Hildenir Helver de Aguiar Franco, 29ª Zona, 250ª Sec. Belém/Pará; Hugo Pedro dos Santos, 12ª Zona, 4ª Sec. Parambu/Ceará; Hélio de Jesus Chagas dos Santos, 1ª Zona, 1ª Sec. S. Paulo; Ismael Malavasi Botti, 81ª Zona, 30ª Sec. Marialva/Paraná; Inaldo Melo Coelho, 104ª Zona, Maranhão; Ivan da Silva Lessa, 11ª Zona, 76ª Sec. Rio de Janeiro; José Pereira da Costa, 1ª Zona, 111ª Sec. Belém/Pará; Joaquim Justino de Moraes, 29ª Zona, 55ª Sec. Belém/Pará; Jurandir Atanázio de Brito, 28ª Zona, 118ª Sec. Belém/Pará; José Inocêncio Neto, 11ª Zona, Bonito/Pará; José Jacinto Araújo, 77ª Zona, 14ª Sec. Cacoti/Ceará; Jason Alves de Liniz, 1ª Zona, 113ª Sec. Centro/Rio de Janeiro; Jolso Abé Eguaci, 39ª

Zona, 11ª Sec. Tomé-Açú/Pará; José Alves Pereira, 20ª Zona, 30ª Sec. Acopia/Ceará; João Galdino de Lima, 42ª Zona, 20ª Sec., Paragominas/Pará; Josué Nascimento Campos, 7ª Zona, 32ª Sec. Corumbá/Mato Grosso; José Guilherme dos Santos, 2ª Zona, 263ª Sec. Manaus/Amazonas; Jorge Luiz Vieira de Andrade, 1ª Zona, 41ª Sec. Boa Vista/ T. F. Roraima; Jorge Henrique Jacinto, 96ª Zona, 40ª Sec. Pirassununga/S. Paulo; José Batista de Souza, 12ª Zona, 87ª Sec. Cametá/Pará; José Pereira Dantas, 33ª Zona, 28ª Zona, Sta. Ma. do Pará; Luzia Ferreira de Araújo, 77ª Zona, 14ª Sec. Paroti/Ceará; Lúcia Soave de Morais, 1ª Zona, 41ª Sec. Ibirapuera/S. Paulo; Lidia Meireles da Silva, 2ª Zona, 1ª Sec. Cachoeira do Arari/Pará; Lunalva Pereira Tavares, 15ª Zona, 2ª Sec. Oeiras do Pará; Leonardo Guedes da Silva, 2ª Zona, 193ª Sec. Cachoeira do Arari/Pará; Lúcia Mara de Oliveira Marques, 2ª Zona, 140ª Sec. Manaus/Amazonas; Levi Alan Bonfim Silva, 8ª Zona, Salvador/Bahia; Laerte Nazareno de Oliveira Quemel, 17ª Zona, 12ª Sec. Humaitá/Amazonas; Leia dos Santos Ramos, 47ª Zona, 89ª Sec. Volta Redonda/R. Janeiro; Leomar de Almeida Leandro, 10ª Zona, 2ª Sec. Salvador/Bahia; Maria Suely Vilar da Silva, 1ª Zona, 298ª Sec. Belém/Pará; Maria Dias Borges, 1ª Zona, 267ª Sec. Belém/Pará; Maria Benedita de Souza, 1ª Zona, 156ª Sec. Belém/Pará; Manoel Justino de Aguiar, 28ª Zona, 40ª Sec. Belém/Pará; Maria do Carmo Assis Lopes, 28ª Zona, 108ª Sec. Belém/Pará; Maria do Carmo Reis Tavares, 28ª Zona, 245ª Sec. Belém/Pará; Maria Augusta Furtado da Silva, 29ª Zona, 53ª Sec. Belém/Pará; Melquesedeque Mascarenhas Ferreira, 29ª Zona, 123ª Sec. Belém/Pará; Maratamiranda Alamada, 29ª Zona, Belém/Pará; Maria Zuleide Gomes Negrão, 29ª Zona, 125ª Sec. Belém/Pará; Mario Borges da Paixão, 37ª Zona, 16ª Sec. Mojú/Pará; Maria da Silva Paixão, 11ª Zona, 20ª Sec. S. M. do Guamá/Pará; Maria da Conceição Barros Pinto, 11ª Zona, 1ª Sec. Bonito/Pará; Moisés Benedito da Silva, 65ª Zona, 36ª Sec. Imperatriz/Maranhão; Milton da Silva Oliveira, 10ª Zona, 6ª Sec. Muaná/Pará; Maria das Graças F. Menezes, 4ª Zona, 7ª Sec. Castanhal/Pará; Maria de Nazaré Teles de Almeida, 5ª Zona, 1ª Sec. Tarauacá/Acre; Maria das Dores de Matos Frota, 32ª Zona, 13ª Sec. Camocim/Ceará; Maria Martir Rodrigues, 2ª Zona, 124ª Sec. S. Luiz/Maranhão; Mercedes Barros Pimentel, 1ª Zona, 24/62 Sec. Brasília/D. Federal; Maria Zoraide Oliveira Silva, 5ª Zona, 30ª Sec. Ig. Açú/Pará; Maria Arlene de Oliveira Sobrinho, 247ª Zona, 19ª Sec. Padre Pulis, S.P.; Maria Isméncia Sarmento Figueiredo, 6ª Zona, 5ª Sec. Planaltina/Dist. Federal; Maria Benedita da Silva, 17ª Zona, 28ª Sec. Sta. Inez/Maranhão; Maria Benedita da Silva, 57ª Zona, 28ª Sec. Sta. Inez/Maranhão; Maria do Socorro Costa Silva, 32ª Zona, 8ª Sec. Mag. Barata/Pará; Maria Reni de Oliveira, 1ª Zona, 80ª Sec. Manaus/Amazonas; Maria Cardoso da Silva, 1ª Zona, 44ª Sec. Alenquer/Pará; Maria das Graças da Conceição, 272ª Zona, 23ª Sec. S. Paulo; Nelson Barg. 74ª Zona, 8ª Sec. Mogi das Cruzes/S. Paulo; Nazareth Baptista de Melo, 36ª Zona, 62ª Sec. Rio de Janeiro; Osvaldo Furtado Tavares, 27ª Zona, 6ª Sec. P. de Pedras/Pará; Olgarina da Silva Gama, 1ª Zona, 13ª Sec. Belém/Pará; Olivar das Neves Teixeira, 28ª Zona, 177ª Sec. Belém/Pará; Odaléa Pereira Jacques, 28ª Zona, 92ª Sec. Belém/Pará; Ocimar Moreira da Conceicão, 9ª Zona, 34ª Sec. Curuçá/Pará; Osvaldo Ferreira Araújo, 34ª Zona, 3ª Sec. Itaituba/Pará; Pedro Ernesto dos Santos, 28ª Zona, 67ª Sec. Belém/Pará; Pedro Pinheiro de Oliveira, 13ª Zona, 75ª Sec. Bragança/Pará; Renilda Monteiro Borcem, 29ª Zona, 51ª Sec. Belém/Pará; Roberto Gernando Bastos Lameira, 37ª Zona, Mojú/Pará; Rubens Ferreira dos Santos, 37ª Zona, 22ª Sec. Mojú/Pará; Raimunda Rosicléia Medeiros de Barros, 11ª Zona, 1ª Sec. Bonito/Pará; Rui Ferreira de Almeida, 9ª Zona, 24ª Sec. Curuçá/Pará; Rosicleide Fonseca de Almeida, 9ª Zona, Curuçá/Pará; Raimundo da Paixão, 36ª Zona, 10ª Sec. Benevides/Pará; Rosalina Soares da Costa Leal, 18ª Zona, 30ª Sec. Altamira/Pará; Roseberto Alves de Almeida, 19ª Zona, S. Gabriel/Amazonas; Samuel Pereira Tavares, 28ª Zona, 184ª Sec. Belém/Pará; Saulo Jucion Mardona Lopes, 8ª Zona, C Grande-MS. M. Grosso do Sul; Silvino da Cruz, 25ª Zona, 10ª Sec. Primavera/Pa.; Severina dos Ramos Penha, 4ª Zona, 10ª Sec. R. G. do Norte; Selma Iolanda Guimarães Corrêa, 20ª Zona, 119ª Sec. Santarém/Pará; Sinclair Lessa, 4ª Zona, 245ª Sec. Curitiba/Paraná; Teresinha de Jesus Moraes Barbosa, 1ª Zona, 226ª Sec. Belém/Pará; Teresinha de Nazaré Oliveira da Silva, 28ª Zona, 17ª Sec. Belém/Pará; Teresinha do Carmo da Silva, 28ª Zona, 9ª Sec. Belém/Pará; Teresinha Neusa Sganzerla, 45ª Zona, 6ª Sec. L.. do Sul/Paraná; Terezinha Soares da Silva, 12ª Zona, 25ª Sec. Araiozes/Maranhão; Valdecir Pires de Sales, 3ª Zona, 92ª Sec. Pernambuco/Ceará; Valdimr Ferreira Alves, 28ª Zona, 93ª Sec. Belém/Pará; Vitorino Batista de Lima, 3ª Zona, 138ª Sec. Paraná; Welhington Borges da Fonseca, 22ª Zona, 13ª Sec. Balasas/Maranhão; Zilá Silva Oliveira de Andrade, 1ª Zona, 41ª Sec. Boa Vista/T.F. Roraima.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial. Dado e passado neste Cartório, na cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Maria das Dores Garcia, Escrivã eleitoral o subscreví.

Belém, 24 de agosto de 1982

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém/Pará

(G. Reg. nº 2442)

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA Nº 86/82

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona, da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz Saber, a quem interessar possa, que nesta data, requereram transferência para esta Zona, as seguintes pessoas:

Antonio de Nazaré Ferreira - tít. 18.232, 8ª Zona/Vigia; Adelaide Monteiro da Silva - 13ª Zona/Bragança; Álvaro Sodré da Silva - 36ª Zona/Benevides; Anastácia Dias dos Santos - 31ª Zona/Maracanã; Alcimino Dias da Conceição - 31ª Zona/Maracanã; Antonio Tadeu de Almeida Amorim - 7ª Zona/Abaetetuba; André Brito de Jesus - 7ª Zona/Abaetetuba; Antonia Eliete Lopes de Oliveira - 25ª Zona/Capanema; Apolônia Nascimento da Silva - 33ª Zona/Peixe-Boi; Antonio Vitalino de Oliveira Neto - 33ª Zona/Sta. Maria do Pará; Alirio Maria Alves Gomes - 29ª Zona/Belém; Albanize Belleza Rocha - 29ª Zona/Belém; Angelo Toshinori Tagomori - 29ª Zona/Belém; Antonia Guimarães Trindade - 29ª Zona/Belém; Antonio Rodrigues de Araújo - 29ª Zona/Belém; Antonio Soares de Arruda - 29ª Zona/Belém; Alcemar José Reis dos Santos - 29ª Zona/Belém; Antonio Magalhães da Cruz - 29ª Zona/Belém; Alexandre Santiago Pacheco - 29ª Zona/Belém; Abilio Raimundo da Conceição Santana - 1ª Zona/Belém; Adalgiza Gomes Moraes - 1ª Zona/Belém; Ademir da Silva Almeida - 1ª Zona/Belém; Agnés de Souza Frazão - 1ª Zona/Belém; Atanildes Lobato Ribeiro - 1ª Zona/Belém; Auta de Oliveira Carneiro - 1ª Zona/Belém; Antonio Barbosa de Matos - 1ª Zona/Belém; Anibal Carneiro Ferreira - 28ª Zona/Belém; Ademar Djalma Cardoso dos Santos - 28ª Zona/Belém; Alcinéia Maria Barros Pereira - 28ª Zona/Belém; Anacleto Ferreira dos Santos - 28ª Zona/Belém; Ana Maria do Nascimento Bastos - 28ª Zona/Belém; Aldo de Souza - 28ª Zona/Belém; Antonio Sinval Costa - 5ª Zona/Ig. Açú; Andréa de Souza Albuquerque - 29ª Zona/Belém; Benvinda Amaral Vilhena - 7ª Zona/Abaetetuba; Benedito Barbosa da Silva - 7ª Zona/Abaetetuba; Benedita Almeida de Souza - 28ª Zona/Belém; Brígida Pimentel Viana - 29ª Zona/Belém; Benedita Pantoja de Souza - 28ª Zona/Belém; Benedita Teresinha Leopoldina Trindade - 28ª Zona/Belém; Belizia Chaves da Silva - 28ª Zona/Belém; Beatriz Figueiredo dos Santos - 28ª Zona/Belém; Belarmino de Jesus Leal - 11ª Zona/Irituia; Benedito da Rosa Silva - 25ª Zona/Primavera; Benedita de Lourdes Padilha - 13ª Zona/Braganca; Celina Soares Pinheiro - 29ª Zona/Belém; Cláudio Moreira dos Santos - 29ª Zona/Belém; Cleonice da Silva Seabra - 29ª Zona/Belém; Carlita Mendes Abreu - 1ª Zona/Belém; Consuelo Fonseca de Abreu - 1ª Zona/Belém; Carlos Alberto Ribeiro dos Santos - 1ª Zona/Belém; Carlos Preto Soares - 1ª Zona/Belém; Cristóvão Mendes dos Santos - 28ª Zona/Belém; Célia Maria Pinto Noronha - 28ª Zona/Belém; Clenardo Argôlo da Cruz - 28ª Zona/Belém; Clarinda Nunes da Silva - 28ª Zona/Belém; Carmino Cardoso Rodrigues - 28ª Zona/Belém; Cícero Felipe da Silva - 33ª Zona/Sta. Maria do Pará; Durval de Paula Feitosa - 29ª Zona/Belém; Donino Martins Piedade - 8ª Zona/Vigia; Dilarimar Nahmias da Cruz - 29ª Zona/Belém; Deolinda Santana da Silva - 1ª Zona/Belém; Domingas Queiroz Magno - 1ª Zona/Belém; Deusa Medeiros da Silva - 28ª Zona/Belém; Duailton Cardoso de Oliveira - 11ª Zona/Irituia; Daniel Gregório da Silva - 11ª Zona/Bonito; Eugênio Sodré da Silva - 36ª Zona/Benevides; Estefânia Cavalcante de Souza - 29ª Zona/Belém;

Esmerina Moraes Franco - 29ª Zona/Belém; Elza da Paixão Barros - 29ª Zona/Belém; Edite Ribeiro da Silva - 29ª Zona/Belém; Elizabete Videira Furtado - 29ª Zona/Belém; Eládio Araújo - 1ª Zona/Belém; Edilson Miranda de Moraes - 1ª Zona/Belém; Edmundo Tadeu Lucas Silva - 1ª Zona/Belém; Edevaldo da Silva Mendonça - 28ª Zona/Belém; Elias João do Nascimento - 28ª Zona/Belém; Elielza Inácio da

Silva - 33ª Zona/Peixe-Boi; Edison Fernandes da Silva - 25ª Zona/-Capanema; Elza Vasconcelos de Souza - 28ª Zona/Belém; Francisco Barbosa dos Anjos, 29ª Zona/Belém; Florida Maria Mendes do Amaral - 29ª Zona/Belém; Fernando Braga - 1ª Zona/Belém; Francisco Fernandes de Almeida - 28ª Zona/Belém; Francisco Ademar Botelho Melo - 28ª Zona/Belém; Francisco Ananias Ribeiro de Araújo - 28ª Zona/Belém; Francisco Vivi Rodrigues da Silva - 5ª Zona/Ig. Açú; Flaura do Rosário Silva - 5ª Zona/Ig. Açú; Francisca Teodoro - 28ª Zona/Belém; Francisco Gomes Pereira - 28ª Zona/Belém; Geraldina Pereira da Silva - 28ª Zona/Belém; Geraldo Fabiano Couto de Vasconcelos - 1ª Zona/Belém; Graziela Fernandes Jatahy Teixeira - 1ª Zona/Belém; Guilherme Fernandes Videira - 29ª Zona/Belém; Gilmar Bezerra Mascarenha - 29ª Zona/Belém; Geraldo Pereira da Silva - 29ª Zona/Belém; Heleno Monteiro de Carvalho - 28ª Zona/Belém; Honorina Souza Soares - 28ª Zona/Belém; Hilda Moraes Costa - 1ª Zona/Belém; Hélio Marques Chagas Marcelino - 1ª Zona/Belém; Henrique Pereira dos Santos - 29ª Zona/Belém; Honorato dos Santos - 29ª Zona/Belém; Iracema da Silva Araújo - 29ª Zona/Belém; Iracema Maria Matos da Silva - 28ª Zona/Belém; Yeda Castro da Silva - 28ª Zona/Belém; Inoque Almeida Silva - 25ª Zona/Salinópolis; João Rodrigues da Silva - 36ª Zona/Sta. Izabel do Pará; José Moreira Dias - 8ª Zona/Vigia; José Baltazar Leite - 36ª Zona/Benevides; José Bitar do Carmo - 7ª Zona/ Abetetuba; José Roberto Pereira Reis - 29ª Zona/Belém; José Carlos Campos Leal - 29ª Zona/Belém; José Bonifácio Cabral de Melo - 29ª Zona/Belém; Joana da Paz Silva - 29ª Zona/-Belém; Josefina da Silva Cardoso - 29ª Zona/Belém; Jorge do Nascimento Nogueira - 29ª Zona/Belém; José Tota do Nascimento - 28ª Zona/Belém; José de Brito Teixeira - 1ª Zona/Belém; José Carlos dos Santos Fonseca - 1ª Zona/Belém; José Alvarez Neto - 1ª Zona/-Belém; José Felipe Moraes Costa - 1ª Zona/Belém; Jaime Pinto da Silva - 1ª Zona/Belém; João das Graças de Sá Pessoa - 1ª Zona/Belém; João Maria Nonato da Silva - 1ª Zona/Belém; José Severino dos Santos Silva - 1ª Zona/Belém; Jorge Barbosa de Matos - 1ª Zona/Belém; Julia Suely Ferreira Santos - 28ª Zona/Belém; João Domindos Castro do Nascimento - 28ª Zona/Belém; José Aribotã de Jesus Souza - 28ª Zona/Belém; João Cursino Ferreira da Silva - 28ª Zona/Belém; José Tadeu de Queiroz - 28ª Zona/Belém; José Maria do Rosário Gomes - 28ª Zona/Belém; José Ribamar Furtado - 28ª Zona/-Belém; Jane Maria Ferreira Sodré - 28ª Zona/Belém; Juraci da Silva Freitas - 28ª Zona/Belém; José Pereira da Silva - 11ª Zona/Irituia; José Martins Assis dos Santos - 11ª Zona/Irituia; José Paiva da Costa - 11ª Zona/Irituia; João da Silva Lopes - 5ª Zona/Ig. Açú; Jonas Ferreira da Silva - 25ª Zona/Capanema; Joana Darc Magalhães Lopes - 25ª Zona/Primavera; José Lucio da Silva - 25ª Zona/Capanema; José Maria Anacleto da Silva - 25ª Zona/Primavera; José de Amorim Lopes - 31ª Zona/Maracanã; José Paulo Padilha - 13ª Zona/Bragança; Liana Lucia Siqueira Fernandes - 29ª Zona/Belém; Luiza Viana da Silva - 29ª Zona/Belém; Luzia Coelho Costa de Oeiras - 29ª Zona/Belém; Luiz Paulo da Silva Duarte - 29ª Zona/Belém; Lucila Francisca da Silva Colares - 29ª Zona/Belém; Laurivaldo de Barros Colares - 29ª Zona/Belém; Lina da Trindade Mata - 1ª Zona/Belém; Ligia Maria Costa Soares - 1ª Zona/Belém; Léa Campos Soares - 1ª Zona/Belém; Lucidia Bentes Vieira - 28ª Zona/Belém; Luzia dos Santos Rodrigues - 28ª Zona/Belém; Luzia Maria de Lima Leão - 28ª Zona/-Belém; Leonardo Souza Martins - 28ª Zona/Belém; Lucival Inacio da Silva - 33ª Zona/Sta. Maria do Pará; Maria Lucia Vasconcelos de Souza - 29ª Zona/Belém; Maria de Nazaré Ferreira Pinheiro - 8ª Zona/Vigia; Maria da Silva Padilha - 13ª Zona/Bragança; Maria de Fátima Sousa da Rosa - 13ª Zona/Bragança; Maria Silva de Jesus - 13ª Zona/Bragança; Maria Marlene Costa da Silva; Maria Nilma Loureiro da Silva - 25ª Zona/Primavera; Maria Goreti Soares de Souza - 11ª Zona/Irituia; Maria Oliveira Queiroz - 29ª Zona/Bragança; Maria de Lourdes da Silva Cunha - 29ª Zona/Belém; Maria de Nazaré Silva dos Santos - 29ª Zona/Belém; Maria Zuleide Cardoso Damasceno - 29ª Zona/Belém; Maria Antonia Costa da Silva - 29ª Zona/Belém; Maria Lucia Vasconcelos Costa - 29ª Zona/Belém; Maria Helena Araújo Leitão - 29ª Zona/Belém; Maria José Antunes de Souza Carneiro - 29ª Zona/Belém; Maria de Nazaré Pinheiro Baia - 29ª Zona/Belém; Maria Raimunda do Mar - 29ª Zona/Belém; Maria Izaura Marcelino de Oliveira - 29ª Zona/Belém; Maria Iracema da Conceição Santana - 1ª Zona/Belém; Maria Salomé Viana Leão - 1ª Zona/Belém; Maria de Fátima Sena Rodrigues - 1ª Zona/Belém; Maria de Nazaré Furtado Rodrigues - 1ª Zona/Belém; Maria José Silva do Nascimento - 1ª Zona/Belém; Maria Luiza Gomes Rodrigues - 1ª Zona/Belém; Maria José Mendonça Correa - 1ª Zona/Belém; Maria Machado da Silva - 1ª Zona/Belém; Marcos Antonio Fiamino dos Santos - 1ª Zona/Belém; Maria Célia de Moraes Leal - 1ª Zona/Belém; Maria das Dores Alves Silva - 1ª Zona/Belém; Maria de Fátima de Jesus Nascimento - 28ª Zona/Belém; Maria de Lourdes Mendes - 28ª Zona/Belém; Maria de Nazaré Corrêa da Silva - 28ª Zona/Belém; Maria Célia Batalha Cabral - 28ª Zona/Belém; Maria Elizabete do Rosário Tavares - 28ª Zona/Belém; Maria do Socorro Dias da Silva - 28ª Zona/Belém; Maria das Graças da Motta Moreira - 28ª Zona/Belém; Maria Raimunda Melo da Silva - 28ª Zona/Belém; Maria Luiza Costa Farias - 28ª Zona/Belém; Maria Porfira Soares Paixão - 28ª Zona/Belém; Maria Helena de Freitas - 36ª Zona/Sta. Izabel do Pará; Maria Luiza Soares da Silva - 36ª Zona/Sta. Izabel do Pará; Moacir Sodré da Silva - 36ª Zona/Benevides; Maria Arlete Araújo da Silva - 36ª Zona/Sta. Izabel; Nilza Monteiro Corrêa - 31ª Zona/Maracanã; Neuza Gomes da Silva - 11ª Zona/ S. Domingos; Nele Ribeiro Brito - 1ª Zona/Belém; Neuza Maria de Souza Marinho - 29ª Zona/Belém; Nagib de Oliveira Freire - 36ª Zona/Sta. Izabel; Orlando Guedes de Azevedo - 11ª Zona/ S. Miguel; Ozana Reis dos Santos - 28ª Zona/Belém; Odete da Silva Santos - 28ª Zona/Belém; Ormezinda dos Santos Souza Pereira - 28ª Zona/Belém; Odon Vasconcelos de Almeida - 1ª Zona/Belém; Otacília Barbosa da Silva - 29ª Zona/Belém; Osvaldina Castelo Branco - 29ª Zona/Belém; Odivan Pacheco Damasceno da Silva - 29ª Zona/Belém; Olgarina Sales da Rosa - 29ª Zona/Belém; Pedro Barbosa Brandão - 36ª Zona/Sta. Izabel do Pará; Perseverando Dias Gonçalves - 1ª Zona/Belém; Paula Maria de Aquino Barros - 31ª Zona/Maracanã; Pedro Barreto Pinheiro - 1ª Zona/Belém; Reginaldo Sena Pereira - 8ª Zona/Vigia; Rozalina Teixeira de Lima - 28ª Zona/Belém; Rosalina de Jesus Melo - 13ª Zona/Bragança; Raimundo Agostinho dos Santos - 25ª Zona/Primavera; Raimundo Edilson da Costa - 25ª Zona/Capanema; Raimundo Borges de Castro - 33ª Zona/Sta. Maria do Pará; Rosemira Monteiro Ferreira - 28ª Zona/Belém; Raymundo Nonato Rodrigues - 28ª Zona/Belém; Raimundo de Lima Baia - 28ª Zona/Belém; Raimundo Lucivaldo das Chagas - 28ª Zona/Belém; Raimundo Alves dos Anjos - 28ª Zona/Belém; Raimundo Pimentel dos Santos - 28ª Zona/Belém; Romeu da Silva Paixão - 28ª Zona/Belém; Renato da Silva Mendonça - 28ª Zona/Belém; Rosana Maria dos Santos Ramos - 1ª Zona/Belém; Raimundo Nonato Ferreira Jorge - 1ª Zona/-Belém; Raimundo Menezes de Sousa - 1ª Zona/Belém; Rosely Ferreira da Silva - 1ª Zona/Belém; Raimundo Gonçalves Baia - 1ª Zona/-Belém; Ruth Garcia Coelho - 1ª Zona/Belém; Raimundo Alves Rosa - 1ª Zona/Belém; Rubens dos Reis Castro - 1ª Zona/Belém; Raimundo Nonato Brito Pereira - 1ª Zona/Belém; Raimundo Gomes da Frota - 36ª Zona/Sta. Izabel; Raimunda Pontes Freitas da Silva - 36ª Zona/Sta. Izabel; Raimundo da Silva Pinheiro - 29ª Zona/Belém; Rosa da Silva Almeida - 29ª Zona/Belém; Raimundo Daniel Freitas - 29ª Zona/-Belém, Raimundo Domingos Souza dos Santos - 29ª Zona/Belém; Renato Fabiano da Frota Costa - 29ª Zona/Belém; Rosilda Maria Rodrigues Bordo - 29ª Zona/Belém; Regina de Fátima Oliveira Pereira - 29ª Zona/Belém; Raimundo Bento Vieira Mendonça - 29ª Zona/Belém, Sebastião Mendes dos Santos - 29ª Zona/Belém; Sergio da Silva Malcher - 29ª Zona/Belém; Sirney Nobre de Menezes - 29ª Zona/-Belém; Sebastião José de Moraes - 1ª Zona/Belém; Sofia da Silva Costa - 1ª Zona/Belém; Sebastião dos Santos Pereira - 1ª Zona/Belém; Severino Cleto Barbalho - 1ª Zona/Belém; Sandra Maria Morais Blanco - 28ª Zona/Belém; Severino Teles da Silva - 25ª Zona/Salinópolis; Salvino Pereira de Sousa - 11ª Zona/Irituia; Teodoro dos Santos - 29ª Zona/Belém; Terezinha Ivaneide Bezerra Silva - 28ª Zona/Belém; Terezinha Conceição Lisboa - 28ª Zona/Belém; Terezinha Lira de Brito - 11ª Zona/Irituia; Vivaldo Correa da Silva - 28ª Zona/Belém; Vivaldo Oliveira de Souza - 28ª Zona/Belém; Virtuosa Maria de Oliveira - 11ª Zona/Irituia; Vitória Regia Gonçalves da Cruz Ferreira - 20ª Zona/RJ; Waldomir Lira Pequeno - 29ª Zona/Belém; Walmir Tavares da Silva - 29ª Zona/Belém; Zenaide Nunes de Sousa - 29ª Zona/Belém; Zenaide Tavares Dias - 1ª Zona/Belém; Zeferina Lopes de Oliveira - 1ª Zona/Belém.

E, para constar, mandei expedir o presente edital, que será afixado neste Cartório, no lugar de costume e publicado no Diário Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Maria das Dores Garcia, escrivã eleitoral, o subscreví.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona / Belém

(G. Reg. nº 2442)

OBRAS COMPLETAS DE
RUI BARBOSA

Independência: 160 anos.



"INDEPENDÊNCIA OU MORTE" - PEDRO AMÉRICO

"Ouviram do Ipiranga às margens plácidas, de
um povo heróico o brado retumbante."
A independência é o trabalho de todos nós,
nos lares, nas indústrias, no comércio, na
agricultura, nas escolas, nas empresas de serviços,
nas repartições públicas, nas forças armadas.
Representa o esforço de cada um para a grandeza
da Pátria, continuando no presente o que os
nossos antepassados começaram a construir com fé
e determinação: uma nação livre e independente,
uma democracia liberal e pluralista, uma
democracia social e humanista, uma democracia
autenticamente brasileira.
Conquista do povo e do Governo.

Comemore a Semana da Pátria.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Secção de Obras do Pará